



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

## Perceção Policial da Segurança Privada

Afonso Elvas da Fonseca Santos e Silva

Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais  
Área de especialização em Gestão da Segurança

Orientação científica:  
Professor Doutor Pedro José Lopes Clemente

Abril, 2023



Título, Nome do Candidato

Mês, Ano



Perceção Policial da Segurança Privada

Afonso Elvas da Fonseca Santos e Silva

Abril  
2023

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente gostaria de agradecer ao *mui nobre* Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), escola onde sempre me senti integrado e de onde irei guardar recordações dum espírito académico de excelência, onde pauta a entreajuda e amabilidade entre docentes e discentes. Espero um dia poder cá regressar.

Agradecer ainda a honra e privilégio que foi poder contar com a ajuda do Professor Doutor Pedro José Lopes Clemente, polícia, académico e ser humano de excelência. O facto de ter aceitado o pedido por mim feito, para que me orientasse nesta epopeia académica, deixa-me para consigo uma gratidão imensa que nestas palavras deixo registado.

Uma palavra também de enorme gratidão para a incansável Ana Campos. Sem ela o presente trabalho não teria o rigor e pertinência científica, que com o seu contributo agora possui. Toda a ajuda prestada foi essencial para o resultado apresentado e por isso o meu sincero e eterno agradecimento.

Aos meus camaradas da turma de Gestão da Segurança, que ainda num ano pautado pela distância das vidas atarefadas de cada um, sempre que chamados ao auxílio não me deixaram sozinho, demonstrando o carácter de entreajuda que de forma tão orgânica se estabeleceu entre nós.

Um agradecimento inolvidável aos meus amigos e amigas, de Coimbra e da Universidade, que quando em necessidade de desanuviar, para falar sobre a vida ou sobre nada, foram o meu contacto de emergência. Não irei nomeá-los, eles sabem quem são, se sentirem que estas palavras vos pertencem, podem crer, pertencem-vos mesmo. Muito obrigado por tudo.

À minha namorada, Daniela. O tempo que a ti e a nós nos roubei nestes últimos tempos será repostado. Foste o abrigo em dias de tormenta, o muro das lamentações em dias que a escrita não fluía. A paciência, carinho e palavras de incentivo, por ti demonstradas, foram essenciais para que concluísse o derradeiro objetivo. Um obrigado eterno será o mínimo que te devo.

Ao meu Irmão, Mãe, Pai e Avô, as pessoas mais importantes da minha vida. Serão sempre os meus alicerces e o motivo para fazer mais e melhor. Foram vocês que suportaram diariamente os barulhos provocados pela frustração, e as celebrações das pequenas vitórias que fui obtendo neste trabalho. Trocarei finalmente as horas passadas na secretária, pela vossa companhia, e as madrugadas sem fim a escrever, pelos almoços em família. Tudo o que fizer será sempre por vocês, para vocês, e graças a vocês. Desmedido obrigado.

Presto ainda o agradecimento *in memoriam* à minha Avó “Lu”, à minha “inha”, à minha Avó Glória, e ao meu amigo Cesário. Estarão sempre comigo, eu certificar-me-ei disso. Espero que possam ter orgulho em mim, cada vitória alcançada será sempre dedicada a vocês. Fazem falta, obrigado pelo vosso exemplo.

Finalmente, gostava de agradecer a mim por acreditar e nunca desistir. De agradecer por não me ter desviado do caminho. De agradecer por ser o que poderia vir a ser. Obrigado por teres conseguido, obrigado a Ele por me ter ajudado.

## RESUMO

É o Estado quem garante o direito à segurança, por igual, a todos os cidadãos, utilizando mecanismos próprios para a produção de segurança. Este faz-se valer das *Polícias* enquanto organismos estatais para prover, promover e garantir a segurança de todos os cidadãos. No entanto, não só o Estado providencia segurança, existindo uma série de outros atores que concorrem para esta missão. Surge a Segurança Privada como ator concorrencial das Forças e Serviços de Segurança do Estado, enquanto provedor e promotor de segurança.

Partilhando o objetivo comum de proteção de pessoas e bens com as demais forças públicas, a Segurança Privada tem crescido no nosso país no âmbito da segurança pública, adquirindo até funções que antes apenas pertenciam às polícias, como as revistas pessoais de segurança e prevenção. Uma das forças de autoridade públicas que segue de perto a evolução do setor privado e trabalha com este, é a Polícia de Segurança Pública, tendo aliás competências de fiscalização sob toda a atividade de Segurança Privada. Apesar da proximidade operacional, pouco se sabe na literatura nacional sobre o modo como os polícias da PSP percecionam este ator securitário de âmbito privado. É assim pertinente entender o modo como os agentes policiais visionam a Segurança Privada, que tantas vezes se imiscui na atividade policial que estes desenvolvem. Foi este o trabalho que se procurou fazer na presente investigação.

Concluimos que uma maioria considerável de polícias revela uma opinião positiva face a interações passadas com membros de segurança privada, ainda que a confiança nestes não seja particularmente elevada, tendo, no entanto, sido identificado, que a participação ativa por parte dos polícias no treino e formação da segurança privada poderia contribuir para um aumento do nível de confiança. Observou-se, ainda que ligeiramente, uma perspetivação positiva de cedência de funções da PSP para a Segurança Privada, sem que tenha sido possível entender com clareza os principais motivos por detrás desta motivação. Ao nível da realização de operações conjuntas no futuro, existiu um maior número de polícias a concordar com esta ideia do que o seu contrário. Constatou-se ainda que características como o “sexo”, “nível hierárquico”, “idade” e “interação com a segurança privada”, constituem fatores explicativos para determinadas opiniões face às funções que a Segurança Privada hoje assume.

**Palavras-Chave:** Segurança; Segurança Privada; Segurança Pública; Polícia; PSP; Perceção.

## ABSTRACT

The State is the one who guarantees the right to security equally to all citizens, using its own mechanisms to produce security. It relies on the Police, as a state organization, to provide, promote, and ensure the security of all citizens. However, the State is not the only provider of security, there are also a series of other actors that contribute to this mission. Private Security emerges as a competitive actor of the State's Security Forces and Services, being a provider and promoter of security.

Sharing the common goal of protecting people and property with other public forces, Private Security has grown in our country in the field of public security, even acquiring functions that were previously only the responsibility of the police, such as personal security and prevention searches. One of the public authority forces that closely follows the evolution of the private sector and works with it is the "Polícia de Segurança Pública (PSP)", which also has supervisory powers over all Private Security activity. Despite the operational proximity, little is known in national literature about how PSP police officers perceive this private security actor. It is, therefore, pertinent to understand how police officers view Private Security, which often encroaches on the police work they do. This was the work that was sought to be done in this investigation.

We conclude that most police officers have a positive opinion regarding past interactions with private security members, although their trust in them is not particularly high. However, it was identified that active participation by police officers in the training and education of private security could contribute to an increase in this level of trust. It was also observed, albeit slightly, a positive perspective on the transfer of functions from the PSP to Private Security, without it being possible to clearly understand the main reasons behind this motivation. At the level of joint operations in the future, there was a greater number of police officers agreeing with this idea than the opposite. It was also found that variables such as "gender," "hierarchical level," "age," and "interaction with private security" are explanatory factors for certain opinions regarding the role that Private Security plays today.

**Keywords:** Security; Private Security; Public Security; Police; PSP; Perception.

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

APA – Assistente de Portos e Aeroportos  
ARD – Assistente de Recinto Desportivo  
ARE – Assistente de Recinto de Espetáculos  
ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica  
COMETLIS – Comando Metropolitano de Lisboa  
CRP – Constituição da República Portuguesa  
CSP – Conselho de Segurança Privada  
DGPJ – Diretor Geral da Polícia Judiciária  
DSP – Departamento de Segurança Privada  
FIV - Fator de Inflação de Variação  
FSS – Forças e Serviços de Segurança  
GNR – Guarda Nacional Republicana  
IGAI – Inspeção Geral da Administração Interna  
LSI – Lei de Segurança Interna  
LSP – Lei de Segurança Privada  
MAI – Ministério da Administração Interna  
PEPP – Programa Especial de Policiamento de Proximidade  
PSP – Polícia de Segurança Pública  
RASI – Relatório Anual de Segurança Interna  
RASP – Relatório Anual de Segurança Privada  
REASP – Regime do Exercício da Atividade de Segurança Privada  
SEF – Serviços de Estrangeiros e Fronteiras  
SIGESP – Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada  
SP – Segurança Privada

<b>ÍNDICE</b>	
<b>AGRADECIMENTOS</b> .....	III
<b>RESUMO</b> .....	V
<b>ABSTRACT</b> .....	VI
<b>LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS</b> .....	VII
<b>ÍNDICE DE GRÁFICOS</b> .....	X
<b>ÍNDICE DE TABELAS</b> .....	X
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	1
<b>CAPÍTULO I - ENQUADRAMENTO TEÓRICO DA SEGURANÇA PRIVADA</b> ..	5
1.1. Breve Contexto Histórico.....	5
1.2. Conceptualização da Segurança Privada .....	6
<b>CAPÍTULO II - A SEGURANÇA PRIVADA EM PORTUGAL</b> .....	10
2.1. A Evolução Legislativa da Segurança Privada.....	10
2.1.1. Regime de Exercício da Atividade de Segurança Privada - 2013 & 2019.....	14
2.1.2. Subsidiariedade e/ou Complementaridade.....	18
2.2. Números da Segurança Privada em Portugal.....	19
2.2.1. Número Gerais .....	19
2.2.3. Números de Auditoria, Inspeção, Fiscalização e Tramitação Processual.....	24
<b>CAPÍTULO III - SEGURANÇA INTERNA, SEGURANÇA PÚBLICA E SEGURANÇA PRIVADA</b> .....	27
3.1. Segurança Interna e Segurança Pública.....	27
3.2. Segurança Privada e relação com Segurança Interna e Segurança Pública.....	29
3.3. Tarefas Partilhadas – Funções Privadas de Âmbito Público.....	32

3.3.1. Revistas Pessoais: O caso dos ARD, ARE, APA e Segurança- porteiro.....	33
3.3.2. Obrigatoriedade de Adoção de medidas de Segurança Privada ..	36
3.4. Resumo e Considerações .....	37
<b>CAPÍTULO IV – ESTADO DA ARTE - ESTUDOS DE PERCEÇÃO FACE À SEGURANÇA PRIVADA .....</b>	<b>40</b>
4.1. O Estudo de Perceções .....	40
4.2. Perceções em Portugal .....	41
4.3. Investigações sobre a Perceção dos Polícias face à Segurança Privada .....	44
4.3.1. Estudos Nacionais .....	44
4.3.2. Estudos Internacionais .....	50
<b>CAPÍTULO V – METODOLOGIA.....</b>	<b>58</b>
5.1. Relevância e Objetivos da Investigação.....	58
5.2. Metodologia, Procedimentos e Amostra.....	59
<b>CAPÍTULO VI - ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS.....</b>	<b>62</b>
6.1. Análise Estatística .....	62
6.2. Caracterização da Amostra.....	62
6.3. Resultados Gerais das Respostas ao Questionário.....	63
6.4. Resultados Individuais das Respostas ao Questionário .....	65
6.5. Resultados dos Modelos Estatísticos.....	77
6.6. Discussão dos Resultados .....	86
<b>CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>98</b>
<b>BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>101</b>

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Número de Seguranças Privados em Portugal (2017-2021) .....	20
Gráfico 2 – Número de Seguranças Privados com vínculo profissional (2017-2021) ...	21
Gráfico 3 – Número de Empresas, Alvarás, Entidades com Serviço de Autoproteção e Entidades autorizadas a ministrar formação (2017-2021) .....	22
Gráfico 4 – Número de Ações de Fiscalização por parte da PSP e totais (2017-2021)	25

## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Distribuição das características sexo, idade, nível hierárquico e trabalho direcionado à Segurança Privada dos participantes.....	63
Tabela 2 - Medidas de média, mediana, moda, e desvio padrão nas respostas do questionário dado a agentes da PSP.....	64
Tabela 3 - Como avalia o seu nível de conhecimento sobre a Segurança Privada? ....	65
Tabela 4 - Na sua atuação policial, já teve de interagir com pessoal de Segurança Privada? Como avalia essa interação? .....	65
Tabela 5 - A regulação vigente do setor privado é a adequada. ....	66
Tabela 6 - A Segurança Privada tem um papel marginal na proteção e segurança pública. ....	66
Tabela 7 - No geral, os polícias da PSP têm uma visão negativa da Segurança Privada. ....	67
Tabela 8 - Os profissionais de Segurança Privada são de confiança. ....	67
Tabela 9 - A Segurança Privada é menos confiável do que a PSP. ....	68
Tabela 10 - A Segurança Privada tem uma imagem de maior profissionalismo que a PSP.....	68
Tabela 11 - A atual formação dada ao pessoal de Segurança Privada não é adequada. ....	69
Tabela 12 - A Segurança Privada deveria comportar-se como uma organização com função Complementar e Subsidiária à PSP.....	69
Tabela 13 - Em algumas áreas da segurança pública, o papel da Segurança Privada é mais relevante que o da PSP. ....	70
Tabela 14 - Os padrões de serviço da Segurança Privada melhoraram na última década.....	70
Tabela 15 - A divisão de responsabilidades entre a PSP e a Segurança Privada é clara. ....	71
Tabela 16 - Existe uma falta de procedimentos na PSP sobre o relacionamento a ter com a Segurança Privada e quais as melhores formas de trabalhar com esta. ....	71
Tabela 17 - Existe uma falta de procedimentos na Segurança Privada sobre o relacionamento a ter com a PSP e quais as melhores formas de trabalhar com esta..	72
Tabela 18 - A PSP precisa de estar mais comprometida com a partilha de informações com a Segurança Privada.....	72
Tabela 19 - A Segurança Privada precisa de estar mais comprometida com a partilha de informações com a PSP. ....	73

Tabela 20 - A confiança na Segurança Privada seria aumentada se a PSP estivesse mais envolvida no seu treino e formação. ....	73
Tabela 21 - Deveriam ser constituídas mais operações conjuntas entre Segurança Privada e PSP de forma a facilitar e promover o trabalho conjunto. ....	74
Tabela 22 - A PSP pode evoluir e acumular aprendizagens trabalhando com a Segurança Privada.....	74
Tabela 23 - Algumas responsabilidades sob alçada da PSP, no domínio da segurança pública, poderiam ser subcontratadas à Segurança Privada, com a devida supervisão da PSP. ....	75
Tabela 24 - A Segurança Privada pode preencher lacunas da ação policial que resultam das potenciais limitações orçamentais da PSP. ....	75
Tabela 25 - A Segurança Privada poderia exercer atividades, hoje das forças públicas, libertando recursos da PSP para exercerem de forma mais eficiente outro tipo de funções.....	76
Tabela 26 - Trabalhar com a Segurança Privada pode melhorar a reputação e imagem pública da PSP. ....	76
Tabela 27 - Frequência das palavras utilizadas como associação à Segurança Privada .....	77
Tabela 28 - Modelo de Regressão Linear Múltipla realizado para seis preditores para o outcome “No geral, os polícias da PSP têm uma visão negativa da Segurança Privada”.....	79
Tabela 29 - Modelo de Regressão Linear Múltipla realizado para seis preditores para o outcome “Os profissionais de segurança privada são de confiança?”. ....	81
Tabela 30 - Modelo de Regressão Linear Múltipla realizado para seis preditores para o outcome “A Segurança Privada tem um papel marginal na proteção e segurança pública”.....	83
Tabela 31 - Modelo de Regressão Linear Múltipla realizado para seis preditores para o outcome “A Segurança Privada deveria comportar-se como uma organização com função complementar e subsidiária à PSP”.....	85

## INTRODUÇÃO

A hierarquia das necessidades de *Maslow* é uma teoria amplamente conhecida no ramo da psicologia, descrevendo por via hierárquica as necessidades humanas fundamentais. No segundo nível dessa hierarquia, surge a segurança como condição *sine qua non* para a autorrealização do indivíduo. A segurança, para este efeito, engloba a necessidade de estabilidade, proteção e previsibilidade, como exigência elementar dos indivíduos pertencentes a uma sociedade. Atualmente, encontramos no Estado a forma mais eficaz de organização da sociedade tendo em vista a satisfação dos interesses de todos os cidadãos, sendo uma das suas missões primordiais garantir a segurança daqueles que a ele pertencem.

A Constituição da República Portuguesa consagra no seu Artigo 27.º o direito à segurança, a todos, por igual. Sendo assim, entre outros fins que prossegue, o Estado compromete-se a ser um ator de promoção e garantia da segurança. Gouveia (2019) fala-nos duma prossecução de segurança por parte do Estado em duas vertentes: a da segurança externa, “contra as entidades agressoras, no plano territorial, no plano das pessoas e no plano do poder”, e a da segurança interna “na manutenção da ordem pública, da segurança de pessoas e bens, e na prevenção e repressão de danos de bens sociais, para além da própria aplicação geral do Direito.” (Gouveia, 2020, p. 30). Observamos por meio destas explicações que o Estado assume na sua génese e constituição uma tarefa de produtor de segurança pública concebendo, por exemplo, nas polícias<sup>1</sup>, uma extensão de si para a garantia da segurança interna<sup>2</sup>. Todavia, mesmo que seja responsabilidade do Estado garantir a segurança da sociedade, este não se revela como o único ator executor desta tarefa.

Numa tendência moderna e reducionista do papel do Estado, surge a Segurança Privada (SP) como ator aliado do Estado na coprodução de segurança no nosso país. O papel que a Segurança Privada tem vindo a

---

<sup>1</sup> Entenda-se polícias enquanto Forças e Serviços de Segurança, como estabelecido no Artigo 25.º da LSI

<sup>2</sup> Conforme n.º 1 do Artigo 272.º da Constituição da República Portuguesa

desenvolver ao longo dos anos mostra-se como relevante na cena securitária nacional, desde o seu estabelecimento na legislação portuguesa em 1986. A Segurança Privada partilha com a Segurança Pública um mesmo objetivo, “a proteção de direitos e bens jurídicos, bem como a prevenção da criminalidade” (Gouveia, 2020, p. 936) manifestando um carácter contributivo para com a missão do Estado na demanda pela segurança.

A atual Lei de Segurança Privada descreve a própria como tendo uma “função complementar à atividade das forças e serviços de segurança do Estado”<sup>3</sup>, estando-lhe delegada essencialmente as funções de prevenção e vigilância em sede de segurança pública. Nos dias de hoje, a Segurança Privada configura um papel de menor importância na produção da segurança no país, se comparada com as forças policiais de âmbito público, estando-lhe vedadas uma série de competências de âmbito exclusivo das polícias públicas, entre elas os meios de ação coercivos. Apesar disso, a Segurança Privada tem sabido prosperar, e enquanto atividade profissional acumulou no ano de 2021 uma faturação suficientemente grande para ser designada como uma *billion dollar industry*<sup>4</sup> no nosso país.

Fazendo até uma análise interpretativa deste volume de negócios, aferimos que um dos maiores responsáveis para o crescimento que observamos na segurança privada é o próprio Estado, já que a Administração Pública é responsável por 26% do bolo total desta atividade em Portugal<sup>5</sup>. O facto de o Estado ser o principal responsável encarregue pela Segurança Pública, e cumulativamente ser um dos principais beneficiários e dinamizadores da Segurança Privada, denuncia a forma como este compreende a Segurança Privada, servindo-se dela numa perspetiva utilitarista enquanto atividade privada profissionalizada que contribui positivamente para os fins que idealiza no âmbito da segurança.

---

<sup>3</sup> Cfr. n.º 3 do Artigo 1.º da Lei de Segurança Privada

<sup>4</sup> *Billion Dollar Industry* é uma designação usada para caracterizar uma indústria que gera em volume total de negócios mais de 1 bilião de dólares (cerca de 905 milhões de euros à taxa de conversão atual)

<sup>5</sup> Dados retirados do RASP 2021, página 11

Percebemos nesta fase que existe um cruzamento denunciado de intenções e objetivos, entre quem providencia a Segurança Pública e quem providencia a Segurança Privada. Do lado público temos as polícias, como representantes do Estado na prossecução da segurança, do lado privado temos a segurança privada, constituída por empresas e trabalhadores privados que servem clientes particulares, convergindo simultaneamente para os desígnios de segurança do Estado. Surge desta forma uma dicotomia entre polícias e segurança privada, numa ótica de competição pela produção de segurança no país.

Na tentativa de procurar estabelecer uma boa base de entendimento entre provisos securitários públicos e provisos securitários privados, a presente investigação vai explorar as perceções que podemos encontrar no seio de uma organização de cariz policial do Estado, no caso a Polícia de Segurança Pública (PSP), face ao seu “concorrente”, a Segurança Privada. A PSP representa um órgão policial de importância capital na segurança pública, atuando para além disso como órgão fiscalizador da Segurança Privada, e por isso a sua relevância.

Até à data, em Portugal, existe um parco entendimento e conhecimento científico acerca da perceção dos membros policiais perante a segurança privada, e vice-versa. Partimos assim à descoberta sobre este tema, com o objetivo de poder caracterizar no presente trabalho as perceções gerais dos polícias da PSP face à segurança privada. Esta é uma necessidade relatada anteriormente na literatura<sup>6</sup>, onde é sublinhado o papel das perceções sociais enquanto ferramenta essencial para o entendimento das relações entre polícias e segurança privada. O objetivo último deste tipo de investigações será o desenvolvimento e implementação de práticas que favoreçam a produção de segurança, aglomerando de forma otimizada as particularidades de cada ator que para o mesmo objetivo concorrem.

Sendo assim, no trabalho que expomos, faremos inicialmente um percurso histórico e etimológico da segurança privada, procurando também avaliar a forma como esta foi evoluindo no ordenamento jurídico português até à

---

<sup>6</sup> Cfr. (Howell & Gill, 2017)

atualidade. Seguidamente, caracterizá-la-emos face aos números que apresenta no que diz respeito aos seus recursos humanos e à forma como o fiscalizador tem atuado no sentido de supervisionar o setor privado. No âmbito das conceções teóricas será ainda relevante esclarecer o que entendemos por “Segurança Interna” e “Segurança Pública”, interrelacionando-as com o tema nuclear, a Segurança Privada. Neste seguimento, daremos ainda conta de algumas das funções privadas de âmbito público transferidas das polícias para o setor privado. Finalizando este primeiro segmento teórico, faremos uma exposição da literatura mais relevante, nacional e internacional, que debate sobre o tema das perceções policiais que aqui trazemos.

Na segunda parte da investigação, de âmbito prático, focar-nos-emos no estudo empírico por nós elaborado, que consistiu na aplicação de um questionário a uma série de membros da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, tendo em vista recolher as suas perceções face à segurança privada. Exibiremos as principais descobertas, acompanhadas duma análise crítica e comparativa com a literatura retratada anteriormente. Concluiremos o presente trabalho dando um conjunto de sugestões úteis para quem possa ter como interesse e curiosidade no futuro, o estudo de matérias que versem sobre as temáticas abordadas nesta investigação exploratória.

# CAPÍTULO I - ENQUADRAMENTO TEÓRICO DA SEGURANÇA PRIVADA

## 1.1. Breve Contexto Histórico

Observando a história da humanidade de uma perspectiva cronológica, identificamos que o fenómeno da segurança privada não é algo moderno ou inovador. Data-se a 1300 a.C. o primeiro registo do uso de guardas contratados para efeitos de segurança, com o exemplo do faraó Ramsés II que contratara uma série de indivíduos de povos diversos para reforço do seu exército e forças de segurança. Este tipo de ocorrências foram documentadas em diferentes épocas da História, desde a Idade Antiga, nos grandes Impérios Romanos e Gregos, passando pela Idade Média, através do Império Bizantino e Mongol. Os objetivos de todos estes povos ao longo do tempo permaneceram sempre os mesmos, fortalecer o poder bélico e de defesa dos seus Impérios com o recrutamento de grandes recursos humanos para esse efeito. Começam assim a surgir os pressupostos nos quais se baseiam a conceção atual de segurança privada (History of Private Security, 2012; Bowles, 2022).

Aproximando-nos da contemporaneidade, e onde efetivamente já é possível constatar a segurança privada como atividade económica empresarial e profissionalizada, é em 1850 que o americano Allan Pikerton cria a “*Pikerton Agency*” a primeira empresa registada no âmbito da segurança privada. Esta empresa iria ocupar-se principalmente com a proteção do transporte de mercadorias, chegando a fazer proteção a altas entidades como ao Presidente dos Estados Unidos da América, Abraham Lincoln (Araújo, 2006; How a detective used a disguise to save the life of a president, 2021). Nos anos imediatos, em 1852 surge a empresa de segurança privada “*Wells Fargo*”, bem como a empresa “*Brinks Incorporation*”, também nos Estados Unidos, direcionadas essencialmente para a proteção de transporte de valores e mercadorias. Acredita-se que o precursor da segurança privada na proteção de estabelecimentos e infraestruturas tenha sido Henry Ford, que, no final do século XIX, constituiu a sua própria força de segurança para proteção das fábricas que detinha no ramo automóvel, prática que se alastrou e sistematizou ao longo do

tempo a um conjunto largo de empresários, principalmente em momentos de tensão e insegurança como os que foram vividos durante a “Grande Depressão” e a “Segunda Grande Guerra”, alturas em que se verificou um crescimento exponencial da segurança privada nos Estados Unidos (Araújo, 2006; Bowles, 2022; Robinson 2022).

## 1.2. Conceptualização da Segurança Privada

Definir concetualmente “Segurança Privada” será obrigatório num trabalho como este. Esta definição permitirá mais tarde entendermos com maior clarividência conceitos e práticas associadas ao objeto em análise na presente investigação. De forma a apresentar um encadeamento de ideias claro, será útil isolarmos primeiramente a palavra “Segurança”, tentando conceptualizá-la, acrescentando-lhe mais tarde a componente “Privada”.

Resumir em breves parágrafos o significado de “Segurança” é sempre uma tarefa ingrata, no sentido em que muitos se aproximam de fazê-lo não existindo, no entanto, uma definição padronizada. Existe antes um entender geral das dimensões positivas e negativas, associadas ao que se considera ser a “Segurança”. Trata-se de um conceito vasto e de significado lato, que amalgama em si uma variedade multiforme de configurações e complexidade.

Começando pela origem etimológica da palavra, “segurança” tem origem no latim, significando nesta língua “sem preocupações”. A sua etimologia deriva de *se+cura*, que pode traduzir-se como “ocupar-se de si mesmo”. O sábio frade São Tomás de Aquino, no século XIII, fala-nos da segurança como “o mal a evitar” (Aquino, 1485)<sup>7</sup>, indo de encontro à ideia da segurança como a ausência de risco, uma conceção bastante utilizada para a sua definição. O autor Matos (2012) afirmava que, “A segurança é a certeza de que o futuro repete o presente ou de que, a haver mudança, ela é livremente consentida pelo referente, isto é, pela pessoa ou grupo cuja segurança analisamos”, oferecendo a ideia da

---

<sup>7</sup> Excerto retirado da obra de Santo Tomás de Aquino, “*Suma Teológica*”, na 1ª parte da 2ª parte, questão 40, Art. 8º.

necessidade de uma previsibilidade e certeza quanto ao futuro, para poder existir segurança (Matos, 2012, p. 1).

A segurança é também um Direito, à luz da Constituição da República Portuguesa (CRP), já desde 1822. Atualmente no seu artigo 27.º, a Constituição da República Portuguesa é explícita dizendo “Todos têm direito à liberdade e segurança”<sup>8</sup>. É de facto comum existir uma associação umbilical entre a segurança e a liberdade, não podendo existir uma sem a outra. Escreveu Clemente (2014) neste sentido que, “A segurança sustenta a liberdade, porquanto, em termos objectivos, a segurança consiste na ausência de ameaça aos valores fundamentais da cidadania. E, certamente, a liberdade representa o valor maior da vida humana. Por isso, a segurança é a irmã-gémea da liberdade.” (Clemente, 2014, p. 6) Já Manuel Valente, à luz da jurisprudência, entende a segurança como um direito que de forma independente vai promover outros direitos fundamentais de índole pessoal, social, económicos e políticos, entendendo desta forma a segurança como um catalisador essencial de outros direitos (Rita, 2019, p. 12).

Vemos assim, numa perspetiva breve teórica e jurídica o que, isoladamente, se considera ser a segurança. Porém, como advertimos anteriormente, o grau de complexidade da segurança é grande, e esta tem vindo a albergar em si novos significados e dimensões como: a segurança alimentar, segurança humana, segurança económica, segurança ambiental, segurança política ou segurança privada, realçando o seu nível de complexidade quanto à obtenção de um consenso sobre o que esta representa. Focar-nos-emos em seguida na componente sobre a qual incide este trabalho, centralizando a definição no que é a Segurança Privada.

A segurança na sociedade atual é maioritariamente garantida pelos Estados, através das suas polícias e instituições públicas, mas ela não se esgota totalmente no domínio público. Desta forma, surge a privatização da segurança, que não recorre a meios estatais para produzir segurança, e onde se entrega aos privados “uma parcela de responsabilidade em matéria de segurança. O

---

<sup>8</sup> Cfr. n.º 1 do Artigo 27.º da CRP

fenómeno envolvido neste processo consiste no reforço das responsabilidades privadas, sustentado no tópico segundo o qual a segurança não representa uma tarefa exclusivamente pública” (Gonçalves, 2005, as cited in Elias, 2018, p. 390). Baseado no que acontece empiricamente, Buchin (1989) vem descrever a segurança privada como:

os trabalhadores independentes, as empresas ou organizações com financiamento privado que fornecem serviços reportados à protecção, seja a um cliente específico com remuneração, seja a um indivíduo ou entidade que os emprega, seja a si mesmo, com o fim de salvaguardar a uma pessoa, os seus bens privados ou os seus interesses contra diferentes riscos (as cited in, Lopes, 2010, p. 23).

A natureza da segurança privada é assim baseada na protecção de pessoas (individuais e coletivas) e de bens, assente especialmente num mercado livre de oferta deste tipo de serviços.

A título de referência, numa perspetiva jurídica, e de acordo com a legislação portuguesa, segundo a Lei n.º 46/2019, de 8 de julho, que regula o regime do exercício da atividade de segurança privada e autoproteção, denota-se uma escusa do legislador em definir com exatidão o que entende por “segurança privada”, tendo perdido até uma clareza conceptual, na nossa opinião, em relação à Lei antecessora de 2013, onde de forma mais evidente definia a “atividade de segurança privada”. Encontrávamos no n.º 3 do Artigo 1º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio que a atividade de segurança privada se definia como: “A prestação de serviços a terceiros por entidades privadas com vista à protecção de pessoas e bens, bem como à prevenção da prática de crimes;” assim também, “A organização, por quaisquer entidades e em proveito próprio, de serviços de autoproteção, com vista à protecção de pessoas e bens, bem como à prevenção da prática de crimes.”<sup>9</sup>. Na forma atual de como a Lei de Segurança Privada (LSP) se encontra redigida é-nos sinuoso conceptualizar

---

<sup>9</sup> Cfr. Alínea a) e b), do n.º3, do Artigo 1º da 1ª Versão da Lei 34/2013, de 16 de maio

tão imediatamente o que é a “segurança privada” *per si*, ou até mesmo a definição de “atividade de segurança privada”, não sendo exposta tão claramente como no passado. Há, no entanto, uma clara cautela em definir com maior exatidão os atores que podem desenvolver a segurança privada em território nacional, e em que termos podem exercer a sua atividade. Sendo assim, ainda que a atual redação legislativa não seja tão imediata no seu “Objetivo e Âmbito”, esta encontra-se otimizada no real papel que deve ter, que se prende com o estabelecer de normas para um regular funcionamento da segurança privada em Portugal, não lhe sendo exigida uma tarefa etimológica de definição de palavras ou conceitos, sendo arbitrário fazê-lo. Torna-se pelos factos expostos, de pouca utilidade um olhar mais profundo para o regime legal atual na procura dum esclarecimento face às conceções que procuramos e por isso seguimos o nosso exercício sem beber quaisquer referências da atual LSP, tendo sido todavia obrigatório, no nosso entender, percorrer este caminho.

Em suma, e à luz das definições usadas até aqui, concetualizamos a segurança privada como uma dimensão da segurança que procura conseguir os objetivos base desta, executando essa intenção por via de organizações, empresas, pessoas, ou outras entidades privadas, representando uma forma de produzir segurança desprovida de préstimos dum qualquer Estado, sendo privada no sentido em que não é conseguida por entidades estatais ou de âmbito público.

## **CAPÍTULO II - A SEGURANÇA PRIVADA EM PORTUGAL**

Na realidade portuguesa, surge em 1965 a primeira empresa de prestação de serviços de segurança privada com o nome “Custódia” – Organização de Vigilância e Prevenção Lda, detida por acionistas suecos. Em meados dos anos 80 verificou-se um aumento acelerado do número de empresas privadas, que alguns autores justificam como consequência do período de instabilidade social vivido imediatamente a seguir ao 25 de abril de 1974, onde a criminalidade aumentou significativamente (Araújo, 2006; Rita, 2019). Com a tendência que se verificou ao nível do crime, acrescendo a competição desigual e falta de estrutura organizacional nas empresas de SP, existiu a necessidade do regulador, por via do Ministério da Administração Interna (MAI), elaborar a primeira legislação do setor. Foi então criado em 1986 o Decreto-Lei n.º 282/86, de 5 de setembro, que regula a atividade das empresas privadas de segurança. Este diploma legal revelou-se pioneiro na área da segurança privada em Portugal e vem estabelecer as bases jurídicas para os Decretos-Leis subsequentes.

### **2.1. A Evolução Legislativa da Segurança Privada**

Embora a legislação face à segurança privada só tenha surgido em Portugal em 1986, esta sofreu já significativas alterações até aos dias de hoje. Neste sentido será pertinente fazer um traçado geral e cronológico das principais alternâncias que se foram verificando nos sucessivos diplomas legais, e que vieram aprimorar o originário Decreto-Lei n.º 282/86, de 5 de setembro.

A título da verdade dos factos, será relevante referir que apesar da primeira lei dedicada em exclusivo à atividade da segurança privada ter surgido em 1986, já no final da década de 70, com o Decreto-Lei n.º 298/79, de 17 de agosto, surgem as normas legais para a constituição de equipas de segurança privadas nas instituições de crédito portuguesas. Esta obrigação legislativa vem estabelecer o regime legal de segurança deste tipo de instituições, prevendo a obrigatoriedade de equipas de segurança próprias, afetas às instituições em causa.

Feita esta nota e retomando o percurso da legislação específica da atividade de segurança privada, surge, como já vimos, em 1986, a primeira deliberação legal que delimita as regras de atuação da segurança privada em Portugal. Este ato legislativo tornou-se uma exigência a nível nacional, “porque não se pode consentir por mais tempo que tais empresas atuem sem adstrição a um estatuto específico que as torne colaborantes das forças de segurança pública, em posição de subsidiariedade e agindo segundo parâmetros de legalidade e de estrita responsabilidade.”<sup>10</sup>, como é referido no preâmbulo do Decreto-Lei em causa. Trata-se de uma afirmação inequívoca por parte do legislador, onde este exalta com carácter de necessidade inadiável o aparecimento deste diploma. Será relevante ter em atenção e reter o referido nesta transcrição, relativamente ao carácter subsidiário da segurança privada face às Forças e Serviços de Segurança (FSS), e que mais tarde nos será útil para analisar.

Continuando, e volvidos 7 anos, um novo Decreto-Lei surge com o n.º 276/93 de 10 de agosto, vindo alargar as áreas de possível atuação da segurança privada, dando-lhes maior acesso ao espaço público e à vigilância em “instalações, edifícios, ou recintos fechados, vedados ou de acesso condicionado”<sup>11</sup>. Ficou também consagrada a criação do Conselho de Segurança Privada (CSP), um órgão com representantes do governo (ministro do MAI e secretário-geral), comandantes das FSS – Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR) - e ainda dois representantes das Organizações de Segurança Privada. O CSP teria funções de coordenação da fiscalização da atividade nas organizações privadas, asseguradas pelos Comandos da GNR e PSP, possuindo além disso um carácter consultivo em questões técnicas relativamente a práticas na segurança privada, ficando ainda responsável por apresentar, anualmente, um relatório síntese sobre a atividade deste setor. De realçar é também o carácter complementar às FSS que foi atribuído à segurança privada, considerando-se assim um serviço de segurança, subsidiário e complementar às restantes FSS, sendo que através

---

<sup>10</sup> Cfr. preâmbulo do Decreto-Lei 282/86, de 5 de setembro

<sup>11</sup> Cfr. alínea f) do Artigo 1.º do Decreto-Lei 276/93, de 10 de agosto

do diploma legal anterior<sup>12</sup> apenas detinha o carácter subsidiário. Verifica-se assim o reconhecimento por parte do legislador, da relevância que a segurança privada logrou nos curtos anos que separam os dois primeiros Decretos-Leis. Em 1994, com o Decreto-Lei n.º 138/94, de 23 de maio, uma pequena retificação foi feita relativamente ao diploma de 1993, no que concerne a exigência de cidadania portuguesa para algumas funções na segurança privada.

Já em 1998, depois de uma experiência acumulada de mais de 10 anos face ao primeiro regulamento da atividade da segurança privada, surge o Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de julho, que dispõe dum longo preâmbulo onde é feito um balanço do trabalho desenvolvido até então e aponta várias lacunas, que dão significado a uma nova revisão da lei. É reforçada a relevância do aspeto colaborativo que a SP detém com as FSS, mantendo-se subsidiária e complementar, e “cujo objecto é a protecção de pessoas e bens, bem como a prevenção e dissuasão de acções ilícito-criminais”<sup>13</sup>. Delimitam-se com maior rigor as fronteiras entre os domínios públicos e privados, surgindo a possibilidade da SP desenvolver atividade no acompanhamento de pessoas, sem colocar em causa as competências das Forças de Segurança Públicas. Ergue-se juntamente a obrigatoriedade de dispositivos de vigilância em certos estabelecimentos de restauração e espaços de diversão. Relativamente ao CSP, criado em 1993, este passa a ter um carácter puramente consultivo, albergando um maior número de representantes da segurança privada, nomeadamente de associações representativas dos seus trabalhadores. Acrescentam-se ainda duas figuras representativas do poder público, o Inspector Geral da Administração Interna (IGAI), e o Diretor Geral da Polícia Judiciária (DGPJ). Assim, o CSP perde o poder de coordenação das fiscalizações e autorizações ao exercício de funções na segurança privada, que lhe tinham sido primeiramente atribuídas. Foram ainda adaptadas algumas medidas de forma a corresponder às normas exigidas pelo acervo comunitário da União Europeia, no que concerne ao princípio da livre circulação de trabalhadores. Em traços gerais pode afirmar-se que o Decreto-Lei n.º 231/98 foi, a seguir à Lei de Segurança Privada de 1986,

---

<sup>12</sup> Sendo o Diploma Legal anterior o Decreto-Lei n.º 282/86, de 5 de setembro

<sup>13</sup> Cfr. preâmbulo do Decreto-Lei 231/98, de 22 de julho

o diploma legal mais relevante e completo que surge no âmbito do setor até esta altura, complementando muitos aspetos que ficaram pouco claros anteriormente.

No ano de 2002 surge novo diploma legislativo, o Decreto-Lei n.º 94/2002, de 12 de abril. A revisão feita ao Decreto de 1998 apenas foi prosseguida por necessidades específicas do grande evento que foi o Campeonato Europeu de Futebol de 2004, em solo português, e que exigiu uma resposta concreta às especificidades de um acontecimento deste tipo. Com a legislação de 2002 foi criada no âmbito das funções a desempenhar pela segurança privada, a figura do Assistente de Recinto Desportivo (ARD) com obrigatoriedade de formação específica neste âmbito. Ao nível do CSP, é também acrescentado aos membros deste organismo o Diretor Nacional da PSP e um representante do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto<sup>14</sup>.

Já no decorrer do ano de 2004, com a criação do Decreto-Lei n.º 35/2004 de 21 de fevereiro, a segurança privada assume um papel de alguma relevância na segurança pública, através das novas responsabilidades e permissões que o legislador lhe atribui. É concedido pela primeira vez aos vigilantes da segurança privada, poderem efetuar revistas de prevenção, com o objetivo único de impedimento de introdução de objetos perigosos e/ou proibidos em certos locais de acesso público. Nasce também a figura do Diretor de Segurança, como figura potencialmente obrigatória de existir em empresas de Segurança Privada. No CSP é consagrada a hipótese de à sua composição habitual ser nomeado como membro não permanente, um representante do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto, um representante do Banco de Portugal e um representante dos Estabelecimentos de Restauração e Bebida. Denota-se uma preocupação constante do legislador na adaptação do CSP ao que se vai experienciando empiricamente, procurando sempre que haja representatividade e consensos quanto aos melhores passos a adotar no domínio da segurança privada.

---

<sup>14</sup> O Conselho Nacional contra a Violência no Desporto é um órgão pelo Artigo 28.º da Lei n.º 38/98, de 4 de agosto “com o objectivo de promover e coordenar a adopção de medidas adequadas ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto e de promoção da segurança das competições desportivas, bem como de fiscalizar a sua execução”

Depois deste Diploma de 2004, surge o Decreto-Lei n.º 198/2005, de 10 de novembro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 38/2008, de 08 de agosto, que consequentemente, foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 135/2010, de 27 de dezembro. Ao longo destes três diplomas, pequenas especificidades à lei foram alteradas tendo em vista questões de natureza burocrática, ao nível da emissão de cartão profissional, licenciamentos, alvarás e convergência com o Direito Comunitário. No que ao CSP diz respeito, foi adicionado mais um representante do Conselho para a Ética e Segurança no Desporto, como membro não permanente.

De enorme relevância para o entendimento da evolução legislativa em Portugal do Regime de Exercício da Atividade de Segurança Privada apresenta-se a Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, e a Lei n.º 46/2019, de 8 de julho, que revoga a anterior, e que serão analisadas com maior detalhe de seguida.

### **2.1.1. Regime de Exercício da Atividade de Segurança Privada - 2013 & 2019**

Abordámos até aqui algumas das flutuações nos Decretos-Leis que estipulam a atividade da segurança privada desde 1986. No presente capítulo serão objeto de análise as novidades trazidas pela mais recente Lei de Segurança Privada e que pauta a atuação nos dias de hoje desta atividade.

#### **2.1.1.1. Lei n.º 34/2013**

A nova LSP surge com a Lei n.º 34/2013, de 16 de maio. Em traço geral, o novo Diploma Legal não se apresenta excessivamente disruptivo face à legislação antecessora, não querendo esta opinião inferir que não existam novidades à LSP. Acima de tudo é constatável na presente Lei de 2013 uma continuação das ideias e opções até aqui tomadas, existindo uma adaptação à realidade verificada no terreno com a previsão dum grupo de atividades que informalmente já iam acontecendo, sem que a lei o previsse.

Desde logo, ao nível da formação dos elementos de segurança privada, esta atividade ficou novamente sob regulação direta da PSP, algo que deixara de acontecer desde 2001 (Pereira, 2014, p. 36).

No que diz respeito aos serviços de Segurança Privada que lhe eram atribuídos até agora<sup>15</sup>, foram acrescentados três novos tipos de funções, são elas: o controlo de bagagens e cargas, que incluem a prevenção de substâncias perigosas e armas em zonas restritas de portos e aeroportos; a fiscalização em transportes públicos de títulos de transporte; e a elaboração de planos de segurança e consequente implementação, atribuindo um carácter consultivo às novas funções a poder ser desenvolvidas pela segurança privada.<sup>16</sup> Dentro destas funções, as duas primeiras que referimos já eram na realidade uma prática recorrente e por isso não podem ser consideradas uma novidade no mundo da segurança privada em Portugal, instituindo-se apenas as bases legais para que pudessem ser devidamente exercidas (Pereira, 2014, p. 37).

Verificou-se também um esclarecimento necessário quanto aos conteúdos funcionais de cada uma das especialidades da segurança privada sendo elas: vigilante, vigilante-porteiro, vigilante de proteção e acompanhamento pessoal, assistente de recinto desportivo (ARD), assistente de recinto de espetáculos (ARE), assistente de portos e aeroportos (APA), vigilante de transporte de valores, fiscal de exploração de transportes públicos e operador de central de alarmes. Esta clarificação na Lei é importante pois cada conteúdo funcional tem as suas especificidades, não podendo existir a prática de uma função para a qual dado segurança privado não tem formação. Fogem à regra as “categorias de vigilante e de vigilante-porteiro que, por força do n.º 11 do mesmo artigo, podem desempenhar, respectivamente, funções de operador de centrais de alarmes e funções de vigilante e de operador de centrais de alarmes.” (Pereira, 2014, p. 40).

Ao nível do CSP, que temos vindo a abordar anteriormente, não existiu qualquer mudança relativamente às suas competências e funções, mantendo um

---

<sup>15</sup> Segundo as autorizações permitidas no Artigo 2º do Decreto-Lei n.º35/2004, de 21 de fevereiro

<sup>16</sup> Cfr. n.º1 do Artigo 3.º

caráter consultivo, sendo adicionado ao grupo de membros permanentes o diretor nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

São consagradas ainda algumas normas neste diploma que remetem para o segredo profissional<sup>17</sup>, o dever de identificação<sup>18</sup> e o dever de colaboração.<sup>19</sup> Primeiro, no Artigo 6.º a menção à obrigatoriedade do segredo profissional, que não sendo um artigo novo na LSP<sup>20</sup> prevê desta vez a sua quebra mediante os termos da legislação penal e processual. Relativamente ao dever de identificação, o Artigo 29.º prevê que o pessoal de segurança privada seja considerado identificado quando devidamente uniformizado e com o cartão profissional visível, devendo atestar a sua identidade e certificação profissional sempre que lhe for solicitado.

Por último, relativamente ao dever da colaboração, este vai no sentido dos Decretos-Leis anteriores, desde 1993, que dão à SP um papel de entidade subsidiária e complementar às FSS<sup>21</sup>. Esta dupla qualidade pode acontecer numa perspetiva de colaboração em auditoria ou fiscalização, em que o pessoal de segurança privada deve auxiliar as FSS, facultando-lhes todos os documentos e informações pedidos. Para além disso, pode ser exercida numa perspetiva operacional, por exemplo num evento desportivo, onde todos os meios privados de segurança devem ser colocados ao dispor do interesse da força de segurança pública destacada para este dado evento, se assim for requerido. Num caso ou noutro, é exigido por lei o dever à colaboração. Mantém-se assim inalterado, por via da nova LSP, o caráter duplo, subsidiário e complementar, da Segurança Privada face às Forças e Serviços de Segurança.

#### **2.1.1.2. Lei n.º 46/2019**

O mais recente diploma legal que regula a SP é a Lei n.º 46/2019, de 8 de julho. Passados cerca de seis anos da Lei anterior, surge a nova LSP que

---

<sup>17</sup> Cfr. Artigo 6.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio

<sup>18</sup> Cfr. Artigo 36.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio

<sup>19</sup> Cfr. Artigo 35.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio

<sup>20</sup> Cfr. Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de fevereiro

<sup>21</sup> Cfr. n.º2 do Artigo 1.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio

“não vem criar um novo regime jurídico, mas antes alterar e aperfeiçoar algumas questões relacionadas com o âmbito de aplicação do Regime Jurídico de Segurança Privada e com as medidas de segurança eletrónica.” (N-Advogados, 2019).

No Artigo 1.º esclarece-se em que âmbito é aplicada a presente lei sendo que, entre outras exceções, esta lei não tem aplicabilidade a iniciativas de cariz político ou partidário, eventos de entidades públicas, sindicatos e associações sindicais, já que eventos que envolvem estes organismos terão medidas de segurança diretamente trabalhadas com as FSS<sup>22</sup>.

As grandes novidades prendem-se com a adaptação da Segurança Privada ao avanço da tecnologia e maior necessidade dum controlo e de práticas no âmbito da segurança eletrónica. Assim, são clarificados termos como “central de controlo” e “central de receção de monitorização de alarmes”<sup>23</sup>, e é exaltada a necessidade de comunicação e registo na autoridade competente da zona, de dispositivos de alarme com sirene audíveis do exterior de dado imóvel<sup>24</sup>. Ainda no domínio da segurança eletrónica, são expostos no presente diploma os requisitos técnicos dos sistemas de videovigilância, entre eles: a obrigatoriedade de conservação de imagens captadas pelo prazo de 30 dias, algumas questões relativamente aos requisitos técnico dos sistemas e ainda, as normas relativamente à sinalização dos locais objeto de videovigilância<sup>25</sup>.

Outro aspeto relevante da nova LSP, tem que ver com as revistas pessoais de prevenção e segurança, sendo este um aspeto meritório de um foco exclusivo em que iremos trabalhar mais à frente neste trabalho<sup>26</sup>.

Ao nível das regras que afetam diretamente a forma de trabalho das empresas de segurança privada, vemos alterações significativas. Foi proibido o exercício de funções de direção de segurança por parte de uma pessoa em mais do que uma entidade de segurança privada. A obrigatoriedade da contratação

---

<sup>22</sup> Cfr. n.º 8 do Artigo 1.º da Lei n.º 46/2019, de 8 de julho

<sup>23</sup> Cfr. Artigo 2.º da Lei n.º 46/2019, de 8 de julho

<sup>24</sup> Cfr. Artigo 11.º da Lei n.º 46/2019, de 8 de julho

<sup>25</sup> Cfr. Artigo 31.º da Lei n.º 46/2019, de 8 de julho

<sup>26</sup> Cfr. n.º 1 do Artigo 19.º da Lei n.º 46/2019, de 8 de julho

da figura de Coordenador de Segurança via empresas de segurança privada, para a execução de funções em determinados contextos que exijam esta figura<sup>27</sup>. Finalmente neste âmbito, a cessação de acumulação de funções dos seguranças porteiros com a função de vigilância e de operação de alarmes, algo que era possível até à presente data<sup>28</sup>.

### **2.1.2. Subsidiariedade e/ou Complementaridade**

Um dos pontos mais significativos da nova LSP de 2019, na perspetiva do presente trabalho, é algo que temos vindo a abordar com especial referência nos sucessivos diplomas que analisámos. Prende-se com a qualidade com que o legislador percebe a Segurança Privada ao longo do tempo. No novo Regime de Atividade da Segurança Privada (REASP) altera-se a perspetiva complementar e subsidiária da SP em relação às FSS do Estado, que acompanha os diplomas desde 1993, passando a ser, em 2019, pela primeira vez, apenas considerada como tendo uma função complementar à atividade das FSS. Esta é uma mudança considerável, no nosso entender, alterando o modo como o legislador percebe o setor privado.

A atividade de segurança privada percorre um caminho onde primeiramente foi considerada subsidiária, evoluindo mais tarde para uma condição subsidiária e complementar, e, finalmente, hodiernamente, atingindo legalmente a consideração de ser unicamente complementar. A Segurança Privada perde, de acordo com o texto legislativo, o pendor de subsidiariedade face às FSS, permanecendo como um complemento às mesmas. Deduzimos que a Segurança Privada adquire por este facto um carácter preponderante, como parceiro face às FSS na garantia de proteção de pessoas e bens e à prevenção da prática de crimes, ou seja, de serviço à segurança pública.

Veremos de seguida, numa perspetiva estatística e analítica dos dados disponíveis publicamente, qual a relevância da Segurança Privada em Portugal,

---

<sup>27</sup> Antes da presente alteração, o Coordenador de Segurança mantinha contrato com o promotor das atividades, e não com uma empresa de segurança privada

<sup>28</sup> Consultar página 13 do RASP 2020

e se os números do setor podem justificar esta maior consideração transcrita na lei por parte do legislador.

## **2.2. Números da Segurança Privada em Portugal**

Escassos são os documentos ou relatórios oficiais públicos que evidenciam os números da SP em Portugal. Existem dois relatórios preponderantes, a nível nacional, que evidenciam o que se passa em Portugal na SP, são eles: o Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) e o Relatório Anual de Segurança Privada (RASP). O primeiro, retrata o que se passa em Portugal ao nível da criminalidade, prevenção, e acompanhamento das tendências securitárias em Portugal, sendo uma ferramenta útil para uma visão integrada da realidade portuguesa ao nível da segurança. Este, ao nível da SP foca-se unicamente em transmitir o número de operações de fiscalização realizadas pelas entidades fiscalizadoras (PSP e GNR) ao longo do ano. O segundo, o RASP, tem sob foco todas as matérias que envolvem a SP em Portugal, fazendo um retrato extensivo dos dados mais relevantes nesta atividade. Como os próprios nomes indicam, estes são relatórios que são elaborados anualmente.

O último RASP a que temos acesso à data é o RASP 2021, ainda marcado pela pandemia do COVID-19 que veio, inevitavelmente, afetar a realidade da SP<sup>29</sup>.

### **2.2.1. Número Gerais**

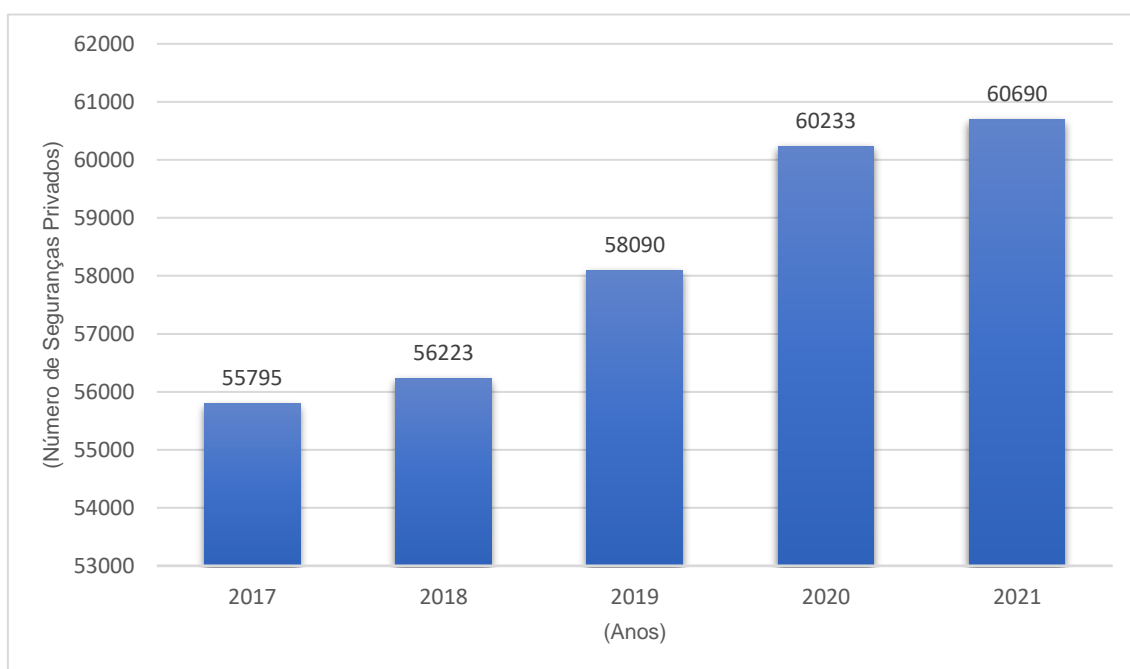
Os dados disponíveis publicamente face à realidade da SP em Portugal apontam para um crescimento galopante do número de pessoas detentoras de cartão válido para o exercício de algum tipo de funções na área da segurança privada, nos últimos anos.

---

<sup>29</sup> Cfr. página 10 do RASP 2021

Desde 2017 até 2021, o número de Seguranças Privados habilitados ao exercício de funções subiu de 55.795 (2017) para 60.690 (2021), o que revela em média, neste espaço temporal, um aumento de 1000 profissionais por ano. Ver *Gráfico 1*.

*Gráfico 1 – Número de Seguranças Privados em Portugal (2017-2021)*

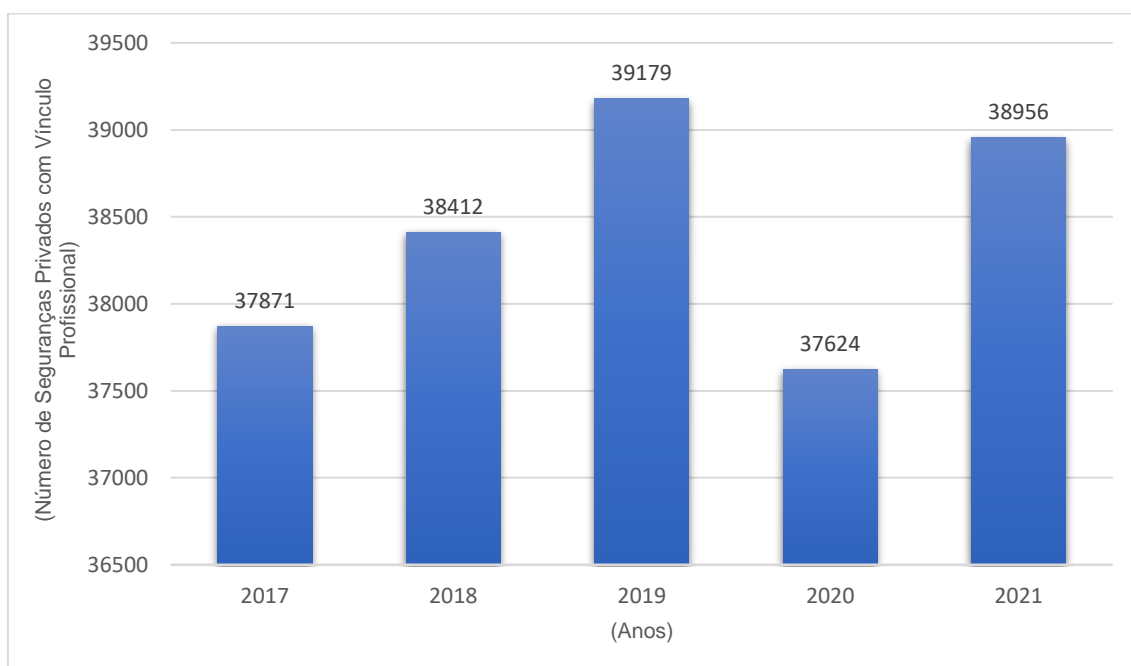


Quanto à representatividade de género, no seio da Segurança Privada, esta apresentou no ano de 2021, uma quota de 85% de pessoas do género masculino e 15% do género feminino. Este é o ano, até à data, em que se verifica uma percentagem tão elevada de pessoas do género feminino a trabalhar na segurança privada.

Ao nível da empregabilidade e vínculo de trabalho dos elementos da Segurança Privada, o número de pessoal com habilitação válida para o exercício de funções, face ao número de vínculos de trabalho oficializados tem mantido uma tendência de crescimento desde o ano de 2013. Em 2020, face à situação pandémica, e à impossibilidade de existirem eventos desportivos e musicais, a empregabilidade na área foi relativamente afetada, tendo havido uma redução do número de profissionais com vínculo registado, verificando-se uma diminuição dos números para valores próximos aos que encontrávamos no ano

de 2017. Em 2021, com a retoma da atividade e alguma normalidade, verificou-se um aumento significativo face a 2020 do número de vínculos laborais estabelecidos tendo sido 2021, o segundo ano com mais vínculos laborais de que há registo, só atrás do ano de 2019. Ver *Gráfico 2*.

*Gráfico 2 – Número de Seguranças Privados com vínculo profissional (2017-2021)*



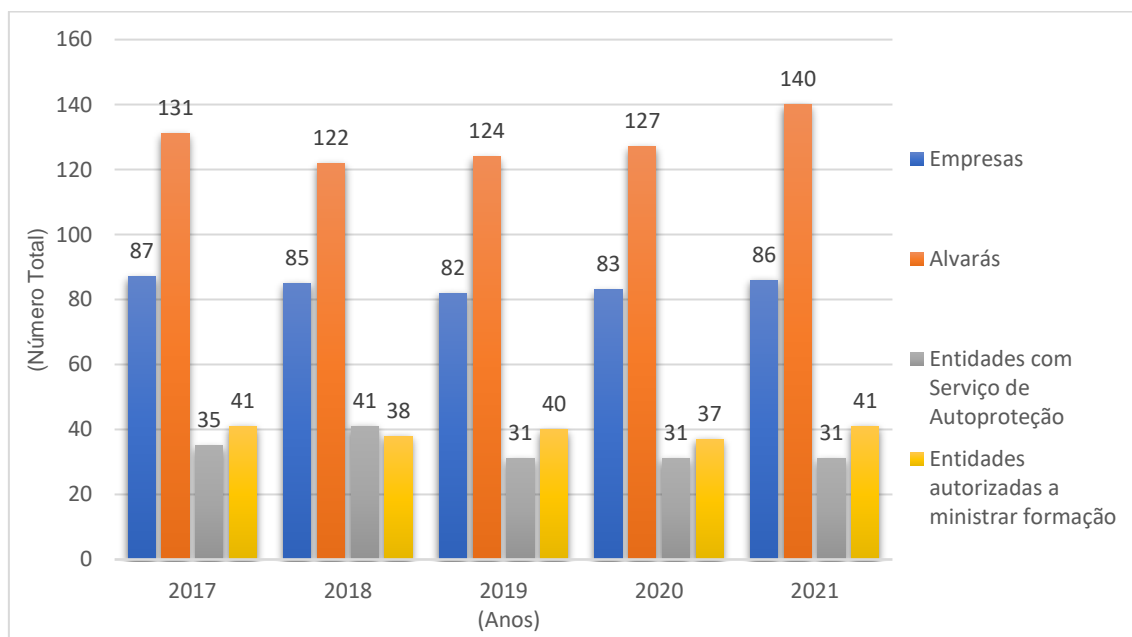
É possível também analisar a evolução da Segurança Privada em Portugal ao longo dos anos, observando as variações verificadas no âmbito do licenciamento de entidades, nomeadamente o número de entidades prestadoras de serviços de segurança privada e que dispõe de alvará válido, e o número de licenças relativamente a entidades com serviço de autoproteção. Ver *Gráfico 3*.

Em 2017 o número de empresas prestadoras de serviços de segurança eram 87. Atualmente, em 2021, esse número é de 86, menos uma, sendo, no entanto, estas empresas titulares de 140 Alvarás, aumentando este indicador relativamente a 2017, onde existiam apenas 131 Alvarás devidamente válidos. Este facto explica-se porque cada empresa pode possuir mais do que um alvará, justificando-se assim a diferença negativa do número empresas entre 2017 e 2021, enquanto o número de alvarás aumentou no mesmo período. Ver *Gráfico 3*.

Ainda no âmbito do licenciamento de entidades, olhamos agora para o licenciamento de entidades com serviços de autoproteção. No ano de 2017 existiam 35 entidades com autorização para seu exclusivo benefício de serviços de segurança privada, possuindo um total de 42 licenças para esse efeito. Já em 2021, esse número diminuiu tanto no número de entidades com serviços de autoproteção, contando-se 30, bem como o número de licenças, que ficaram pelas 37. Ver *Gráfico 3*.

Por fim, no mesmo âmbito, mas ao nível das entidades autorizadas a ministrar formação de segurança privada, curiosamente, se compararmos os números de 2017 e 2021, estes são iguais, existindo 41 entidades acreditadas a ministrar formação, sendo que neste interregno verificou-se uma ligeira diminuição, atingindo-se o mínimo em 2020 com apenas 37 entidades autorizadas a ministrar formações. Ver *Gráfico 3*.

*Gráfico 3 – Número de Empresas, Alvarás, Entidades com Serviço de Autoproteção e Entidades autorizadas a ministrar formação (2017-2021)*



### 2.2.2. O Fiscalizador - Departamento de Segurança Privada da PSP

De forma a supervisionar a SP em Portugal, a PSP concebeu um departamento próprio para esse efeito no ano de 2008, através da Portaria nº 383/2008, de 29 de maio. Inserido na Unidade Orgânica de Operações e

Segurança da Direção Nacional da PSP, é então criado o Departamento de Segurança Privada (DSP). O âmbito de competências deste órgão da PSP encontra-se plasmado no Artigo 8.º da mesma Portaria, dando competências ao DSP de, entre outras missões: proceder à emissão de alvarás, licenças e averbamentos, controlar a emissão e renovação do cartão profissional do pessoal do setor, promover medidas e sistemas de controlo à atividade privada, fiscalizar todo o setor em cooperação com outras FSS, instruir processos de contraordenação, fazer a análise e tratamento de dados estatísticos relevantes do setor e, disponibilizar-se a apoio técnico ao Conselho de Segurança Privada (CSP). (Departamento Segurança Privada, 2023)

A PSP, ainda que partilhe competências específicas no âmbito da auditoria, inspeção e fiscalização e tramitação processual da Segurança Privada, com Guarda Nacional Republicana (GNR), Inspeção Geral da Administração Interna (IGAI), Polícia Judiciária (PJ) e Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), detém competência exclusiva<sup>30</sup> ao nível da inspeção de sedes, filiais, instalações operacionais e outras instalações de entidades formadoras e entidades de segurança privada, sendo por isso um órgão fiscalizador de máxima importância neste setor<sup>31</sup>.

De forma a mitigar a distância entre os profissionais de Segurança Privada e a PSP, o DSP elaborou uma ferramenta digital de nome, Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada (SIGESP), favorecendo a interação entre serviços público e privado, e com o público geral, no âmbito da segurança privada. (Departamento Segurança Privada, 2023). Nesta plataforma digital é possível às empresas e profissionais da Segurança Privada o pedido de renovações e/ou requerimento de licenças e alvarás, bem como do cartão profissional de especialidade, garantindo a celeridade máxima deste tipo de processos de ordem burocrática. Para além disso, associado ao SIGESP foi construída uma aplicação digital com o nome “Portal do Vigilante”, que permite aos vigilantes consultar de forma acessível e célere os seus dados pessoais e processos em curso, bem como informações e notícias difundidas pelo DSP. Além destas

---

<sup>30</sup> Sem prejuízo de atribuições no âmbito da IGAI

<sup>31</sup> Cfr. página 53 do RASP 2021

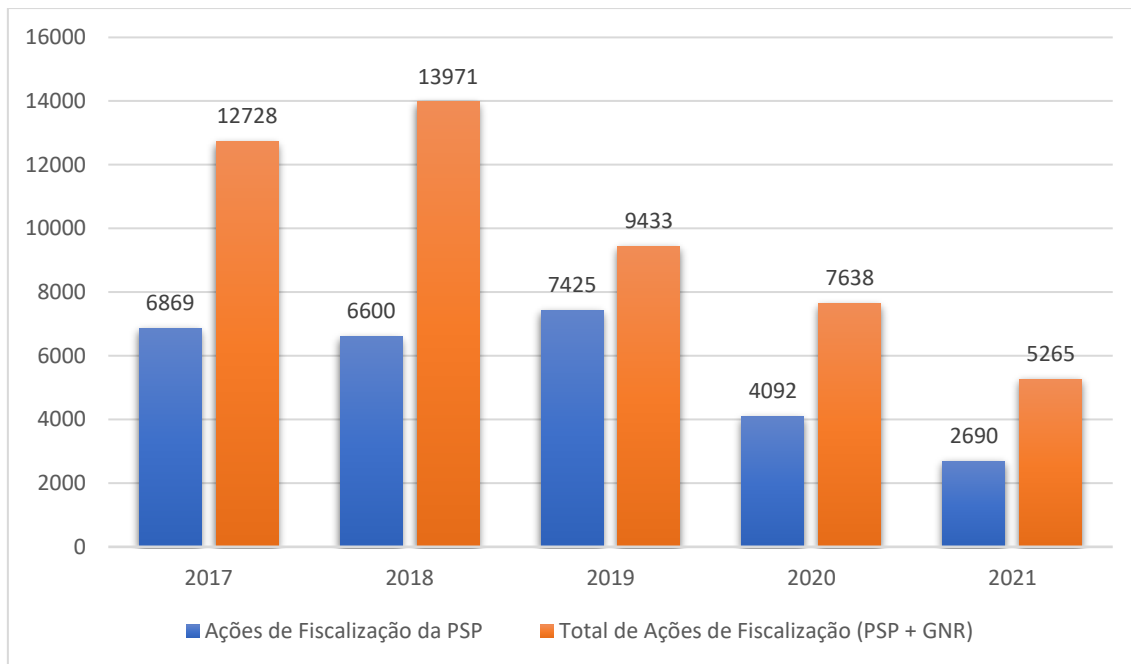
valências, o sítio online do DSP dispõe de acesso rápido a vias para consulta de modelos de prova de exames para cada especialidade da SP no âmbito da sua formação, hiperligação direta para a legislação em voga, e ferramentas de reporte e reclamação de atuações possivelmente em incumprimento, no que diz respeito a profissionais e/ou empresas de SP, ferramenta essa disponível igualmente à população geral.

### **2.2.3. Números de Auditoria, Inspeção, Fiscalização e Tramitação Processual**

Como já foi referido, a PSP possui um papel importante na garantia de cumprimento da regulamentação do setor da Segurança Privada. Desta forma ao longo do ano, a PSP, por via do DSP, executa uma série de ações de auditoria, inspeção e fiscalização como forma de garantir o cumprimento da lei vigente respeitante ao setor.

Se olharmos para os números providenciados pelo último RASP vemos que existiu um declínio absoluto do número de ações de fiscalização dirigidas à atividade de Segurança Privada, feitas pela PSP. Em 2021, foram executadas 2690 ações fiscalizadoras, e no ano anterior, 4092, justificando-se no mesmo relatório que existiu uma mudança na organização do tipo de fiscalizações por alvo, sendo que agora, numa fiscalização podem ser abordados mais do que um alvo, e por isso teremos de esperar pelo próximo RASP para tirar uma conclusão válida sobre se existiu um desinvestimento neste tipo de ações, ou apenas a forma de as quantificar foi alterada. *A priori* de 2020, ano de pandemia, que como já referimos afetou os números gerais estatísticos da Segurança Privada em Portugal, o número de fiscalizações estabeleceu-se em 7425, 6600 e 6869, nos anos de 2019, 2018 e 2017, respetivamente. Ver *Gráfico 4*

Gráfico 4 – Número de Ações de Fiscalização por parte da PSP e número total de Ações a nível nacional (2017-2021)



Quanto aos locais onde estes tipos de ações decorrem, no ano de 2021, 1350 destas atuações tiveram lugar em locais onde a prestação de serviços de segurança privada é realizada, e 2427 deram-se em estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço para dança ou onde habitualmente se dance, garantindo o cumprimento das medidas de segurança obrigatórias decretadas pelo Decreto-Lei n.º 135/2014 de 8 de setembro, que estabelece o regime jurídico dos sistemas de segurança de sítios como o descrito. Esta realidade não foge largamente ao trabalho feito na área em anos anteriores, sendo apenas relevante referir que existiram 794 ações de fiscalização, uma redução em 53% face a 2020, a Ourivesarias, entidades de venda de metais preciosos, Farmácias, Postos de Abastecimento de Combustíveis, Centros Comerciais e instalações bancárias, no âmbito de verificação do cumprimento de medidas de segurança específicas a estas atividades.

De todas as fiscalizações realizadas em 2021, resultaram 1205 infrações, sendo que 1127 foram indiciadas como contraordenações e 78 de origem criminal, verificando-se um decréscimo, que confirma uma tendência desde o ano de 2018. Das infrações de natureza criminal foram efetuadas 18 detenções,

o que representa um aumento para o dobro face à realidade de 2020, onde só existiram 9. Ao nível das práticas que resultam em ilícito por parte do pessoal de segurança privada, a prática mais frequente tem que ver com o uso de insígnia ou uniforme não autorizados – 35, e não ter o cartão profissional colocado de forma visível - 38. No que diz respeito a infrações cometidas por entidades de segurança privada constatam-se, essencialmente, a comunicação fora de prazo legal das admissões e cessações de funções – 120, e relativo ao Livro de Reclamações – 138.

A título de nota, por não ser do âmbito principal deste trabalho, é importante evidenciar que a fiscalização e inspeção não é só feita pela PSP relativamente à atividade de Segurança Privada, como explanado anteriormente, e que por isso no RASP são também analisados os dados providenciados pela GNR que no ano de 2021 desenvolveu 2575 ações de fiscalização, uma redução face a 2020, onde existiram 3546 ações deste tipo, mas tendo esta redução como justificação a alteração do modelo de contagem destas operações, tal como justificado pela PSP. Verificaram-se um total de 178 infrações, no total de fiscalizações feita por esta Força de Segurança, em que 174 foram de natureza contraordenacional e 4 de origem criminal.

Constata-se assim, que na soma de fiscalizações feitas por PSP e GNR existiram em 2021 um total de 5.265 ações de fiscalização ao setor da Segurança Privada, uma diminuição de 31,1% face a 2020 e um total de 10.164 indivíduos fiscalizados, menos 7,4% que o ano anterior (11.003). A somar a isto, o número de infrações ficou em 1.301 em 2021, menos 22,2% que em 2020 (1.673)<sup>32</sup>.

---

<sup>32</sup> Informações obtidas do RASI 2021

## CAPÍTULO III - SEGURANÇA INTERNA, SEGURANÇA PÚBLICA E SEGURANÇA PRIVADA

Tendo anteriormente a nossa atenção versado sobre o que é a Segurança, será meritório na elaboração deste trabalho decifrar numa forma pragmática a distinção entre Segurança Pública e Segurança Privada, pois esta é a dicotomia que procuramos estudar e entender, em sentido lato, no presente trabalho. Tentamos entender as convergências e divergências entre estes dois tipos de segurança, e os seus atores. Acoplado a estes dois conceitos, teremos ainda de abordar um conceito a montante, que engloba estes dois, o conceito de Segurança Interna.

### 3.1. Segurança Interna e Segurança Pública

Ainda que à primeira vista “Segurança Interna” nos leve a entender este conceito, graças à sua designação, como uma parte da segurança voltada para dentro do território do Estado (interna), será enganador pensá-lo assim. A globalização, bem como as tendências políticas são fatores que nos obrigam necessariamente a olhar para a Segurança Interna numa perspetiva além-fronteiras físicas, envolvendo todas as zonas de influência do Estado, físicas ou não, nacionais ou internacionais.

Para Manuel Valente (2013) a segurança interna “implica a *segurança externa*<sup>33</sup> e uma visão dogmática de *segurança nacional*<sup>34</sup>, acrescentando a ideia de que a segurança interna vai além do “espaço territorial fixo”, uma conceção que perdeu valor com o fim da Guerra-Fria, onde se deixou de falar dos Estado Fronteira e se passou a falar dos Estados *fronteiras* (Valente, 2013, p. 12).

---

<sup>33</sup> O próprio autor esclarece no mesmo documento o que entende por segurança externa sendo: “segurança do país contra ameaças e agressões externas”, afirmando ainda que a “segurança externa assume-se como garantia da soberania nacional”

<sup>34</sup> (Fonseca, 2010) define Segurança Nacional dizendo: “Segurança nacional é o grau relativo de garantia que, através de acções políticas, económicas, sociais, culturais, diplomáticas, psicológicas, ambientais e militares, o Estado proporciona, em determinada época, à Nação que jurisdiciona, para a consecução ou manutenção dos objectivos nacionais, a despeito dos antagonismos, pressões ou situações adversas, existentes ou potenciais” (Fonseca, 2010, p. 6)

Essencialmente e como refere Lourenço *et al.* (2015), entende-se, atualmente, a segurança interna à luz de dois vetores que a incorporam: um de índole externa e outro de índole interna, ambos “concorrendo para a consecução dos objetivos permanentes do Estado, em consonância com os outros instrumentos de ação estratégica (diplomacia, economia, serviços de informações, de comunicação e projeção cultural, etc.)” (Lourenço et al., 2015, p. 30).

À luz da legislação portuguesa, segundo a Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, legalmente designada Lei de Segurança Interna (LSI), a Segurança Interna é: “a atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática.” A somar a esta definição, será de salientar ainda que segundo os desígnios legais a segurança interna tem em vista o combate “contra o terrorismo, a criminalidade violenta ou altamente organizada, a sabotagem e a espionagem, a prevenir e reagir a acidentes graves ou catástrofes, a defender o ambiente e a preservar a saúde pública.”. Este acrescento trazido pela revisão da LSI de 2008, incorpora assim na segurança interna um cariz de bem-estar geral, em diversas áreas, e não só em áreas de *hard-security*<sup>35</sup>, como por vezes se pode assumir.

Noutro prisma da segurança, surge a Segurança Pública, conceito integrado na definição de Segurança Interna, à luz da CRP, e que pode concorrer com a Segurança Privada face ao ator provisor e prossecutor da segurança.

A Segurança Pública trata-se essencialmente duma segurança alicerçada na salvaguarda da cidadania (Clemente, 2010, p. 155). Encontramos uma descrição concetual satisfatória, através da Constituição da República Federativa do Brasil, citada por Clemente (2010), “A segurança pública, dever

---

<sup>35</sup> Hard-Security significa a segurança associada à proteção territorial, económica e política dos Estados, em que são usadas principalmente forças armadas e forças de segurança para a manutenção da segurança, sem que o foco esteja necessariamente no bem-estar geral e deixa de fora preocupações como as catástrofes ambientais, o ambiente e a saúde pública (From hard security to human security – time for a global campaign?, 2023)

do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do património.” (Clemente, 2010, p. 70).

Elias (2018) considera a segurança pública como uma tarefa prioritária do Estado, onde a responsabilidade de garantia da mesma está assente na “eficiência e eficácia das Polícias”. Trata-se de um bem geral, direito de todos, com provisão no Estado, sendo que o sucesso da segurança pública é tanto maior, quanto maior for o compromisso dos Governos com esta missão (Elias, 2018, p. 390).

Identificamos, com o exposto, a diversidade de matérias com as quais a Segurança Interna lida, e que a representam. Verificamos ainda, e no próprio conceito de Segurança Interna, a existência do conceito de Segurança Pública, considerando-se indissociáveis para todos os efeitos. Temos, assim, a Segurança Pública, mais restrita no seu âmbito de ação, já que lida essencialmente com a “garantia do exercício pleno de cidadania” (Pereira, 2014, p. 60), como parte integrante da Segurança Interna. Esta por sua vez, deve ser entendida como o conceito macro da Segurança enquanto bem almejado por um qualquer Estado, e no qual se encaixam uma panóplia de outros conceitos securitários, entre eles, a Segurança Pública.

### **3.2. Segurança Privada e relação com Segurança Interna e Segurança Pública**

Definimos concetualmente, no início deste trabalho, o que entendemos por Segurança Privada. Aferimos, de forma genérica, que a Segurança Privada é a forma de prosseguir os objetivos da segurança, recorrendo a entidades privadas para este efeito. Sendo assim, será interessante agora, à luz do que clarificámos ser a Segurança Interna e a Segurança Pública, entender de que forma estas se correlacionam e interagem com a Segurança Privada, decifrando os limites positivos e negativos das primeiras com a última, e vice-versa.

Poiares (2008) afirma que “não se pode falar de segurança interna sem uma menção, ainda que meramente pontual, ao universo da segurança privada” (Poiares, 2008, p. 2), e por isso, mesmo numa perspetiva conservadora, é de admissão racional, assumir que a Segurança Privada é componente integrante do que entendemos anteriormente ser a Segurança Interna, já que converge positivamente para os desígnios da mesma.

No mesmo sentido Clemente (2010) reconhece uma pertença da Segurança Privada à esfera da Segurança Pública, pois possuem um objeto comum, a proteção de pessoas e bens, atribuindo à Segurança Privada um carácter instrumental e complementar relativamente às FSS, caracterizando a SP como “uma segurança pública não institucional” (Clemente, 2010, p. 157). Neste ponto de vista, ainda, Santos (2017) acrescenta à ideia comum de proteção de bens e pessoas, a prevenção da prática de crimes por parte da SP, adicionando uma nova condição a esta, que lhe acrescenta valor no englobamento de parte constituinte da Segurança Interna.

Vemos, assim, através destes autores, que a Segurança Privada faz parte nos dias de hoje das dinâmicas de Segurança Públicas dum Estado e, conseqüentemente, por inerência, é também um ator participante da Segurança Interna.

Este é um ponto relevante onde a LSI é omissa face à existência da Segurança Privada no país, não lhe atribuindo legalmente qualquer papel dentro da Segurança Interna, algo que não está de acordo com a realidade empírica. Para todos os efeitos, o atual sistema constitucional apenas atenta à Segurança Pública - entenda-se segurança providenciada pelo Estado - no ceio da Segurança Interna<sup>36</sup>, pois é na primeira que reside em exclusivo o exercício da autoridade e de meios de ação coerciva (Clemente, 2010, p. 156). Calculamos que no futuro, a LSI integre em si um espaço para a contemplação da Segurança Privada na Segurança Pública e Interna, facto já apontado por outros autores

---

<sup>36</sup> Sem desprezo pelo direito privado à legítima defesa

como primordial (Pereira, 2014, p. 59), para que a dimensão legal atinja um consenso com a realidade empírica, assumida também pelas várias FSS.

Como vimos, é o Estado que detém a tarefa prioritária de garante da Segurança Interna no nosso país e a nível securitário é estabelecido que são as polícias<sup>37</sup> os agentes mais relevantes na defesa de pessoas e bens comuns, no domínio público e privado. Clemente (2010) faz a alegação justa de que a “ação policial não esgota o âmbito material da segurança pública” e, sendo assim, constata-se um espaço para elementos fora do âmbito policial, leia-se ambiente do Estado, poderem assumir responsabilidades na Segurança Pública. É no seguimento deste raciocínio que concebemos a Segurança Privada como parte integrante da Segurança Pública, executando nos dias de hoje tarefas das quais o Estado se escusou parcial ou totalmente partilhando o seu, por direito, monopólio securitário.

As razões para esta partilha de responsabilidades no âmbito da Segurança Pública são várias e dariam para um trabalho que debatesse em exclusivo este tema. Poupamo-nos a uma explicação exaustiva desta problemática e assim, citamos Clemente (2000) que de forma pragmática, transcreve em palavras o que vem sucedendo no âmbito da Segurança Pública e que explica o crescimento da Segurança Privada:

o relevo adquirido pela indústria de segurança privada brota de certas dificuldades que as polícias públicas possuem em prosseguir, plena e simultaneamente, todo o vasto leque de atribuições e competências conferidas por lei. (...) o florescimento das empresas de segurança privada resulta, maiormente, das limitações legais, orçamentais e logísticas impostas às polícias públicas, sobretudo as Forças de Segurança, na sua acção contra as novas e mais complexas

---

<sup>37</sup> Entendemos “polícias” seguindo o binómio “forças e serviços de segurança”, assim como é estabelecido na LSI, ver (Gouveia, 2020, p. 569)

manifestações ilícitas, maxime as criminais, impedindo assim um tratamento mais efectivo e eficaz dessas actividades delinquentes (as cited in Poiares, 2008, p. 4).

A todas as questões elencadas por Clemente (2000), Poiares (2008) acrescenta a “incapacidade do Estado face a um influente e tentacular lobby da insegurança”, assegurando que as fraquezas das forças públicas de segurança fazem emergir as derivas da indústria da segurança privada (Poiares, 2008, p. 5).

### **3.3. Tarefas Partilhadas – Funções Privadas de Âmbito Público**

A Segurança Privada não detém prerrogativas de autoridade pública, não estando autorizada a concorrer com as polícias numa série de competências de seu âmbito exclusivo. As competências das polícias derivam do panorama legislativo vigente, e estão elencadas em documentos como a CRP, a LSI e as leis orgânicas das diferentes FSS nacionais. Essencialmente estão adjuvadas às polícias funções essenciais como: investigação criminal, manutenção da ordem pública, repressão, protecção e socorro, produção de informações de segurança, cooperação internacional e a prevenção criminal. Ora, quanto à Segurança Privada entende-se que esta, para além da intrínseca função de protecção dos seus clientes, bens e pessoas, tem um papel preponderante na prevenção de prática de crimes, sendo um ator cooperativo com as polícias nesta função. A própria LSP reconhece desde logo esta valência no n.º 2 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46/2019, de 8 de julho quando escreve: “A presente lei estabelece ainda as medidas de segurança a adotar por entidades, públicas ou privadas, com vista à protecção de pessoas e bens e à prevenção da prática de crimes.”.

“Prevenir é segurar” (Clemente, 2010, p. 157), e prevenir reserva em si uma tarefa maioritariamente de vigilância, desígnio primordial da SP, e por isso a utilidade da Segurança Privada na garantia de Segurança Pública. Observamos, no entanto, que a legislação vigente não atribui mais funções de

índole policial à Segurança Privada, que a função de prevenção. Exemplo deste facto são alguns dos trabalhos que a SP desenvolve diretamente no âmbito da Segurança Pública nos dias de hoje, e que apesar de limitados nos vêm comprovar uma vertente incontestável de pertença à Segurança Interna.

### **3.3.1. Revistas Pessoais: O caso dos ARD, ARE, APA e Segurança-porteiro**

Já referido a título de nota anteriormente, o recente Decreto-Lei n.º 46/2019 vem prever para algumas especialidades da segurança privada, “revistas pessoais de prevenção e segurança com o estrito objetivo de impedir a entrada de objetos e substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar atos de violência.”<sup>38</sup>, algo que não é uma novidade no regime jurídico da SP, já que Decretos-Leis anteriores o previam. É, no entanto, de notar, que a última atualização legislativa representa o pináculo, até à data, das responsabilidades que a SP pode assumir no domínio das revistas pessoais.

Quanto às revistas pessoais de segurança e prevenção, e para entendermos melhor o tipo de responsabilidades que foram partilhadas e absorvidas pela Segurança Privada, destacam-se dois tipos de revistas: as revistas pessoais intrusivas e as revistas pessoais não intrusivas. A diferença entre as duas prende-se com o modo como são realizadas. Nas primeiras existe a possibilidade de revista por meio da palpação e vistoria dos bens transportados, assegurada obrigatoriamente por alguém do mesmo sexo da pessoa revistada e sob supervisão obrigatória de forças de segurança competentes ao local do evento<sup>39</sup>. Nas segundas, as revistas pessoais não intrusivas, é permitido o uso de material de deteção de objetos (raquetes de deteção de metais ou explosivos, por exemplo)<sup>40</sup> sem que haja uma intromissão física direta por parte do segurança, no espaço pessoal da pessoa sobre a qual é feita a revista. Ora, no domínio desta matéria surgem as especialidades de Assistente de Recinto Desportivo (ARD), Assistente de Recinto de Espetáculos

---

<sup>38</sup> Cfr. n.º 1 do Artigo 19º da Lei 46/2019, de 8 de julho

<sup>39</sup> Cfr. alínea b), n.º 2 e n.º 5 do Artigo 19º da Lei 46/2019, de 8 de julho

<sup>40</sup> Cfr. alínea a), n.º 2 do Artigo 19º da Lei 46/2019, de 8 de julho

(ARE), Assistente de Portos e Aeroportos (APA) e Segurança-Porteiro como sendo especialidades com delegações legais para a execução de revistas pessoais, ainda que sob diferentes moldes.

Foi feita legislativamente uma distinção entre os ARD e APA, e os ARE e Segurança-Porteiro. Aos primeiros, ARD e APA, é permitida a revista pessoal intrusiva, segundo o nº 1 do Artigo 19º da LSI, ao passo que aos segundos, ARE e Segurança-Porteiro, só lhes está cedida a possibilidade de revista pessoal com recurso a meios não intrusivos, de acordo com o nº3 do mesmo Artigo 19º para os ARE. Finalmente, e no caso do Segurança-porteiro, segundo a Lei n.º 35/2019, de 24 de maio, que regula as medidas de segurança em estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de espaços ou salas destinadas a dança, é definido no n.º 2 do Artigo 7.º a possibilidade de revista pessoal de prevenção sem intrusão. Ainda no caso dos ARE, aquando da necessidade de execução das revistas, será obrigatório a afixação da autorização concedida, em local visível próximo dos locais de controlo de acesso<sup>41</sup>. A título de nota é oportuno esclarecer que existe prevista a possibilidade do Vigilante, uma das especialidades da SP, poder executar revistas pessoais de prevenção, mas apenas quando existir autorização expressa por parte do Governo, em casos excecionais<sup>42</sup>.

Estamos perante um claro exemplo de partilha de competências no domínio da segurança, em que o Estado delega no privado responsabilidades que à partida lhe estão incumbidas unicamente, por se tratar de tarefas que lidam diretamente com direitos fundamentais dos cidadãos (Afonso, 2015, p. 220). Este extravio de funções do Público para o Privado, emerge muitas vezes depois da “turbulência causada por crises ou acontecimentos internacionais.”, ou nacionais de grande mediatismo<sup>43</sup> (Afonso, 2015, p. 20) e é a prova do reconhecimento por parte do Estado duma incapacidade em garantir sozinho a execução de todas as medidas que acha necessárias para a segurança pública.

---

<sup>41</sup> Cfr. n.º 7 do Artigo 19º da Lei 46/2019, de 8 de julho

<sup>42</sup> Cfr. alínea e), n.º 2 do Artigo 18º da Lei 46/2019, de 8 de julho

<sup>43</sup> Como por exemplo no caso das revistas feitas por ARD que surgiram aquando do grande evento desportivo UEFA EURO 2004 em Portugal

Várias são as críticas apontadas por alguns autores quanto à moralidade, coerência, constitucionalidade e necessidade deste tipo de medidas que retiram das Polícias a exclusividade das revistas pessoais. Torres (2021) fala-nos em concreto da dualidade de critérios entre os ARD e os ARE, alegando uma discrepância entre estas duas funções quanto ao que lhes é permitido no domínio das revistas pessoais, sugerindo uma equiparação legislativa,

Uma vez que os eventos e espetáculos artísticos proliferam na sociedade e, por vezes, compostos por mais espetadores do que os presentes em alguns recintos desportivos, deveria mesmo a figura do ARE ser incluída mesmo número do artigo, o n.º 1 do artigo 19.º, onde é atribuída a faculdade do ARD e o APA realizarem “tácitamente” revistas. (Torres, 2021, p. 17).

Numa perspetiva que tem em atenção as competências da ação policial e o próprio ordenamento jurídico, Rodrigues (2020) argumenta que “(...) em estado de normalidade, as revistas intrusivas no controlo de acesso a recintos desportivos deveriam ser garantida pela polícia, porquanto se visa um fim público que envolve a restrição de direitos fundamentais”, mas existindo a necessidade de recorrer à SP deve existir uma “verdadeira supervisão por parte dos polícias” e “uma cenarização exaustiva de situações que podem ocorrer durante a revista” (Rodrigues G. , 2020, p. 67). Finalmente, transcrevemos as opiniões de Afonso (2015) que nos parecem transmitir uma visão sóbria da problemática em questão, onde este afirma que:

A matéria alusiva às revistas pessoais de prevenção e segurança é uma questão que não atinge, apenas, quem está legitimado a efetuá-las. É importante perceber como se configura, de ponto de vista jurídico, o ato de revista efetuado por um agente de segurança privado, e descortinar os fundamentos dogmático-jurídicos que muniram o legislador da

legitimidade essencial para conceder, a particulares, a possibilidade de revistar pessoas em determinadas circunstâncias. (Afonso, 2015, pp. 222-223).

Afirma ainda inequivocamente que todo o ato de revista é “pela sua tradição ontológica e natureza teleológico-finalística, uma tarefa pública de cariz técnico-policial.” (Afonso, 2015, p. 223) e daí, entendemos nós, que não pode existir leviandade ou ambiguidades por parte do legislador, quando lida com matérias desta índole.

### **3.3.2. Obrigatoriedade de Adoção de medidas de Segurança Privada**

Outro exemplo que reforça o papel da Segurança Privada na Segurança Pública, e com validade assente na LSP, verificamos a obrigatoriedade dum série de medidas de segurança num número restrito de entidades do setor económico. Este facto, não constitui uma novidade no âmbito da legislação da Segurança Privada, já que há largos anos instituições de crédito e instituições financeiras se viam obrigadas ao cumprimento dum série de medidas de segurança, algumas prestadas pela Segurança Privada. No entanto, viu-se com o Decreto-Lei n.º 34/2013, e em conjunto com o Artigo 87º e seguintes da Portaria nº 273/2013, de 20 de agosto, um alargamento da obrigatoriedade de certas medidas de segurança a entidades como: Instituições de crédito e sociedades financeiras; Conjuntos comerciais e grandes superfícies de comércio; Estabelecimentos de exibição, compra e venda de obras de arte e metais preciosos; e Farmácias e postos de abastecimento de combustível<sup>44</sup>. Sem colocar em causa o exposto, também “empresas ou entidades industriais, comerciais ou de serviços que necessitem de efetuar o transporte (...) de valor superior a 15 000 (euro)”<sup>45</sup> são obrigadas a recorrer a entidades que prestem

---

<sup>44</sup> Cfr. Artigos 87.º, 92.º, 97.º, 98.º, 100.º da Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto

<sup>45</sup> Cfr. n.º1 do Artigo 7.º da Lei 34/2013, de 16 de maio

serviços de segurança privada de “transporte, a guarda, o tratamento e a distribuição de fundos e valores”<sup>46</sup>.

As medidas de segurança concretas, variam de acordo com a entidade em causa. Neste sentido, o Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2019 esclarece, caso a caso, quais as medidas que devem ser implementadas. As medidas passam, por exemplo, pela instalação de sistemas de videovigilância, instalação de dispositivos de segurança e proteção, uma central de controlo com receção de alarme e videovigilância, e a contratação dum Diretor de Segurança<sup>47</sup> responsável pelo desenvolvimento e implementação de todas as medidas exigíveis por lei.

As escolhas específicas destas entidades para um reforço de medidas de segurança, não são casuais, e revelam uma preocupação por parte do legislador quanto ao grau de risco destes espaços, e à suscetibilidade de serem violados de uma forma que comprometa a sua segurança. Imposições legais deste género, reforçam necessariamente o papel da Segurança Privada no âmbito da Segurança Pública já que as medidas requeridas a estas entidades passam necessariamente pelo recurso ao setor privado de segurança. Consta-se, à semelhança dos exemplos dados anteriormente, uma delegação de funções e responsabilidades por parte do Estado na Segurança Privada.

### **3.4. Resumo e Considerações**

Nos casos expostos, e no primeiro em especial, estamos perante, claramente, uma privatização de funções públicas de segurança. Ora, não deve tomar-se, todavia, a parte pelo todo, e assumir que qualquer função que a Segurança Privada executa se torna *per si* uma demonstração de tarefa privada de interesse público. No segundo exemplo dado, em que existe uma obrigatoriedade de assunção de responsabilidades de segurança por parte de setores específicos de atividade comercial, vem demonstrar-se, na opinião de

---

<sup>46</sup> Cfr. alínea d), n.º 1, Artigo 3.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio

<sup>47</sup> Figura da Segurança Privada legalmente creditada para o efeito. Cfr. Artigo 20.º da Lei n.º 46/2019, de 8 de julho

Rodrigues N. (2011) não uma desresponsabilização do Estado perante estas organizações, mas antes, uma declaração não escrita de que “(...) a produção de segurança não obriga apenas o Estado. A criação de condições de segurança é sim, uma obrigação do Estado, mas da qual os cidadãos não podem alhear-se(...)” (Rodrigues N. , 2011, p. 103).

Cardoso (2021) vai mais além quanto às responsabilidades que a SP “pode e deve” assumir no âmbito das tarefas realizadas pelas FSS, especificando a PSP, onde nomeia em concreto atividades no âmbito do Programa Especial de Policiamento de Proximidade (PEPP)<sup>48</sup>, como atividades cujas funções seriam possíveis de executar pela SP, “uma realidade que se esbate única e simplesmente na vontade política e nos interesses superiores das forças policiais e militares (...)” (Cardoso, 2021, pp. 47-48). Discordamos desta opinião, nomeadamente com os exemplos dados relativamente à possibilidade da SP executar, na forma como a PSP o faz, o Programa Apoio 65 – Idosos em Segurança ou Programa Escola Segura. Estas tarefas possuem uma índole pedagógica, não descurável, junto dos cidadãos, que deve estar unicamente atribuída a uma instituição de reconhecimento público de defesa do interesse comum, algo que não é de todo consensual relativamente à Segurança Privada. Vemos, por outro lado, com bons olhos, o assumir de funções por parte da SP em áreas como a Segurança Marítima, com o recente Decreto-Lei n.º 159/2019, de 24 de outubro, que autoriza a Segurança Armada a bordo de navios que arvoem bandeira portuguesa e que atravessem áreas de alto risco de pirataria<sup>49</sup>. Este trata-se dum exemplo de uma competência que extravasa de certo modo o nível de competências que o Estado deve assumir, permitindo assim à SP preencher uma área da qual as FSS não pretendem assumir responsabilidade direta, para além da responsabilidade de fiscalização e do cumprimento do regime jurídico que tutela esta atividade.

Concluimos neste domínio, que apesar de algumas tarefas desenvolvidas pela SP assumirem um pendor no âmbito da segurança pública, o essencial da

---

<sup>48</sup> Alguns dos programas que pertencem ao PEPP são: Programa Apoio 65 – Idosos em Segurança; Comércio Seguro; Escola Segura

<sup>49</sup> Cfr. Decreto-Lei n.º 159/2019, de 24 de outubro

sua atuação, em Portugal, continua a ser a defesa do interesse privado, sendo que na maioria dos casos será mais adequado interpretar o modelo de ação da SP como a “execução de uma tarefa que pertence à esfera dos particulares e que não resulta de uma transferência do Estado” (Rodrigues N. , 2011, pp. 58-59). Esta afirmação não desvaloriza a influência que a SP tem no domínio da vigilância e da prevenção criminal em sede de segurança pública. As ideias não se excluem mutuamente, porquanto representam, na nossa opinião, uma evidência da dualidade de influência que a SP pode representar com a atividade que desenvolve em matérias de segurança. Por um lado, representa através da atividade que desenvolve a defesa clara dos interesses dos seus clientes privados, incumbência que norteia a sua atuação. Por outro, fruto dessa atividade de interesse maioritariamente particular e garantindo um desenvolvimento positivo das tarefas que executa, resulta, inadvertidamente, um sentimento de segurança coletivo na sociedade em geral, através de um fenómeno orgânico de contágio social. Assim, de uma forma indireta e involuntária face à sua missão primária, a segurança privada constitui-se como um ator relevante na prevenção da ilicitude criminal e na produção de um sentimento de segurança, assumindo responsabilidades inaliáveis da segurança pública e segurança interna.

## **CAPÍTULO IV – ESTADO DA ARTE - ESTUDOS DE PERCEÇÃO FACE À SEGURANÇA PRIVADA**

### **4.1. O Estudo de Percepções**

Antes de avançarmos na investigação, será relevante para o presente trabalho entender o objeto de estudo quando fazemos um estudo de percepção(ões).

O estudo do que é a percepção humana terá começado no âmbito da filosofia, com Descartes a ser pioneiro na teorização de tal fenómeno (Sousa, 2009, p. 9). Mais tarde, surge a psicologia como ramo das ciências a interessar-se sobre a percepção humana, definindo-a como um processo cognitivo que envolve a organização e interpretação de estímulos recebidos pelas vias sensoriais, e que nos vai permitir uma interpretação do meio envolvente. É por isso um processo que envolve duas etapas: uma etapa sensorial, de captação de informações, e uma etapa intelectual, que trata e interpreta essas informações. São por isso duas etapas complementares e que não vivem separadas neste processo, pois as sensações, por si só, não asseguram uma visão real do mundo, sendo necessário todo um processo intelectual para uma maior aproximação à realidade (Percepção - A habilidade encarregada de reconhecimento, 2022; Significado de Percepção, 2020).

O psicólogo Irvin Rock, especialista nesta matéria, descreveu em 1975 que o estudo da percepção era algo que se diferenciava das restantes ciências, já que a percepção apenas se preocupa “com a aparência das coisas e não com a realidade objetiva.” (Sousa, 2009, p. 10). Segundo o mesmo autor, uma investigação que tenha por base a percepção de algo, apenas pode dar conta das impressões que encontra, “independentemente de serem reais ou não” (Sousa, 2009, p. 10). Esta visão de que existe um mundo real e um mundo percetivo levanta muitas questões, nomeadamente ao nível filosófico, mas não nos vamos perder nelas.

Seguiremos a ideia de Sekuler (1990), que sugere o processo percetivo como um entrosamento entre o mundo real e o mundo percetivo, que apesar de

diferentes, correlacionam-se (Sousa, 2009, p. 11). Assim, um estudo de percepção como o que nos propomos a fazer, não poderá nunca, sob forma alguma, afirmar ter chegado a uma verdade absoluta, objetiva e concreta sobre determinada matéria. Quando muito, irá apresentar a percepção de verdade da amostra de pessoas utilizadas para o estudo de determinada matéria, no nosso caso o estudo da percepção de polícias da PSP face à Segurança Privada, podendo com essa informação, caso a amostra seja representativa, construir-se uma ideia geral fidedigna do fenómeno em análise.

As percepções sobre a segurança privada podem variar dependendo do contexto específico e das ações das empresas de segurança privada e do seu pessoal, alterando-se também de país para país, já que é uma matéria que tem relação próxima com as leis e formas de exercer segurança que cada Estado estabelece a si mesmo.

Existem essencialmente duas formas de analisar as percepções dos polícias em relação à segurança privada. Uma das formas será através da análise de artigos de opinião ou de documentos de análise crítica e científica que abordem questões envolvendo a segurança privada, sendo possível aferir o sentimento geral dos respetivos autores. O segundo, numa perspetiva menos personalizada individualmente, será por meio de pesquisas objetivas, direcionadas a membros das forças policiais, utilizando entrevistas e inquéritos como forma de entender como estes veem e percebem a segurança privada. É importante, portanto, fazer uma análise do estado da arte com base nestas duas abordagens, utilizando tais ferramentas distintas para obter um melhor entendimento do fenómeno.

## **4.2. Percepções em Portugal**

Em geral, a nível nacional, vários autores sugerem que a polícia e a sociedade civil tende a ver a segurança privada como algo positivo<sup>50</sup>. Todavia, e ainda que exista um claro contributo da segurança privada em várias áreas da

---

<sup>50</sup> Ver trabalhos de (Lopes, 2010) e (Moreira, 2013)

segurança, alguns teóricos continuam a ter preocupações sobre o papel e as ações das empresas de segurança privada e seus trabalhadores.

Uma das principais preocupações é que as empresas de segurança privada possam não ter o mesmo nível de treino ou responsabilidade que os organismos policiais incumbidos da aplicação da lei, o que pode levar a problemas como o uso indevido da força ou outras violações legais mais graves<sup>51</sup>. Também questões como a formação, recrutamento e seleção, são temas que levantam preocupações no âmbito da segurança privada.<sup>52</sup>

Santos (2017) citando Paulo Valente Gomes (2008) alerta para a insuficiência programática da formação obtida pelos seguranças privados, referindo que tanto cargas horárias como conteúdo de lecionação são “insuficientes face às novas exigências qualitativas da segurança” (Santos, 2017, p. 49). Além disso acrescenta, referindo o trabalho de Guedes Valente (2013), que numa perspetiva comparativa, a parca formação por parte dos seguranças privados em questões de direitos fundamentais, se comparados com agentes policiais da PSP e GNR que lidam com um conteúdo programático de cerca de um ano onde estudam Direitos Fundamentais, Direito Penal e Ética e Deontologia, por exemplo, serve de evidência para as preocupações que alguns elementos das FSS apontam como inquietantes com a proliferação da segurança privada (Santos, 2017, p. 49). Neste segmento será relevante considerar que devido à relevância mediática de crimes perpetrados por elementos da segurança privada, em que empresas e trabalhadores extravasaram o seu papel e/ou foram parte ativa na prática de crime, alguns deles de violência extrema normalmente no contexto de noite<sup>53</sup>, podem contribuir para uma desconfiança generalizada da polícia para com a segurança privada<sup>54</sup>.

Por sua vez Gomes (2008), fazendo um balanço dos constrangimentos que a segurança privada pode levantar, aborda a questão do carácter económico associado à segurança privada e a imiscuidade do mercado “numa função típica

---

<sup>51</sup> Ver trabalho de (Araújo, 2018)

<sup>52</sup> Ver trabalho de (Silva, 2021)

<sup>53</sup> Existem vários casos mediáticos exemplos desta realidade como: Caso “Noite Branca”, “Operação Fénix”, “Operação Punho Cerrado”

<sup>54</sup> Ver trabalho de (Araújo, 2018)

de soberania do Estado”, onde a lógica do lucro está presente, o que pode colocar em causa a ideia de segurança como um bem comum (Gomes, 2008, p. 602).

Neste seguimento, Gomes (2008) aponta ainda a questionabilidade dos membros da segurança privada face ao seu rigor, integridade e competência. Alicerça a sua visão na precariedade que se verifica no setor da segurança privada, onde remunerações, evolução da carreira, e estatuto social, se revelam fatores desmotivadores, o que pode significar um comprometimento da qualidade do serviço prestado (Gomes, 2008, p. 603). Estas evidências, agregadas à ideia de competição do mercado, muitas vezes resulta numa escolha de prestação de serviços de seguranças privados com base em quem apresenta um menor preço, o que sugere que a qualidade do serviço seja colocada para segundo plano.

Numa perspetiva favorável à segurança privada, várias vezes é referida a capacidade deste setor apresentar soluções tecnológicas inovadoras, algo que as polícias tradicionais têm dificuldade em conseguir implementar, e, neste aspeto, as polícias públicas avaliam positivamente o papel da segurança privada (Gomes, 2008, p. 606). Além disso, no papel da partilha de informações, área essencial para a atividade policial, revelam-se não poucas vezes atores de grande relevância, contribuindo também para um sentimento de segurança generalizado, reconhecido pelas forças policiais (Gomes, 2008, pp. 606-607).

Foram até aqui transmitidas ideias gerais que resumem os principais prós e contras percebidos pelas polícias em Portugal, em relação ao setor de segurança privada. Agora, concentrar-nos-emos nas conclusões de estudos que investigaram diretamente diversos membros da sociedade, entre eles membros policiais. Esses estudos são baseados principalmente nas opiniões de um amplo espectro de polícias, tanto nacionais quanto estrangeiros, através de métodos de auscultação direta da amostra por via da inquéritos e/ou entrevistas, e demonstram-se extremamente relevantes para entender a perceção geral das polícias em relação à segurança privada. Será justo ainda acrescentar que a escolha específica dos estudos abaixo dissecados se deveu a um sentido de

pertinência dos mesmos e, por isso, parte duma escolha arbitrária nossa. A dimensão literária de investigações deste tipo, em concreto fora de Portugal, não permite uma análise a todos eles, e por isso a necessidade de seleção.

### **4.3. Investigações sobre a Perceção dos Polícias face à Segurança Privada**

#### **4.3.1. Estudos Nacionais**

Poucos são os estudos que abordam as perceções sociais face à Segurança Privada em Portugal. A literatura existente é parca, acompanhando de certa forma o objeto em análise, a Segurança Privada, que apesar de implementada em Portugal há várias décadas, não tem merecido um estudo aprofundado por parte de académicos face ao modo como empresas e trabalhadores deste setor são percecionados. Discutindo em concreto a perceção de FSS, a afirmação que fazemos ganha ainda mais força, só nos tendo sido possível chegar ao encontro de um estudo que esteve perto do objetivo a que nos propomos. Todavia, evidenciaremos outros contributos que tiveram sob foco, a perceção da sociedade em relação à Segurança Privada, dando um enfoque às conclusões que possam sugerir a perceção das FSS portuguesas.

Num estudo desenvolvido no ano de 2010, o investigador Lopes (2010) procurou entender a relação da Segurança Privada com as Forças de Segurança Pública. Para além duma abordagem teórica ao tema, foi feita, numa ótica prática, uma série de entrevistas e inquéritos, tanto a membros da SP como a membros das FSS, nomeadamente a elementos da GNR.

Analisando o trabalho completo, será de relevo detalhar algumas das perceções dos membros da GNR entrevistados. Este trabalho incluía uma investigação por via de aplicação de inquéritos e entrevista mas, infelizmente para o nosso trabalho, quanto aos inquéritos, estes não nos serão úteis para a análise que aqui fazemos, pois, apesar de ter sido constituído um universo de 125 pessoas, das quais 25 pertenciam à GNR, os dados publicados no trabalho

foram analisados como um todo, sendo por isso para nós impossível, com base nas informações disponíveis, distinguir entre a visão dos GNR, visão esta valorosa para o nosso trabalho, e as opiniões da restante amostra. Sendo assim, apenas iremos analisar as entrevistas individuais efetuadas aos membros da GNR. Neste âmbito, foram efetuadas 5 entrevistas, das quais 3 representam a opinião de membros da GNR, e que resumiremos de seguida.

Lopes (2010) elabora 6 questões para a entrevista aplicando-as aos 3 representantes da GNR. Foram entrevistados três profissionais da GNR: um Coronel, já aposentado, um Capitão e um Major, ainda em funções. As questões aplicadas aos 3 elementos da GNR foram:

i) Entende que as Forças de Segurança Pública hoje em dia e atendendo às vicissitudes da vida social actual, se encontram com capacidade para garantir a segurança dos cidadãos na sua plenitude?

ii) Qual entende que deverá ser, na sua opinião, a relação entre as forças de Segurança Pública e as empresas de Segurança Privada? Porquê?

iii) Entende que será relevante estudar que tipo de relação existe neste momento entre as forças de segurança pública e as empresas de segurança privada? Quais as razões?

iv) Entende que a fiscalização da segurança privada é essencial ao seu bom funcionamento? Não prejudica as relações entre as duas instituições?

v) Entende que a presença da Segurança Privada é um factor dissuasor da criminalidade?

vi) Atendendo às suas experiências existe algum assunto, no âmbito do tema tratado, que acharia importante ao ponto de ser abordado no trabalho?

Na resposta à primeira questão, os três entrevistados da GNR concordaram que as FSS não possuem capacidade para, de forma única,

garantir a segurança de todos os cidadãos. Justificaram esta resposta com o facto de não existirem meios suficientes para esse objetivo, referindo ainda como fator o aumento do tipo de missões que lhes estão atualmente incumbidas, bem como o facto de certo tipo de funções, que antes eram de exercício exclusivo das FSS, terem sido transferidas para a Segurança Privada (Lopes, 2010, p. 36).

Face à segunda questão, os três inquiridos responderam afirmando que deve existir uma relação de cooperação, colaboração e complemento, cada um respetivamente, entre as FSS e a Segurança Privada. O Sr. Coronel referiu que a relação deve ser sempre vista com base em processos de cooperação e nunca de competição, sendo que cada um deve saber o lugar que ocupa na produção de segurança. Já o Sr. Capitão apontou para que deve existir uma relação de colaboração, mas também de subordinação da Segurança Privada às FSS, realçando o papel das relações interpessoais, a par do papel da formação. Por último, o Sr. Major, no mesmo sentido dos seus pares, aponta a Segurança Privada como um complemento e nunca um substituto, enaltecendo não só a necessidade de formação para que não haja um sentimento de competitividade, bem como a importância que a troca de informações entre as organizações teria se fosse potencializada (Lopes, 2010, p. 37).

Quanto à terceira interrogação, os três respondem de forma unânime dizendo que “sim” quanto à questão de que existiria relevância de estudar a relação entre forças de segurança públicas e empresas de segurança privada. Justificam esta resposta com a necessidade de existir um maior conhecimento de parte a parte para que se possa “optimizar o desempenho”, corrigindo erros que possam estar a acontecer e encontrar possíveis soluções (Lopes, 2010, p. 38).

Na quarta questão os entrevistados respondem novamente com um unísono “sim”, face à pergunta de que a fiscalização da Segurança Privada é essencial para o seu funcionamento, rejeitando que as fiscalizações se possam colocar em causa, pelo facto de relações com empresas e trabalhadores privados saírem suscetibilizadas. Assumem que existe um melhor serviço por parte da segurança privada graças às fiscalizações, mas reconhecem que a nível

pessoal por vezes existem contratempos, “fruto da falta de formação e até inerente à condição humana (...)” (Lopes, 2010, p. 39).

Face à penúltima pergunta, os três elementos da GNR consideram a segurança privada como uma entidade com um pendor dissuasor da criminalidade, afirmando todos eles que esta tem um papel importante na dissuasão da “pequena criminalidade”, já que o seu trabalho se desenvolve essencialmente no sentido da prevenção, não observando os inquiridos o mesmo efeito sobre a dita “criminalidade violenta” (Lopes, 2010, p. 40).

Finalmente, interrogados sobre que questões veriam como relevantes serem abordadas na dicotomia FSS e Segurança Privada, o Sr. Coronel responde no sentido de que seria útil “Avaliar o nível e a qualidade da formação facultada aos recursos humanos da SP”, enquanto o Sr. Capitão e o Sr. Major, debruçam a sua curiosidade sobre se existe, e se se pode falar, duma privatização das funções policiais por parte da Segurança Privada (Lopes, 2010, p. 41).

O estudo de Lopes (2010) fornece pistas bastante credíveis da perceção geral das FSS, neste caso da GNR, face ao que sentem em relação à Segurança Privada. Apesar da amostra e questões serem diminutas, pode entender-se e perspetivar-se, nestas curtas entrevistas, uma série de fatores e opiniões comuns entre os membros da Segurança Pública. Um realce especial para a forma como estes, já em 2010, percecionavam a Segurança Privada como um complemento à sua atividade, valorando as ações de fiscalização como fator de credibilização do trabalho que a segurança privada desenvolve. Curiosas são também as duas perspetivas evidenciadas nas respostas à última questão da entrevista, em que dois dos elementos demonstram curiosidade face à ideia de existir uma privatização de funções policiais, por parte da Segurança Privada, facto que comprovámos existir anteriormente<sup>55</sup>.

De grande relevância no tema das perceções dos “outros”<sup>56</sup> face à SP, surge o trabalho de Samuel Moreira, que em 2013 desenvolveu um estudo

---

<sup>55</sup> Consultar o subcapítulo: Tarefas Partilhadas – funções privadas de âmbito público

<sup>56</sup> Entenda-se “outros” como qualquer grupo da sociedade que constitua membros da Segurança Privada

intitulado “Perceção dos Cidadãos Face aos Agentes de Segurança Privada” (Moreira, 2013). Com base num inquérito, serviu-se de uma amostra de 163 indivíduos da sociedade civil para tentar entender a perceção geral dos cidadãos sobre a Segurança Privada. No global, chegou à conclusão de que os cidadãos demonstram uma perceção maioritariamente “positiva ou neutra em relação aos agentes de segurança privada”, contrariando ideias de alguma literatura internacional sobre este facto (Moreira, 2013, p. 2). No desenvolver do seu trabalho, levantou ainda uma hipótese aos seus inquiridos, relativamente ao modo como estes observavam a relação entre os agentes de segurança privada e os agentes da polícia, hipótese proveitosa de ser analisada com maior detalhe, no âmbito da nossa investigação.

Na questão teórica levantada por Moreira (2013) “Qual a Perceção da relação entre os agentes de segurança privada e os agentes de polícia?”, este optou por delimitar a análise a quatro pontos essenciais:

- i) Os agentes de segurança privada e os agentes da polícia frequentemente trabalham em conjunto para resolver problemas relacionados com o crime;
- ii) Os agentes de segurança privada e os agentes da polícia deviam trabalhar juntos;
- iii) Os agentes de segurança privada e os agentes da polícia, em conjunto, protegem o cidadão dos criminosos;
- iv) No futuro, muitas das funções da polícia serão assumidas por agentes de segurança privada;

Com base nestas quatro questões, interrogou assim a sua amostra pedindo-lhes para avaliar cada uma delas com uma das seguintes respostas: “Discordo Totalmente”, “Discordo”, “Nem Concordo Nem Discordo”, “Concordo”, “Concordo Totalmente”. Os resultados ditaram que:

Apesar de apenas 20.2% dos respondentes concordarem ou concordarem totalmente que os agentes de segurança privada e os

agentes da polícia trabalham em conjunto para resolver problemas relacionados com o crime, a maioria dos inquiridos considera que estes deviam trabalhar juntos (61.3%) e que ambas as forças protegem os cidadãos dos criminosos (59.5%). Contudo, quando questionados se no futuro muitas funções da polícia serão assumidas por agentes de segurança privada, a opinião dos sujeitos dividiu-se: 38.0% concordou ou concordou totalmente, 32.5% discordou totalmente ou discordou e 29.4% nem concordou nem discordou (Moreira, 2013, p. 72).

Denota-se assim, por via do trabalho de Moreira (2013) que existe uma perceção genericamente positiva dos cidadãos, face à relação entre Segurança Privada e Polícias, podendo inferir-se que estes veem com bons olhos a partilha de esforços e colaboração das duas entidades na realização dos seus trabalhos. É, no entanto, curioso avaliar que, no nosso entender, existiu uma certa ambiguidade de respostas, relativamente à última questão. Demonstra-se que não é claro para os cidadãos inquiridos se deveria ou não existir no futuro uma maior partilha de funções, exclusivas da polícia, com a Segurança Privada. Porventura seja uma questão de foro técnico e por isso complexo para os cidadãos responderem, ou, quiçá, apenas a demonstração de mesmo na sociedade civil existir uma certa relutância na hipótese de privados assumirem funções e poderes de domínio exclusivo público. Seria interessante particularizar esta questão num outro estudo, não sendo possível no imediato afirmar qualquer conclusão definitiva sobre esta questão.

Ao nível da literatura nacional relevante, pouco mais que os trabalhos expostos e analisados podemos encontrar. A perceção da sociedade, ou de grupos restritos da sociedade, como as FSS, face à Segurança Privada, é ainda pouco explorada nacionalmente, como já referimos. Lá fora, todavia, existe um maior número de estudos, e que muito nos interessam para esta fase do trabalho, pois alguns deles serviram como fonte inspiradora para o método utilizado na nossa investigação, e com os quais é possível fazer uma

comparação de realidades. Com vista à confrontação de resultados e ao possível estabelecimento de padrões, será útil não só analisarmos os resultados por nós obtidos face aos trabalhos anteriormente elaborados em território nacional, mas também face aos trabalhos internacionais de relevo. Apresentaremos de seguida algumas dessas investigações estrangeiras.

#### **4.3.2. Estudos Internacionais**

Viramos a nossa atenção para alguns estudos internacionais, que relatam em específico a perceção de elementos policiais face à Segurança Privada, deixando de parte perceções de outros grupos da sociedade que não o das forças policiais. Como referimos anteriormente, a realidade altera-se de país para país e por isso será correto na presente investigação expor perspetivas da literatura internacional sobre o tema, para que haja um entendimento geral das perceções policiais face à segurança privada, não só em Portugal, mas lá fora igualmente.

A questão do crescimento da segurança privada começou por ser explorada nos Estados Unidos da América, onde o policiamento privado existe há mais tempo e em maior número. Outros países anglo-saxónicos tiveram também, mais cedo, mudanças drásticas no panorama da segurança pública e de quem providencia esta segurança, não acompanhando a Europa, inicialmente, este fenómeno de privatização da segurança numa forma tão substancial (Sarre & Prenzler, 2000, p. 1; Gill, 2013, p. 276).

Afere-se que, historicamente, parece existir uma suspeição e descrédito por parte das forças de segurança pública em qualquer tipo de segurança privada, nomeadamente naquela que exerça proteção direta de pessoas, propriedade e ordem pública, tarefa de domínio primordial das polícias do Estado. A ideia geral da polícia seria que a segurança privada se deveria encarregar de funções securitárias com um carácter mormente passivo (vigilância), e com vista à prevenção do crime, exclusivamente (Sarre & Prenzler, 2000, p. 2).

Com o desenrolar do tempo, nos anos 90, em países como os Estados Unidos da América e Austrália, onde a relevância da segurança privada ia crescendo, começa a verificar-se uma intenção política no compromisso para um trabalho conjunto no âmbito da segurança pública, entre polícias do Estado com empresas e trabalhadores da segurança privada (Sarre & Prenzler, 2000, pp. 2-3). É desta forma que se começa a produzir conhecimento e modelos teóricos da relação que se observa entre Polícia e Segurança Privada.

Num estudo teórico desenvolvido, que tinha como análise a relação pública e privada da segurança, são elencados 8 modelos relacionais<sup>57</sup>, que a nosso ver, demonstram uma tentativa teórica de interpretar a forma como se percebem de parte a parte, as figuras públicas e privadas de segurança, de acordo com o papel que desenvolvem e os objetivos que as guiam. A criação de modelos deste tipo são a demonstração da realização por parte da ciência, da importância em entender o modo como entidades públicas e entidades privadas se relacionam e percebem.

O modelo relacional desenvolvido foi criado usando diferentes mecanismos de análise da relação entre polícias e seguranças privados. Desde as diferentes legislações que se podem encontrar em vários países, as tradições dos mesmos, os tipos de funções que a polícia e seguranças privados normalmente desenvolvem, o tipo de treino obtido, mas também, e de grande relevância, as questões sociais e a forma como os dois grupos de agentes se percebem. Este é um ponto importante, já que será ingénuo desenvolver qualquer tipo de modelos científicos sem ter em conta a relação humana e as percepções de cada grupo em análise, um face ao outro.

Tendo por base este princípio, o de que as análises de percepção se revelam significativas para um melhor entendimento da relação entre polícias e seguranças privados, foram avaliadas as percepções de um conjunto de *Senior Police Officers*<sup>58</sup>, no Reino Unido (Gill, 2013). Concluiu-se, por via de entrevistas, que as opiniões face à segurança privada se dividem entre: céticos, pragmáticos

---

<sup>57</sup> Para observar os modelos individualmente consultar (Sarre & Prenzler, 2000)

<sup>58</sup> "Senior Police Officer" é uma patente equiparável no Reino Unido à patente de Intendente na PSP em Portugal

e entusiastas<sup>59</sup> (Gill, 2013, p. 1). Um total de 31 pessoas foram entrevistadas, incluindo 24 polícias, para identificar as principais preocupações relacionadas com a indústria privada de segurança. Adicionalmente, foram avaliados os possíveis benefícios da terceirização das tarefas policiais (Gill, 2013, p. 279).

As principais preocupações que podemos observar, prendem-se com a orientação lucrativa inerente ao serviço que a segurança privada presta, e a todas as questões à volta desse facto, como a ética de providenciar segurança em troca dumha compensação monetária, e a possibilidade de comprometerem os interesses gerais da segurança pública em busca desse lucro. Além das críticas que tinham essencialmente o lucro como motivo, encontramos a aversão dos polícias à perda da exclusividade de determinados poderes, enquanto forças da autoridade. Nesta ótica, um dos receios mais denunciados prende-se com o facto de passar a existir um desentendimento na sociedade sobre quem detém o poder de desenvolver certas tarefas, colocando em causa os polícias que são percecionados pelos cidadãos como eficazes no desenvolvimento das suas funções. Por fim, foram apontadas as insuficiências de recursos nas próprias polícias para um acompanhamento, controlo e avaliação profícuos, necessários para a garantia de que a segurança privada não extravasa as funções delimitadas por lei (Gill, 2013, pp. 281-284).

Ao nível dos potenciais benefícios para a polícia dum *outsourcing* de responsabilidades no âmbito da segurança pública, foi vista com bons olhos a ideia de que uma delegação de funções, até agora da polícia, em membros da segurança privada, poderia permitir um maior foco e dedicação com atividades que representam no seu *core*, tarefas que só a polícia pode executar<sup>60</sup>. Um segundo facto apontado foi o benefício da utilização da segurança privada para a execução de tarefas onde estes se especializaram, como o controlo de acessos, e as tecnologias avançadas que estes dispõem, que vão auxiliar e fazer evoluir os métodos de policiamento atuais. Foi igualmente registado como positivo, a passagem de responsabilidade da polícia para o contratante dum serviço de segurança, ainda que neste caso a imagem da polícia possa ser

---

<sup>59</sup> Tradução livre de “sceptics, pragmatics and embracers”

<sup>60</sup> É de notar que a definição de que tipo de tarefas são estas varia de entrevistado para entrevistado

sempre colocada em causa. Por último, alguns entrevistados defenderam uma abordagem custo-benefício ao problema, argumentando que em determinadas situações poderá ser menos dispendioso contratar serviços à segurança privada, ao passo de colocar nas polícias essa incumbência. É constatável, no entanto, que esta perspetiva é porventura dependente de cada caso em análise, e que uma generalização da mesma não pode ser feita a todos os ramos da atividade policial (Gill, 2013, pp. 284-286).

O apuramento feito com esta análise, por via do entendimento da perceção dos *Senior Police Officers*, foi de que estes se poderiam dividir em três grandes grupos, face às suas opiniões: i) Os céticos, que não acreditam que haja um papel que não marginal para a segurança privada no domínio da segurança pública; ii) Os pragmáticos, que analisam o problema numa perspetiva custo-benefício, identificando a segurança privada como uma necessidade para o policiamento, reconhecendo, no entanto, que não seria o ideal; iii) Os entusiastas, que veem com bons olhos um aumento das responsabilidades dadas à segurança privada, sendo obrigatório para estes, ainda assim, em todas as funções que a segurança privada possa desenvolver, a supervisão próxima da polícia (Gill, 2013, p. 288).

Por último neste capítulo, não podemos deixar de referenciar e analisar um estudo recente que é, na nossa opinião, uma das análises mais completas e pertinentes ao que ao nosso tema diz respeito. Tem por base a realidade do Reino Unido, local onde já se fizeram outras investigações na mesma temática<sup>61</sup>, e que por isso eleva o nível de pertinência de referência ao mesmo, existindo já um conhecimento empírico acumulado de vários anos, da perceção de membros da Polícia face à Segurança Privada.

Howell e Gill (2017) propuseram-se com a sua investigação entender a forma como a polícia no Reino Unido observa a Segurança Privada, reconhecendo o parco trabalho existente relativamente a este tema (Howell & Gill, 2017, p. 8). A base para o desenvolvimento do estudo é simples, para que haja parceria e colaboração entre forças de segurança pública e forças de

---

<sup>61</sup> O estudo de (Gill, 2013) foi também realizado no Reino Unido

segurança privada, há que aferir e entender primeiramente, que tipo de obstáculos podem existir entre as duas (Howell & Gill, 2017, p. 8). Para este efeito, os investigadores elaboraram um questionário de resposta mista<sup>62</sup>, e serviram-se duma amostra significativa, de 1361 respondentes que integram diferentes tipos de forças policiais (uma força urbana, uma força urbana e rural e uma força rural) do Reino Unido, tendo em vista analisarem o sentimento geral da Polícia sobre a Segurança Privada. Elencaremos prontamente alguns dos dados mais significativos deste estudo, e que mais à frente servirão como termo de comparação para os resultados obtidos por via da nossa investigação.

São vários os achados de Howell e Gill (2017), que face à qualidade das questões e ao número de opiniões recolhidas, nos permitem não só avaliar o sentimento presente nos polícias inquiridos, mas também, indicar-nos pistas úteis para o futuro, sobre que aspetos exigem um trabalho específico, por forma a que seja possível melhorar a relação entre Segurança Pública e Segurança Privada. Para além de serem apontadas as estatísticas numéricas das questões realizadas sobre as perceções policiais, são-nos oferecidos comentários por parte dos inquiridos, sobre as suas respostas, o que nos permite chegar a várias justificações plausíveis para os resultados que observamos numericamente.

O ensaio de Howell e Gill (2017) chegou à conclusão de que 55% dos respondentes acreditava que a polícia tinha uma visão geral negativa da segurança privada<sup>63</sup>, e apenas 4% considerou a segurança privada como um parceiro essencial<sup>64</sup>. Mais de metade, 57%, fez notar ainda uma opinião negativa face ao treino e preparação dos seguranças privados, para que sejam de utilidade à polícia<sup>65</sup>. Quanto ao sentimento de confiança dos polícias na segurança privada, revela-se que existe uma maioria policial de 58%, a não confiar no setor privado de segurança<sup>66</sup>. Foi apontado, no entanto, que uma maioria dos agentes de polícia, 51%, confiariam mais nos membros da

---

<sup>62</sup> O questionário apenas continha perguntas de resposta fechada, porém permitia aos inquiridos comentarem qualquer resposta ou pergunta que achassem pertinente e por isso considerámos o questionário como de resposta mista (aberto e fechado)

<sup>63</sup> Cfr. página 25 do estudo de (Howell & Gill, 2017)

<sup>64</sup> Cfr. página 6 do estudo de (Howell & Gill, 2017)

<sup>65</sup> Cfr. página 28 do estudo de (Howell & Gill, 2017)

<sup>66</sup> Cfr. página 31 do estudo de (Howell & Gill, 2017)

segurança privada se os primeiros tivessem envolvimento direto no treino, formação e acreditação dos últimos<sup>67</sup>.

Quanto ao papel que os agentes da polícia colocam na segurança privada, 6 em cada 10 polícias acreditam que a Segurança Privada detém um papel de pouca importância na proteção dos cidadãos, e 7 em cada 10, não concordaram que os seguranças privados atuem como os “olhos e ouvidos” da polícia. Existiu, no entanto, uma perceção geral positiva dos polícias, na hipótese de a Segurança Privada desenrolar atividade no auxílio a grandes eventos, como jogos de futebol e festivais de música, mas maioritariamente por causa do aspeto “administrativo” que esta função assume. O que se conclui é que a opinião positiva demonstrada neste assunto, se prende com a visão dos polícias de que os eventos em causa se tratam de atividades de índole privada e que por isso os trabalhadores de segurança privada não estariam a concorrer, por inerência de funções, com a própria polícia. Ao invés, estariam a libertar recursos da polícia deste tipo de eventos, onde deixa de ser necessária à partida uma presença tão numerosa de efetivos policiais (Howell & Gill, 2017, pp. 15-16).

Sobre a hipótese de trabalharem em conjunto, nomeadamente devido às limitações negativas orçamentais das polícias, Howell e Gill (2017) descobriram que a maioria dos inquiridos, 55%, demonstrou uma aversão a tal suposição<sup>68</sup>. Na ideia de partilha de informações, da segurança privada para com a polícia, 9 em 10 partilharam da opinião de que deveria existir um maior comprometimento da parte da segurança privada nesta tarefa. No sentido inverso, ao que à partilha de informações diz respeito, um número inferior, mas ainda maioria, 55%, defende que também as organizações policiais devem melhorar a partilha de informações com as empresas de segurança privada<sup>69</sup>. Face à questão de atribuição de um maior número de poderes e responsabilidades à segurança privada no exercício da sua atividade de segurança pública, 64% das respostas apontam para que esta medida não será bem vista por parte da polícia<sup>70</sup>.

---

<sup>67</sup> Cfr. página 32-33 do estudo de (Howell & Gill, 2017)

<sup>68</sup> Cfr. página 20 do estudo de (Howell & Gill, 2017)

<sup>69</sup> Cfr. página 23 do estudo de (Howell & Gill, 2017)

<sup>70</sup> Cfr. página 19-20 do estudo de (Howell & Gill, 2017)

Tendo por base perspectivas de futuro, e olhando para aspetos que possam estar indiretamente a melindrar a relação entre polícias e segurança privada, a investigação de Howell e Gill (2017) faz referência aos quase três quintos (3/5) de respondentes que sentem que existe uma falta de comando nas polícias, no norteamento da forma como estes se devem relacionar e operacionalizar com os elementos da segurança privada. A este fator soma-se o facto de que o estudo efetuado parecer sugerir que existem nas próprias polícias um desconhecimento geral sobre a própria segurança privada, e às formas de trabalhar com ela. Sugere-se ainda que o conhecimento dos polícias sobre a segurança privada é baseado predominantemente na sua experiência empírica, e no desenvolvimento das suas funções no terreno e interação com os membros da segurança privada, do que através da formação obtida dentro da sua instituição (Howell & Gill, 2017, p. 7).

Assim, conclui-se essencialmente neste estudo, que o papel que a segurança privada apresenta no auxílio do combate ao crime, não representa força suficiente para um reconhecimento das autoridades policiais do seu valor. Apela-se a uma maior consciencialização sobre as tarefas desenvolvidas por parte da segurança privada no terreno, no sentido de que haja uma distinção evidente entre usar a segurança privada como substituto da polícia, o que representa o maior receio dos polícias inquiridos, e usar a segurança privada como auxílio e complemento à defesa e proteção da segurança pública. É acrescentada ainda a necessidade, comum a outros estudos, de uma liderança mais eficaz e com uma maior partilha de sinergias entre instituições, para uma prossecução positiva dos objetivos de parte a parte (Howell & Gill, 2017, p. 7).

Constatando dados ou teorizando modelos de análise, a importância da exploração da relação entre polícias e segurança privada, por via do estudo da perceção, é indiscutível. O entendimento da relação e perceção entre pessoas e grupos é algo basilar e de extrema relevância, conforme pudemos observar nos exemplos evidenciados. Não nos é possível abordar todos os estudos científicos que tenham como foco a perspectiva em discussão, porém os estudos apresentados revelam particularidades e perspectivas distintas de análise, que

em muito irão contribuir para uma melhor avaliação e interpretação do estudo por nós realizado, e que passamos a divulgar.

## CAPÍTULO V – METODOLOGIA

### 5.1. Relevância e Objetivos da Investigação

Como já mencionámos, o crescimento da segurança privada é facto incontestável em território português. Com este crescimento, têm-se verificado sucessivas mudanças na legislação para atender às necessidades práticas da produção de segurança no país. É evidente um aumento do tipo de funções e responsabilidades desenvolvidas pela segurança privada, tendo em vista uma complementaridade com as FSS, em prol da segurança pública. Isso significa que as forças de segurança do Estado e a Segurança Privada trabalham em conjunto para alcançar um objetivo comum, a segurança pública, tornando-se parceiros na busca desse objetivo.

Tendo por base esta realidade, a presente investigação surge no âmbito de aumentar a compreensão sobre qual a visão dos polícias, neste caso os polícias da PSP, face aos seus “parceiros” de missão, a segurança privada. Embora haja algum conhecimento sobre a perceção geral dos cidadãos portugueses em relação à segurança privada, pouco se sabe sobre a perceção dos polícias portugueses. A literatura estrangeira, maioritariamente de contexto anglo-saxónico, tem também vários anos de avanço no estudo das relações de polícias públicas em relação à segurança privada. É no âmbito destas problemáticas que iremos dar o nosso contributo, apresentando uma investigação que segue quatro propósitos e objetivos essenciais:

- i) Contribuir para um melhor entendimento da relação existente entre membros da polícia e membros da segurança privada em Portugal.
- ii) Apresentar uma visão holística da perceção dos polícias da PSP face à segurança privada.
- iii) Acompanhar as tendências científicas estrangeiras neste âmbito, onde os estudos de perceções se revelam de extrema importância para a criação de modelos e implementação de medidas que levem a um trabalho conjunto positivo das polícias públicas com o setor privado da segurança.

- iv) Elaborar modelos de previsão, observando se variáveis como o sexo, idade, nível hierárquico, funções que desempenha, conhecimento, e interação, conseguem prever a forma como os polícias percecionam a segurança privada.

Para a criação dos modelos referentes no último ponto, serão examinadas concretamente quatro questões do inquérito implementado, tendo em vista a descoberta de possíveis correlações e padrões de opinião entre as principais variáveis que caracterizam a amostra, e as respostas dadas pelos inquiridos. As questões para análise e formulação de possíveis modelos preditivos serão: “No geral, os polícias da PSP têm uma visão negativa da Segurança Privada?”; “Os profissionais de segurança privada são de confiança?”; “A Segurança Privada tem um papel marginal na proteção e segurança pública” e “A Segurança Privada deveria comportar-se como uma organização com função complementar e subsidiária à PSP”. O objetivo geral deste exercício será, para além do entender geral das respostas dadas pela amostra, o de averiguar se fatores como o sexo, idade, nível hierárquico, funções que desempenha, conhecimento, e interação com a segurança privada, têm alguma influência nas respostas que os polícias concedem. É assim intenção desta investigação, testar a existência duma correlação e predisposição das características de certos indivíduos policiais, e a visão positiva ou negativa que partilham, o nível de confiança que apresentam face à segurança privada, o nível de importância que estes percecionam que a segurança privada detém no âmbito da segurança pública, e a forma como classificam funcionalmente a segurança privada em relação à PSP.

## **5.2. Metodologia, Procedimentos e Amostra**

Ao que à parte prática da investigação diz respeito, procedemos inicialmente a uma leitura exaustiva da literatura existente sobre a problemática em questão. Sendo assim, à luz de um conjunto de artigos que nos pareceram mais relevantes, foram colhidas sugestões para o desenvolvimento da presente investigação. Desde logo ficou claro que a melhor forma para cumprimos os

objetivos pretendidos, seria através do desenvolvimento de um questionário com diversas perguntas que deveriam ser aplicadas ao grupo a ser analisado, os polícias da PSP.

Foi então concebido um inquérito com um total de 30 questões, sendo que as primeiras seis questões incidiram sobre a vertente sociodemográfica dos inquiridos, o nível hierárquico, se exercem funções numa área dedicada especialmente à segurança privada, qual o nível de conhecimento que julgam deter em matérias de segurança privada e qual a avaliação pessoal que fazem da segurança privada, baseados na sua experiência interativa. Em seguida, na primeira parte do questionário, intitulado “*Visões Gerais sobre a Segurança Privada*”, foram aplicadas onze questões de resposta fechada. Posteriormente, na secção com o título “*Visões da Relação entre a PSP e a Segurança Privada*”, foram empregues o mesmo número de questões que no capítulo anterior, também elas de resposta fechada. Para todas as questões de resposta fechada foi utilizada uma escala de *Likert* de cinco pontos<sup>71</sup>, que vão desde o “Concordo Totalmente”, até ao “Discordo Totalmente”.

Finalmente, na terceira e última parte do questionário desenvolvido, demos a oportunidade aos inquiridos de escreverem três palavras que, por associação livre, lhes ocorressem quando pensam em “Segurança Privada”. Neste último exercício optámos pela possibilidade de resposta aberta, ainda que os respondentes só pudessem usar 3 palavras.

Foi preferida uma abordagem de respostas maioritariamente fechadas já que um dos pressupostos da investigação seria chegar a um maior número de polícias possível, e este método facilita este objetivo. Um modelo deste tipo, fechado e não permitindo derivas individuais, facilita também a comparação das respostas obtidas e sua análise. No *Anexo I* é possível consultar, na íntegra, o questionário elaborado.

Ainda antes da idealização final do questionário, foi estabelecido o escopo da amostra para a qual os inquéritos seriam remetidos. Foi selecionado como foco da nossa investigação todos os polícias da PSP do Comando Metropolitano

---

<sup>71</sup> Exceto nas primeiras 6 questões

de Lisboa (COMETLIS), tendo sido requerida formalmente, por via email, a autorização para a aplicação dos inquéritos aos polícias da PSP. Ver *Anexo II*.

O inquérito foi elaborado e aplicado na plataforma *Forms* do Google, e a partilha e resposta dos mesmos aconteceu por via *online* digital. Foi possível responder ao inquérito entre os meses de agosto e setembro de 2022.

## CAPÍTULO VI - ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

### 6.1. Análise Estatística

Um total de 127 respostas foram analisadas. Para efeitos da presente tese, dois tipos de análise foram conduzidos aos dados, análise estatística descritiva e análise estatística inferencial, ambas por meio da utilização do software de análise estatística IBM SPSS *Statistics* (Versão 27). O nível de significância considerado para a rejeição da hipótese nula foi  $(\alpha) \leq 0.05$ .

### 6.2. Caracterização da Amostra

Obtivemos resposta por parte de 128 elementos da PSP, sendo que 1 dos respondentes não pertencia ao COMETLIS e por isso a sua participação não foi considerada para a investigação. Das 127 respostas válidas, 108 (85%) são do género masculino e 19 (15%) são do género feminino. A maior parte dos respondentes tem idade compreendida entre os 25 e 34 anos (36,2%), seguidos dos 45 e 54 (26,8%), de seguida dos 35 e 44 (24,4%), depois 55 e 64 (9,4%) e finalmente dos 18 e 24 anos (3,1%). Quanto ao nível hierárquico na PSP, a maioria dos respondentes representa a carreira de “Agente” (71%), seguida da carreira de “Chefe” (17,3%) e concluindo com a carreira de “Oficial” (11%). Finalmente, face à pergunta “O meu trabalho diz respeito exclusiva/especialmente a matérias que lidam com a Segurança Privada” obtivemos 119 repostas negativas (93,7%) e 8 positivas (6,3%) Ver *Tabela 1*.

*Tabela 1 - Distribuição das características sexo, idade, nível hierárquico e trabalho direcionado à Segurança Privada dos participantes*

<b>Variável</b>		<b>N</b>	<b>%</b>
Gênero	Masculino	108	85
	Feminino	19	15
Idade	18-24	4	3.1
	25-34	46	36.2
	35-44	31	24.4
	45-54	34	26.8
	55-64	12	9.4
Nível Hierárquico	Agente	91	71.7
	Chefe	22	17.3
	Oficial	14	11
Trabalho excl./espec. <sup>72</sup> com Segurança Privada	Sim	8	93.7
	Não	119	6.3

### **6.3. Resultados Gerais das Respostas ao Questionário**

Primeiramente analisámos a média, mediana, moda, e desvio padrão das respostas dos participantes ao questionário, apresentadas na *Tabela 2*. Seguidamente, descrevemos a frequência da distribuição das respostas dos participantes ao questionário.

<sup>72</sup> Exclusivamente/especialmente

Tabela 2 - Medidas de média, mediana, moda, e desvio padrão nas respostas do questionário dado a agentes da PSP.

Questões	Média	Mediana	Moda	Desvio Padrão
Como avalia o seu nível de conhecimento sobre a Segurança Privada?	2.4	2	2	0.633
Na sua atuação policial, já teve de interagir com pessoal de Segurança Privada? Como avalia essa interação?	2.98	3	4	1.472
No geral, os polícias da PSP têm uma visão negativa da Segurança Privada	3.02	3	2	0.98
A regulação vigente do setor privado é a adequada	3.15	3	4	0.909
A Segurança Privada tem um papel marginal na proteção e segurança pública	2.88	3	2	1.028
Os profissionais de Segurança Privada são de confiança	3.11	3	3	0.769
A Segurança Privada é menos confiável do que a PSP	3.60	4	4	1.262
A Segurança Privada tem uma imagem de maior profissionalismo que a PSP	1.91	2	2	0.864
A atual formação dada ao pessoal de Segurança Privada não é adequada	3.32	3	3	1.015
A Segurança Privada deveria comportar-se como uma organização com função complementar e subsidiária à PSP	3.24	4	4	1.178
Em algumas áreas da segurança pública, o papel da Segurança Privada é mais relevante que o da PSP	2.38	2	2	1.154
Os padrões de serviço da Segurança Privada melhoraram na última década	3.53	4	4	0.898
A divisão de responsabilidades entre a PSP e a Segurança Privada é clara	3.49	4	4	1.053
Existe uma falta de procedimentos na Segurança Privada sobre o relacionamento a ter com a PSP e quais as melhores formas de trabalhar com esta	3.04	3	4	1.057
Existe uma falta de procedimentos na Segurança Privada sobre o relacionamento a ter com a PSP e quais as melhores formas de trabalhar com esta	3.45	4	4	1.037
A PSP precisa de estar mais comprometida com a partilha de informações com a Segurança Privada	2.38	2	2	1.031
A Segurança Privada precisa de estar mais comprometida com a partilha de informações com a PSP	3.93	4	4	0.828
A confiança na Segurança Privada seria aumentada se a PSP estivesse mais envolvida no seu treino e formação	3.8	4	4	0.855
Deveriam ser constituídas mais operações conjuntas entre Segurança Privada e PSP de forma a facilitar e promover o trabalho conjunto	3.06	3	4	1.115
A PSP pode evoluir e acumular aprendizagens trabalhando com a Segurança Privada	2.94	3	4	1.045
Algumas responsabilidades sob alçada da PSP, no domínio da segurança pública, poderiam ser subcontratadas à Segurança Privada, com a devida supervisão da PSP	3.03	3	4	1.266
A segurança privada pode preencher lacunas da ação policial que resultam das potenciais limitações orçamentais da PSP	2.69	3	2	1.179
A segurança privada poderia exercer atividades, hoje das forças públicas, libertando recursos da PSP para exercerem de forma mais eficiente outro tipo de funções	2.8	3	4	1.291
Trabalhar com a segurança privada pode melhorar a reputação e imagem pública da PSP	2.76	3	3	1.137

#### 6.4. Resultados Individuais das Respostas ao Questionário

Começando pela forma como os policiais da PSP avaliam o seu conhecimento sobre a Segurança Privada, a grande maioria dos participantes consideraram o seu conhecimento como algum (60.6%) ou limitado (31.5%), com apenas uma pequena minoria nos extremos (2.4% nenhum conhecimento e 5.5% muito conhecimento). De notar que nesta questão havia somente quatro opções. Ver *Tabela 3*.

*Tabela 3 - Como avalia o seu nível de conhecimento sobre a Segurança Privada?*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Nenhum	3	2.4%
Algum	77	60.6%
Limitado	40	31.5%
Elevado	7	5.5%

Quanto à sua interação com pessoal de Segurança Privada e como descrevem esta interação, alguns dos participantes nunca tiveram qualquer interação com agentes de Segurança Privada (15.7%). Quase metade daqueles que já tiveram interações consideram na maioria as interações como sendo positivas (45.7%), e mais de um quarto dos participantes como sendo neutra (27.6%). Apenas uma pequena minoria considerou a interação negativa (5.5%) ou muito negativa (1.6%), assim como muito positiva (3.9%). Ver *Tabela 4*.

*Tabela 4 - Na sua atuação policial, já teve de interagir com pessoal de Segurança Privada? Como avalia essa interação?*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Não Aplicável	20	15.7%
Muito Negativa	2	1.6%
Negativa	7	5.5%
Neutra	35	27.6%
Positiva	58	45.7%
Muito Positiva	5	3.9%

Quanto à opinião sobre a regulação vigente para a Segurança Privada ser apropriada ou não, mais uma vez, a maioria das opiniões foram moderadas sendo distribuídas entre concordarem (42.5%), não concordarem nem discordarem (32.3%), e discordarem (19.7%). Apesar de que mais polícias da PSP concordaram do que discordaram quanto à legislação da Segurança Privada ser apropriada, mais discordaram completamente (4.7%) do que concordaram totalmente (0.8%). Ver *Tabela 5*.

*Tabela 5 - A regulação vigente do setor privado é a adequada.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	6	4.7%
Discordo	25	19.7%
Não Concordo Nem Discordo	41	32.3%
Concordo	54	42.5%
Concordo Totalmente	1	0.8%

No que refere ao papel da Segurança Privada ser marginal na proteção e segurança pública, a maioria dos participantes discordaram com esta afirmação (39.4%). Um número semelhante não concorda nem discorda (24.4%) ou concorda (26%). Opiniões mais extremadas de concordo totalmente (5.5%) ou discordo totalmente (4.7%) foram uma minoria. Ver *Tabela 6*.

*Tabela 6 - A Segurança Privada tem um papel marginal na proteção e segurança pública.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	6	4.7%
Discordo	50	39.4%
Não Concordo Nem Discordo	31	24.4%
Concordo	33	26.0%
Concordo Totalmente	7	5.5%

Relativamente à visão dos polícias da PSP face à Segurança Privada, a maioria das respostas estão distribuídas entre uma visão positiva (34.6%), neutra (26%), e negativa (32.3%). Novamente as respostas mais extremadas

foram uma minoria (2.4% uma visão muito positiva, e 4.7% tendo uma visão muito negativa). Ver *Tabela 7*.

*Tabela 7 - No geral, os policiais da PSP têm uma visão negativa da Segurança Privada.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	3	2.4%
Discordo	44	34.6%
Não Concordo Nem Discordo	33	26.0%
Concordo	41	32.3%
Concordo Totalmente	6	4.7%

Sobre a confiança que os policiais da PSP atribuem à Segurança Privada, mais de metade dos inquiridos respondeu de forma neutra, indicando que não concorda nem discorda com a afirmação (52%). De seguida a maior percentagem de respostas é referente a concordar com a afirmação de que a Segurança Privada é de confiança (28.3%), apesar de apenas uma pequena minoria ter concordado totalmente com a afirmação (1.6%). Por último vem os menos de um quinto dos inquiridos discorda ou discorda totalmente da afirmação (15.7% e 2.4% respetivamente). Ver *Tabela 8*.

*Tabela 8 - Os profissionais de Segurança Privada são de confiança.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	3	2.4%
Discordo	20	15.7%
Não Concordo Nem Discordo	66	52%
Concordo	36	28.3%
Concordo Totalmente	2	1.6%

Semelhante à questão anterior e ainda referente à questão da confiança, quando questionados se a Segurança Privada seria menos confiável que a PSP, mais de metade dos agentes concordaram ou concordaram totalmente com a afirmação (30.7% e 29.1% respetivamente). Cerca de um quinto dos participantes não concordaram nem discordaram (19.7%). Finalmente, cerca de

20% dos participantes discordaram (11.8%) ou discordaram totalmente (8.7%). Ver *Tabela 9*.

*Tabela 9 - A Segurança Privada é menos confiável do que a PSP.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	11	8.7%
Discordo	15	11.8%
Não Concordo Nem Discordo	25	19.7%
Concordo	39	30.7%
Concordo Totalmente	37	29.1%

Na questão de a Segurança Privada ter uma imagem de maior profissionalismo que a PSP, a vasta maioria dos participantes discordaram (48%) ou discordaram totalmente (33.9%). Apenas uma minoria não concordou nem discordou (11.8%) e somente pequena minoria concordaram (5.5%) ou concordaram totalmente com esta afirmação (0.8%). Ver *Tabela 10*.

*Tabela 10 - A Segurança Privada tem uma imagem de maior profissionalismo que a PSP.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	43	33.9%
Discordo	61	48.0%
Não Concordo Nem Discordo	15	11.8%
Concordo	7	5.5%
Concordo Totalmente	1	0.8%

Sobre a formação dada ao pessoal de Segurança Privada e a sua adequação, quase metade dos inquiridos não concordam nem discordam relativamente a esta ser suficiente (41.7%). E as distribuições entre respostas que consideram a formação adequada (15.8%), desadequada (24.4%), ou muito desadequada (15%) foram semelhantes. Apenas uma pequena minoria considerou a formação totalmente adequada (3.1%). Ver *Tabela 11*.

*Tabela 11 - A atual formação dada ao pessoal de Segurança Privada não é adequada.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	4	3.1%
Discordo	20	15.8%
Não Concordo Nem Discordo	53	41.7%
Concordo	31	24.4%
Concordo Totalmente	19	15%

Analisando agora se os policiais da PSP consideram que a ação da Segurança Privada devia ser complementar e subsidiária à da PSP, mais de metade dos inquiridos concordam (45.7%) ou concordam totalmente (8.7%). Quase um sexto discorda (15.7%) ou discorda totalmente (11.8%), e os restantes não concordam nem discordam (18.1%). Ver *Tabela 12*.

*Tabela 12 - A Segurança Privada deveria comportar-se como uma organização com função Complementar e Subsidiária à PSP.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	15	11.8%
Discordo	20	15.7%
Não Concordo Nem Discordo	23	18.1%
Concordo	58	45.7%
Concordo Totalmente	11	8.7%

Ainda sobre o papel que a Segurança Privada deve ter, quando questionados se o papel da Segurança Privada é mais relevante que o da PSP, a maioria dos policiais discordou (37.8%) ou discordou totalmente (25.2%). Em proporções semelhantes os policiais não concordaram nem discordaram (14.2%) ou concordaram (19.7%) e finalmente apenas uma pequena minoria concordou totalmente (3.1%). Ver *Tabela 13*.

*Tabela 13 - Em algumas áreas da segurança pública, o papel da Segurança Privada é mais relevante que o da PSP.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	32	25.2%
Discordo	48	37.8%
Não Concordo Nem Discordo	18	14.2%
Concordo	25	19.7%
Concordo Totalmente	4	3.1%

Relativamente aos padrões de serviço da Segurança Privada mais de metade dos polícias concordaram que tem melhorado (56.7%), e em menor número concordaram totalmente (7.1%). Mais de um quinto dos inquiridos não concordaram nem discordaram (22%). Por último uma minoria discorda (11%) ou discorda totalmente (3.2%) que os padrões melhoram na última década. Ver *Tabela 14*.

*Tabela 14 - Os padrões de serviço da Segurança Privada melhoraram na última década.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	4	3.2%
Discordo	14	11%
Não Concordo Nem Discordo	28	22%
Concordo	72	56.7%
Concordo Totalmente	9	7.1%

Em relação à divisão de responsabilidades entre a PSP e a Segurança Privada, mais de metade dos inquiridos concordam (42.5%) ou concordam totalmente (15%) que é clara. Os restantes não concordam nem discordam (22.8%), e uma percentagem menor discorda (15.7%) ou discorda totalmente (3.9%). Ver *Tabela 15*.

*Tabela 15 - A divisão de responsabilidades entre a PSP e a Segurança Privada é clara.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	5	3.9%
Discordo	20	15.7%
Não Concordo Nem Discordo	29	22.8%
Concordo	54	42.5%
Concordo Totalmente	19	15.0%

Quando inquiridos sobre se acham que há uma falta de procedimentos na PSP sobre o relacionamento e forma de trabalhar com a Segurança Privada, em proporções semelhantes os polícias discordam (25.2%) ou não concordam nem discordam (26.8%), e em proporção superior concordam (35.4%). Uma minoria concorda totalmente (4.7%) ou discorda totalmente (7.9%). Ver *Tabela 16*.

*Tabela 16 - Existe uma falta de procedimentos na PSP sobre o relacionamento a ter com a Segurança Privada e quais as melhores formas de trabalhar com esta.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	10	7.9%
Discordo	32	25.2%
Não Concordo Nem Discordo	34	26.8%
Concordo	45	35.4%
Concordo Totalmente	6	4.7%

Considerando a questão anterior colocada de forma contrária, ou seja, se os polícias da PSP acreditam haver falta de procedimentos na Segurança Privada sobre o relacionamento e forma de trabalhar com a PSP, verificamos que a maioria dos inquiridos concorda ou concorda totalmente com esta afirmação (47.2% e 11% respetivamente). Mais de um quinto dos inquiridos responderam de forma neutra, não concordando nem discordando (22.8%). Por último e em menor número alguns agentes discordaram (13.5%) ou discordaram totalmente (5.5%). Ver *Tabela 17*.

*Tabela 17 - Existe uma falta de procedimentos na Segurança Privada sobre o relacionamento a ter com a PSP e quais as melhores formas de trabalhar com esta.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	7	5.5%
Discordo	17	13.5%
Não Concordo Nem Discordo	29	22.8%
Concordo	60	47.2%
Concordo Totalmente	14	11%

Observando a questão relativa a se há necessidade de os polícias da PSP partilharem mais informação com a Segurança Privada, mais de metade dos inquiridos discorda ou discorda totalmente (40.2% e 20.5% respetivamente), e mais de um quinto não concorda nem discorda (22%). Em menor número os polícias concordam com esta afirmação (15.7%), e apenas dois inquiridos concordaram totalmente (1.6%). Ver *Tabela 18*.

*Tabela 18 - A PSP precisa de estar mais comprometida com a partilha de informações com a Segurança Privada.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	26	20.5%
Discordo	51	40.2%
Não Concordo Nem Discordo	28	22.0%
Concordo	20	15.7%
Concordo Totalmente	2	1.6%

Quando a questão anterior foi revertida, ou seja, foi inquirido se a Segurança Privada deveria partilhar mais informação com a PSP, o padrão inverso ao anterior foi também revertido. A maioria dos inquiridos concordou (54.3%) ou concordou totalmente (22.8%), e em menor número não concordou nem discordou (16.5%). Apenas uma minoria discordou (5.5%) ou discordou totalmente (0.8%). Ver *Tabela 19*.

*Tabela 19 - A Segurança Privada precisa de estar mais comprometida com a partilha de informações com a PSP.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	1	0.8%
Discordo	7	5.5%
Não Concordo Nem Discordo	21	16.5%
Concordo	69	54.3%
Concordo Totalmente	29	22.8%

Perguntando aos polícias da PSP se a sua confiança na Segurança Privada aumentaria caso estivessem mais envolvidos na sua formação e treino apenas uma pequena minoria discordou (5.5%) ou discordou totalmente (2.4%). Mais de metade dos policiais concordou (59.1%) ou concordou totalmente (15.7%), e em menor número nem concordaram ou discordaram (17.3%). Ver *Tabela 20*.

*Tabela 20 - A confiança na Segurança Privada seria aumentada se a PSP estivesse mais envolvida no seu treino e formação.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	3	2.4%
Discordo	7	5.5%
Não Concordo Nem Discordo	22	17.3%
Concordo	75	59.1%
Concordo Totalmente	20	15.7%

Quanto à questão de se deveriam ser constituídas mais operações conjuntas entre a Segurança Privada e a PSP, um número significativo de polícias concordaram (38.6%), apesar de apenas uma pequena percentagem concordar totalmente (4.7%). Mais de um quarto dos agentes não concordaram ou discordaram (26%). Os restantes discordaram (18.9%) ou discordaram totalmente (11.8%). Ver *Tabela 21*.

*Tabela 21 - Deveriam ser constituídas mais operações conjuntas entre Segurança Privada e PSP de forma a facilitar e promover o trabalho conjunto.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	15	11.8%
Discordo	24	18.9%
Não Concordo Nem Discordo	33	26%
Concordo	49	38.6%
Concordo Totalmente	6	4.7%

Analisando agora a perceção dos polícias da PSP sobre se podem evoluir e aprender ao trabalhar com agentes da Segurança Privada, mais de metade dos inquiridos concordou (33.1%) ou não tinha opinião (31.5%), uma minoria concordou totalmente (2.4%), e cerca de um terço discordou ou discordou totalmente (22% e 11% respetivamente). Ver *Tabela 22*.

*Tabela 22 - A PSP pode evoluir e acumular aprendizagens trabalhando com a Segurança Privada.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	14	11.0%
Discordo	28	22.0%
Não Concordo Nem Discordo	40	31.5%
Concordo	42	33.1%
Concordo Totalmente	3	2.4%

Seguindo agora para a questão de se a Segurança Privada poderia assumir algumas responsabilidades da PSP sobre a sua supervisão, a resposta mais frequente foi concordar (37.8%), seguida de discordar (23.6%), e discordar totalmente (15%) e não concordar nem discordar (14.2%). Em menor número foram os agentes que concordaram totalmente (9.4%). Ver *Tabela 23*.

*Tabela 23 - Algumas responsabilidades sob alçada da PSP, no domínio da segurança pública, poderiam ser subcontratadas à Segurança Privada, com a devida supervisão da PSP.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	19	15.0%
Discordo	30	23.6%
Não Concordo Nem Discordo	18	14.2%
Concordo	48	37.8%
Concordo Totalmente	12	9.4%

Sobre se a Segurança Privada poderia preencher algumas limitações da PSP quase metade dos inquiridos discordou ou discordou totalmente (30.7% e 18.1% respetivamente). Cerca de um terço concordou ou concordou totalmente (28.3% e 3.9% respetivamente), e os restantes não concordaram nem discordaram (18.9%). Ver *Tabela 24*.

*Tabela 24 - A Segurança Privada pode preencher lacunas da ação policial que resultam das potenciais limitações orçamentais da PSP.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	23	18.1%
Discordo	39	30.7%
Não Concordo Nem Discordo	24	18.9%
Concordo	36	28.3%
Concordo Totalmente	5	3.9%

Em relação a se a Segurança Privada realizar funções da PSP poderia libertar recursos da PSP, tornando-a mais eficiente, em grande número os inquiridos discordaram (24.4%) ou discordaram completamente (21.3%). Em número significativo alguns polícias concordaram (34.6%), mas em número bastante menor concordaram totalmente (6.3%). Os restantes (13.4%) não concordaram nem discordaram. Ver *Tabela 25*.

*Tabela 25 - A Segurança Privada poderia exercer atividades, hoje das forças públicas, libertando recursos da PSP para exercerem de forma mais eficiente outro tipo de funções.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	27	21.3%
Discordo	31	24.4%
Não Concordo Nem Discordo	17	13.4%
Concordo	44	34.6%
Concordo Totalmente	8	6.3%

Por último, analisando a questão relativa a se trabalhar com a Segurança Privada poderia melhorar a imagem da PSP, a distribuição de inquiridos que concordaram (24.4%), não concordaram nem discordaram (29.9%), discordaram (24.4%), e discordaram totalmente (16.5%) foram semelhantes. Em menor número os agentes concordaram totalmente (4.7%). Ver *Tabela 26*.

*Tabela 26 - Trabalhar com a Segurança Privada pode melhorar a reputação e imagem pública da PSP.*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Discordo Totalmente	21	16.5%
Discordo	31	24.4%
Não Concordo Nem Discordo	38	29.9%
Concordo	31	24.4%
Concordo Totalmente	6	4.7%

De seguida, foi conduzida também uma análise descritiva da distribuição de frequência das palavras que os participantes mais associavam a Segurança Privada. O repto dado para esta questão foi *“Quando pensa em Segurança Privada que 3 palavras lhe ocorrem imediatamente?”*. Um total de 331 palavras foram referidas (217 palavras distintas e 114 palavras repetidas). A palavra com a maior frequência de ocorrência foi “Segurança” constituindo 6.6 % do total (referida 22 vezes), seguida de “Vigilante” com 3.3%, e “Vigilância” com 3% (referidas 11 e 10 vezes respetivamente). De destacar outras palavras como “Noite” com 2.7% (9 menções), “Privada” com 2.4% (8 menções), “Cooperação”

e “Complementar” ambas com 2.1% (7 menções), e finalmente “Formação” e “Colaboração” em *ex aequo* com 1.8% (6 menções) e “Futebol” com 1.2% (4 menções) também foram frequentemente referidas pelos participantes<sup>73</sup>. Ver *Tabela 27*.

*Tabela 27 - Frequência das palavras utilizadas como associação à Segurança Privada*

<b>Resposta</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Segurança	22	6.6
Vigilante	11	3.3
Vigilância	10	3
Noite	9	2.7
Privada	8	2.4
Cooperação	7	2.1
Complementar	7	2.1
Formação	6	1.8
Colaboração	6	1.8
Futebol	4	1.2

## **6.5. Resultados dos Modelos Estatísticos**

Finalmente, e com particular relevância para o presente trabalho, quatro regressões lineares múltiplas foram executadas de modo a entender quais as variáveis referentes aos polícias da PSP que seriam preditores significativos relativamente à sua visão da segurança privada. Para os modelos estatísticos foram selecionados seis variáveis preditores: idade, sexo, nível hierárquico, se trabalham ou não de modo exclusivo com a segurança privada, conhecimento referente à segurança privada, e se já tiveram interações com a segurança privada e como as avaliam. Em ambos os modelos os variáveis preditores foram considerados na regressão linear utilizado o método de entrada forçada, aconselhado na literatura como o método mais adequado na execução da regressão linear múltipla (Field, 2000; Studenmund & Cassidy, 1987).

<sup>73</sup> Palavras que apresentavam distinção apenas entre plural e singular foram consideradas a mesma palavra para efeitos de contagem, e somadas individualmente (ex.: “vigilante”/“vigilantes”). O mesmo aconteceu com derivações masculino/feminino (ex.: “privada”/“privado”), e para palavras que são derivadas umas das outras (ex.: “cooperação”/“cooperar”; “complementar”/“complementaridade”; “colaboração”/“colaborador”/“colaborar”).

Para o primeiro modelo o *outcome* considerado foi a visão negativa dos PSP sobre a segurança privada medida através da pergunta “*No geral, os policiais da PSP têm uma visão negativa da Segurança Privada*” pontuada pelos participantes através de uma escala de *Likert* de cinco pontos entre “Concordo Totalmente” (cinco pontos) a “Discordo Totalmente” (um ponto). Contudo, antes de correr a regressão linear vários pressupostos foram verificados.

Começamos por verificar a existência de multicolinearidade nos nossos variáveis preditores. Isto foi feito através da *Correlação de Pearson*, sendo verificada que nenhuma variável tinha um *r* superior a 0.80 (todos os *r*'s < .222). Verificamos também o valor do Fator de Inflação de Variação (FIV) das variáveis sendo este menor do que 10, apesar de ser maior do que 1 (valor mais elevado de FIV = 1.084). Os valores de tolerância, contudo são superiores a 0.1 e 0.2 (Menard, 1995); valor mais baixo de Tolerância = 0.922). Deste modo, podemos concluir que não há evidência de multicolinearidade nos nossos dados. De seguida foi verificada a normalidade e homogeneidade dos *outliers* através do *Teste de Shapiro-Wilk* ( $p > .05$ ). Igualmente verificamos também através da *Distância de Cook* sendo inferior a 1 que não há casos influentes, de modo que nenhum *outlier* teve de ser removido. Verificando agora o *pp-plot* e o *scatterplot*, observamos que a curva do *pp-plot* forma um S ao invés de ser um padrão aleatório de pontos. Deste modo há suspeitas de violação da homogeneidade da distribuição dos resíduos do nosso modelo. Finalmente, utilizando o teste de *Durbin-Watson* verificamos que existe independência do erro do modelo dado que o valor encontrado é 1.858, encontrando-se entre 1 e 3, não verificamos evidência de correlação entre os resíduos.

A regressão linear considerando as nossas seis variáveis preditores para o *outcome* da visão negativa dos policiais da PSP relativamente à segurança privada, revelou que o nosso modelo não é significativo  $F(6, 126) = 1.260$ ,  $p = .281$ ,  $R^2_{adj} = .012$  ( $R^2 = .059$ ). Deste modo, estas variáveis não conseguem explicar de forma significativa diferenças na forma como os policiais da PSP classificaram a sua visão relativamente à Segurança Privada.

Uma vez que nem todos os nossos pressupostos foram verificados, e que colocam em causa a generalização do nosso modelo, repetimos a regressão

linear múltipla com um *bootstrap* de 1000 amostras de modo a realizar um teste estatístico mais robusto. Os intervalos de confiança assim como os valores de  $p$  reportados para cada preditor refletem deste modo esta regressão linear robusta. Ver *Tabela 28*.

*Tabela 28 - Modelo de Regressão Linear Múltipla realizado para seis preditores para o outcome “No geral, os polícias da PSP têm uma visão negativa da Segurança Privada”.*

	<b>b</b>	<b>SE B</b>	<b><math>\beta</math></b>	<b>p</b>
<b>Modelo 1</b>				
Constante	4.047 (6.257, 3.230)	0.836		.000
Sexo	-0.255 (0.241, 0.723)	0.252	-0.093	.319
Idade	0.038 (0.226, 0.126)	0.084	0.041	.644
Nível Hierárquico	-0.017 (0.215, 0.265)	0.116	-0.014	.876
Trabalho exclusivo c/segurança privada	-0.416 (0.312, 1.089)	0.367	-0.103	.205
Conhecimento	-0.198 (0.072, 0.475)	0.139	-0.128	.155
Interação com segurança privada	-0.092 (0.035, 0.230)	0.061	-0.061	.170

*Nota: Intervalos de confiança apresentados no interior dos parenteses de b.*

Para o nosso segundo modelo consideramos como *outcome* a variável confiança, medida pela questão “Os profissionais de segurança privada são de confiança?”, pontuada pelos participantes através de uma escala de *Likert* de

cinco pontos entre “Concordo Totalmente” (cinco pontos) a “Discordo Totalmente” (um ponto). Novamente, os mesmos seis preditores foram considerados: sexo, idade, nível hierárquico, trabalho exclusivo c/segurança privada, conhecimento, e interação com segurança privada. Tal como no primeiro modelo, no segundo os preditores foram inseridos no modelo com entrada forçada (em simultâneo).

Começando por considerar a suposição de ausência de multicolinearidade, verificamos através do  $r$  de *Pearson* que nenhuma variável preditor estava correlacionada com outra acima de 0.80 (todos os  $r$ 's < 0.222). Observando o valor do FIV, verificamos também que todas as variáveis estão abaixo de 10, apesar de apresentarem um valor superior a 1 (valor de FIV mais elevado = 1.084). Finalmente observando os valores de tolerância verificamos que os mesmos são superiores a 0.1 e 0.2 (valor mais baixo de tolerância = 0.922). Podemos concluir deste modo que não há evidência de multicolinearidade entre os preditores. Verificamos também a normalidade e homogeneidade dos *outliers* através do Teste de *Shapiro-Wilk* ( $p > .05$ ), assim como através da *Distância de Cook* sendo menor que 1, pelo que não é necessário proceder com a remoção de *outliers*. Seguidamente, analisando o *pp-plot* e o *scatterplot*, observamos que a curva do *pp-plot* forma um S ao invés de ser um padrão aleatório de pontos. Deste modo há suspeitas de violação da homogeneidade da distribuição dos resíduos do nosso modelo, pondo em risco a generalização do mesmo. Por último analisando o teste de *Durbin-Watson* verificamos que existe independência do erro do modelo dado que o valor encontrado foi de 1.469 (entre 1 e 3), confirmando este pressuposto.

A nossa regressão linear múltipla para o *outcome* confiança dos polícias da PSP relativamente à Segurança Privada, revelou que o nosso modelo não é significativo  $F(6, 126) = 0.635, p = .297, R^2_{adj} = - 0.018 (R^2 = 0.031)$ . Deste modo, estas variáveis não conseguem explicar de forma significativa diferenças na forma como os polícias da PSP classificaram a sua visão relativamente a segurança privada.

Dado que nem todos os nossos pressupostos foram cumpridos, e que colocam em causa a generalização do modelo, a regressão linear múltipla foi

repetida com um *bootstrap* de 1000 amostras de modo a realizar um teste estatístico mais robusto. Os intervalos de confiança assim como os valores de  $p$  reportados refletem deste modo esta regressão linear robusta. Ver *Tabela 29*.

*Tabela 29 - Modelo de Regressão Linear Múltipla realizado para seis preditores para o outcome “Os profissionais de segurança privada são de confiança?”.*

	<b>b</b>	<b>SE B</b>	<b><math>\beta</math></b>	<b><math>p</math></b>
<b>Modelo 2</b>				
Constante	2.568 (4.121, 0.863)	0.666		.005
Sexo	-0.198 (0.206, 0.655)	0.201	-0.092	.352
Idade	0.001 (0.129, 0.116)	0.067	0.001	.996
Nível Hierárquico	-0.025 (0.140, 0.182)	0.093	-0.025	.736
Trabalho exclusivo c/segurança privada	0.414 (1.103, 0.192)	0.292	0.131	.204
Conhecimento	0.020 (0.235, 0.200)	0.110	0.017	.868
Interação com segurança privada	-0.035 (0.088, 0.136)	0.048	-0.067	.513

*Nota: Intervalos de confiança apresentados no interior dos parenteses de b.*

O terceiro modelo considera o *outcome* referente aos polícias da PSP considerarem que a segurança privada tem um papel marginal na sociedade, medido através da questão “A *Segurança Privada* tem um papel marginal na

*proteção e segurança pública*”, pontuada numa escala de *Likert* de 5-pontos como os modelos anteriores.

O método de entrada forçada dos preditores foi utilizado na regressão linear. Relativamente aos pressupostos necessários para a realização da regressão linear, o *r* de *Pearson* foi examinado entre os preditores e foi verificado que nenhuma correlação era superior a 0.8 (*r* mais elevado = 0.222). Observando também o valor de FIV comprovamos que este está abaixo de 10 (valor de FIV mais elevado = 1.084), e quanto à tolerância verificamos que os mesmos são superiores a 0.1 e 0.2 (valor mais baixo de tolerância = 0.922). Deste modo podemos comprovar que não há evidência de multicolinearidade. A normalidade e homogeneidade foram verificadas pelo teste de *Shapiro-Wilk* ( $p > .05$ ), assim como através da *Distância de Cook* sendo menor que 1, pelo que não é necessário proceder com a remoção de *outliers*. Quanto ao *pp-plot* e o *scatterplot*, observamos que a curva do *pp-plot* forma um S ao invés de ser um padrão aleatório de pontos. Isto constitui uma suspeita de violação da homogeneidade da distribuição dos resíduos do nosso modelo, pondo em risco a sua generalização. Por último, analisando o teste de *Durbin-Watson* verificamos que existe independência do erro do modelo dado o valor observado de 1.934 (entre 1 e 3), confirmando este pressuposto.

A nossa regressão linear múltipla para o *outcome* relativo à segurança privada ter um papel marginal na sociedade não se revelou significativa  $F(6, 126) = 0.997$ ,  $p = .444$ ,  $R^2_{adj} = -0.001$  ( $R^2 = 0.047$ ), demonstrando deste modo que o nosso modelo com os preditores sexo, idade, nível hierárquico, trabalho exclusivo com a segurança privada, interação com a segurança privada, e conhecimento da segurança privada não é capaz de explicar o grau de acordo/desacordo dos polícias da PSP relativamente à segurança privada ter um papel marginal na segurança pública. No entanto, é importante referir que o preditor sexo revelou-se marginalmente significativo ( $\beta = -0.148$ ,  $t = -1.596$ ,  $p = .085$ ), demonstrando que os homens tendem a discordar de que a segurança privada tem um papel marginal mais do que as mulheres.

Dado que nem todos os nossos pressupostos foram cumpridos, e que colocam em causa a generalização do modelo, a regressão linear múltipla foi

repetida com um *bootstrap* de 1000 amostras de modo a realizar um teste estatístico mais robusto. Os intervalos de confiança assim como os valores de *p* reportados refletem deste modo esta regressão linear robusta. Ver *Tabela 30*.

*Tabela 30 - Modelo de Regressão Linear Múltipla realizado para seis preditores para o outcome “A Segurança Privada tem um papel marginal na proteção e segurança pública”.*

	<b>b</b>	<b>SE B</b>	<b>β</b>	<b>p</b>
<b>Modelo 3</b>				
Constante	3.915 (6.006, 1.810)	0.883		.001
Sexo	-0.425 (0.051, -0.903)	0.266	-0.148	.085
Idade	-0.118 (0.047, -0.300)	0.089	-0.122	.192
Nível Hierárquico	0.121 (0.380, 0-.130)	0.123	0.091	.363
Trabalho exclusivo c/segurança privada	-0.171 (0.885, -1.029)	0.388	-0.041	.700
Conhecimento	-0.067 (0.667, -0.358)	0.146	-0.041	.667
Interação com segurança privada	0.001 (0.996, -0.125)	0.064	0.001	.996

*Nota: Intervalos de confiança apresentados no interior dos parenteses de b.*

Para o nosso último modelo, e dado a sua relevância na literatura assim como as constantes mudanças de legislação no quadro português, consideramos como *outcome* se os polícias da PSP pensam que a segurança privada deveria ter um papel de complementaridade e subsidiariedade. Esta variável foi medida através da questão “*A Segurança Privada deveria comportar-se como uma organização com função complementar e subsidiária à PSP*”, cujas respostas variavam numa escala de *Likert* de 5-pontos tal como as dos modelos anteriores.

Para efeitos da regressão linear, mais uma vez, o método de entrada forçada dos preditores foi utilizado. Começamos por verificar os pressupostos

relativos à regressão linear multivariada. O  $r$  de *Pearson* foi utilizado para verificar a ausência de multicolinearidade, e sendo que nenhum preditor teve uma correlação de 0.80 ou mais, verificamos esse pressuposto ( $r$  mais elevado = 0.222). De modo a comprovar este pressuposto observamos o valor do FIV, verificamos também que todas as variáveis estão abaixo de 10, apesar de apresentarem um valor superior a 1 (valor de FIV mais elevado = 1.084), e quanto à tolerância verificamos que os mesmos são superiores a 0.1 e 0.2 (valor mais baixo de tolerância = 0.922). Quanto à normalidade e homogeneidade estas foram verificadas pelo teste de *Shapiro-Wilk* ( $p > .05$ ), assim como através da *Distância de Cook* sendo menor que 1, pelo que não é necessário proceder com a remoção de *outliers*. Analisando agora o *pp-plot* e o *scatterplot*, observamos que a curva do *pp-plot* forma um S ao invés de ser um padrão aleatório de pontos. Isto constitui uma suspeita de violação da homogeneidade da distribuição dos resíduos do nosso modelo, pondo em risco a generalização do mesmo. Finalmente, analisando o teste de *Durbin-Watson* verificamos que existe independência do erro do modelo dado o valor observado de 2.159 (entre 1 e 3), confirmando este pressuposto.

A nossa regressão linear múltipla para o *outcome* relativo à segurança privada ter um papel complementar e subsidiário ao da PSP foi significativo  $F(6, 126) = 4.197, p = .001, R^2_{adj} = 0.132 (R^2 = 0.173)$ , demonstrando deste modo que o nosso modelo com os preditores sexo, idade, nível hierárquico, trabalho exclusivo com a segurança privada, interação com a segurança privada, e conhecimento da segurança privada é capaz de explicar 13.2% de variabilidade quanto à forma como os polícias da PSP percecionam o valor de um trabalho complementar e subsidiário da segurança privada com a PSP. Mais, a nossa análise revela que os variáveis preditores significativos foram o sexo ( $p = .034$ ), a idade ( $p = .021$ ), o nível hierárquico ( $p = .002$ ), e finalmente se já tiveram interações com a segurança privada ( $p = .007$ ). O sexo ( $\beta = 0.202, t = 2.339, p = .034$ ), e o nível hierárquico ( $\beta = 0.236, t = 2.745, p = .002$ ), tem uma associação positiva com o *outcome*, de modo que ser homem, e ter um nível hierárquico mais elevado traduz-se num aumento na vontade de que a segurança privada tenha um papel complementar e subsidiário ao da PSP. Quanto à idade ( $\beta = -$

0.202,  $t = -2.342$ ,  $p = .021$ ), e a ter interações ou não com a segurança privada e como foram consideradas ( $\beta = -0.228$ ,  $t = -2.665$ ,  $p = .007$ ), vemos o sentido inverso na associação com uma idade mais avançada e interações mais positivas com a segurança privada a diminuírem a vontade de que os membros da segurança privada tenham um papel complementar e subsidiário ao da PSP.

Dado que que nem todos os nossos pressupostos foram cumpridos, e que colocam em causa a generalização do modelo, a regressão linear múltipla foi repetida com um *bootstrap* de 1000 amostras de modo a realizar um teste estatístico mais robusto. Os intervalos de confiança assim como os valores de  $p$  reportados refletem deste modo esta regressão linear robusta. Ver *Tabela 31*.

*Tabela 31 - Modelo de Regressão Linear Múltipla realizado para seis preditores para o outcome “A Segurança Privada deveria comportar-se como uma organização com função complementar e subsidiária à PSP”.*

	<b>b</b>	<b>SE B</b>	<b><math>\beta</math></b>	<b><math>p</math></b>
<b>Modelo 4</b>				
Constante	3.669 (6.031, 1.602)	0.942		.001
Sexo	0.665 (1.269, 0.023)	0.284	0.202	.034
Idade	-0.222 (-0.405, -0.030)	0.095	-0.202	.021
Nível Hierárquico	0.360 (0.604, 0.113)	0.131	0.236	.002
Trabalho exclusivo c/segurança privada	0.001 (0.935, -0.926)	0.414	0.000	.999
Conhecimento	-0.128 (0.198, -0.460)	0.156	0.069	.439
Interação com segurança privada	-0.182 (-0.309, -0.309)	0.068	-0.228	.007

*Nota: Intervalos de confiança apresentados no interior dos parenteses de b.*

## 6.6. Discussão dos Resultados

O presente trabalho teve como principal meta colmatar a parca literatura existente em contexto nacional referente à percepção policial face à Segurança Privada. Centrâmo-nos nas visões dos polícias da PSP para dar um contributo tendo em vista este objetivo. A investigação evoluiu com o objetivo de elaborar um quadro geral dos sentimentos e percepções que existem na PSP em relação à segurança privada, à luz das respostas providenciadas. Foram ainda constituídos modelos preditivos que evidenciam a relação entre certas características que os polícias apresentam e as opiniões que estes tendem a ter face à segurança privada. Nesta parte do trabalho, serão destacados os principais resultados do presente estudo exploratório, sendo feita a análise crítica dos mesmos.

No que respeita a amostra, esta foi considerada significativa para a presente investigação, representando a visão de 1,78% do total de polícias pertencentes ao COMETLIS<sup>74</sup>. Quanto à distribuição por sexo, atingimos uma representatividade 85%/15% (masculino/feminino), tendo tido cerca de mais 5% de representatividade feminina na nossa amostra, do que a realidade que encontramos nos polícias do COMETLIS. Ao nível da distribuição etária a nossa amostra não seguiu as tendências observáveis no COMETLIS, sendo que tivemos mais respostas entre os polícias da faixa etária compreendida entre os 25 e os 34 anos, e a realidade dentro deste Comando Metropolitano revela que prevalecem polícias entre os 45 e 54 anos. Não se podem tirar conclusões claras que expliquem esta circunstância, podendo especular-se que pelo facto de o questionário ter sido enviado e respondido unicamente por via *online*, tenha facilitado a resposta dos polícias mais novos que teoricamente terão mais facilidade a lidar com as ferramentas digitais. Quanto à distribuição segundo o nível hierárquico, conseguimos uma representatividade similar à verificada no COMETLIS, onde existe uma prevalência de polícias na carreira de “Agente” (84,55%), seguida da carreira de “Chefe” (11,43%) e a carreira de “Oficial”

---

<sup>74</sup> Pertencem um total de 7142 polícias da PSP ao COMETLIS

(4,02%).<sup>75</sup> No último parâmetro, que avalia o trabalho respeitante exclusiva/especialmente à segurança privada, não pudemos obter informações face aos polícias que cumprem este preceito no COMETLIS e por isso não nos é possível fazer qualquer consideração comparativa entre a amostra por nós conseguida e o número real existente no Comando Metropolitano da capital.

Devemos desde logo começar a presente discussão por observar as respostas que aferiram o nível de conhecimento que os polícias afirmaram ter da segurança privada. Ao passo que a maioria afirmou ter “Algum” conhecimento sobre a Segurança Privada, verifica-se que mais de 30% auto avalia o seu conhecimento como “Limitado”. Começamos por esta questão propositadamente, já que o que ela nos indica poderá explicar muitas das percepções que encontraremos de seguida. Não será uma extrapolação dizer que quanto maior for o conhecimento dos polícias sobre a segurança privada, maior entendimento da causa e legitimidade existirão no expressar das suas visões e opiniões e, por isso, a enorme significância que esta singela questão apresenta. Ainda que os resultados obtidos no presente estudo não demonstrem que os inquiridos têm um nível de conhecimento inferior aqueles do estudo de Howell e Gill (2017), este é um ponto crítico no presente tema, sendo que a nosso ver deveria existir uma maior demonstração de conhecimento sobre a segurança privada por parte dos polícias da PSP.

De seguida, e sendo um dos primeiros aspetos perguntados por via do inquérito, temos a questão que diz respeito à forma como os polícias avaliam interações passadas com membros da segurança privada. Mais de metade dos polícias que já tinham tido interação com seguranças privados na sua ação policial avaliou essa interação como positiva ou muito positiva (59,4%), ao passo que a visão negativa ou muito negativa apenas esteve presente em cerca de 8,5% dos respondentes<sup>76</sup>. Este é um facto extremamente revelador do sentimento geral por parte dos polícias em relação à segurança privada,

---

<sup>75</sup> Todos os dados aqui recolhidos e expostos foram retirados do Relatório do Balanço Social da PSP 2021

<sup>76</sup> Para estas percentagens contamos apenas com os polícias que relataram já ter tido interação com membros da Segurança Privada no exercício das suas funções policiais, renegando aqueles que optaram pela opção “Não Aplicável” no questionário

existindo uma avaliação positiva na grande maioria dos casos em que existiu uma interação enquanto exerciam funções policiais.

Curiosamente, perguntados face ao sentimento geral que pensam existir por entre os polícias da PSP em relação à segurança privada, as opiniões dividem-se. Tiveram uma perceção geral positiva 34.6% dos polícias inquiridos, ao passo que neutra e negativa registaram-se nos 26% e 32.3% respetivamente. Tal ocorrência revela discrepâncias face aos valores identificados no parágrafo anterior. Conclui-se que, ainda que a maioria dos polícias avalie positivamente os seguranças privados segundo experiências anteriores no exercício das suas funções, existe um entendimento global menos claro quanto à visão geral de todos os polícias face à Segurança Privada. No entanto, ainda que divididos, os polícias portugueses estão longe de acreditar que existe uma perceção tão negativa no seu meio, quanto os polícias do Reino Unido, por exemplo (Howell & Gill, 2017, p. 25).

Foi apontado em alguma literatura que o nível de confiança dos polícias na segurança privada não é elevado<sup>77</sup>. Na nossa investigação, existiram mais respostas positivas do que negativas em relação à confiança nos profissionais de segurança privada, apesar da maioria dos polícias ter sido neutro face a esta questão. Ainda assim, se estiver em causa saber quem é mais confiável, entre segurança privada e PSP, os últimos são favoritos segundo as respostas que obtivemos. Nesta matéria ainda, é de relevar a grande importância que os polícias deram à possibilidade de estarem mais envolvidos no treino e formação da segurança privada, assumindo em larga maioria (75%), que este seria um fator preponderante para um aumento da confiança no setor privado. Ainda que tenham sido pouco claros na avaliação que fazem da atual formação dada aos seguranças privados, a sua participação direta neste procedimento parece-lhes algo extremamente frutífero para um aumento da confiança na segurança privada. Esta conclusão vai ao encontro da investigação de Howell e Gill (2017) onde apesar da sua amostra demonstrar altos níveis de desconfiança na segurança privada, concluiu-se que uma solução proficiente para o aumento dos

---

<sup>77</sup> Cfr. (Gill, 2013)

níveis de confiança seria um maior envolvimento por parte dos polícias, no treino e formação dos trabalhadores de segurança privada.

A maioria dos polícias reconheceu ainda uma melhoria dos padrões de atuação da segurança privada na última década, ainda que não seja partilhada a visão que existe um igual nível de profissionalismo neste setor, como o que constata na PSP. Este facto poderá ter impacto na forma como os polícias observam a importância da segurança privada na proteção e segurança pública, onde aferimos que 45% dos polícias da PSP discordaram ou discordaram totalmente na afirmação de que “o papel da segurança privada na segurança pública é marginal”. Ou seja, estes entendem que a segurança privada tem um papel “não marginal” na segurança pública. Esta visão de alguma importância da segurança privada, porém, não parece desvirtuar a PSP das suas responsabilidades à luz dos inquiridos, já que um número ainda maior, 63%, continua a ser da opinião que é a PSP a referência mais significativa no garante da segurança pública. São constatações curiosas e que apontam para uma visão por parte dos polícias num sentido em que estes observam uma evolução positiva da segurança privada nos últimos anos, onde esta converge para os objetivos da PSP no domínio da segurança pública, não se revelando para eles, todavia, até ao momento, como tendo um papel mais valoroso que o da PSP na concretização desta missão em Portugal.

Face à regulamentação legal sobre o setor privado da segurança no quadro português, as opiniões dividiram-se bastante. Mais concordaram do que discordaram sobre a conformidade do atual quadro legislativo, no entanto, existem mais discordâncias irrefutáveis do que o contrário. Perguntados se a segurança privada deveria assumir uma função complementar e subsidiária à PSP, uma maioria superior a 50% concordou. De lembrar que segundo a LSP, a segurança privada tem “uma função complementar à atividade das forças e serviços de segurança do Estado.”<sup>78</sup> e por isso, parece existir uma maioria policial que discorda do versado na lei a este respeito. Até à última revisão da Lei, a segurança privada assumia legalmente uma função subsidiária e

---

<sup>78</sup> Cfr. n.º 3 do Artigo 2.º da Lei 46/2019, de 8 de julho

complementar face às FSS do Estado, e ao que pudemos apurar esta versão continua em larga medida presente na mente dos polícias da PSP. Parece existir algum debate e talvez discordância sobre o diploma legal em vigor, ainda que a maioria concorde que a divisão de responsabilidades entre a PSP e a segurança privada, consagradas na lei, seja clara. Constatamos uma não convergência por parte dos polícias face a certos pontos da atual LSP, contudo, observamos este fator com normalidade não estando em causa a atuação policial por via desta discordância. A revisão da regulamentação da segurança privada será sempre um trabalho contínuo e por isso inacabado, sendo a oposição de opiniões pertinente para a mesma, estando jamais em causa o incumprimento do que esta estabelece.

Ainda sobre o tema da divisão de responsabilidades e funções desempenhadas na atividade que desenvolvem, foi questionado aos polícias da PSP, sob pretextos diferentes, se estes visionavam a cedência ou transferência de alguma das funções que lhes compete, para a segurança privada. Se dividirmos as respostas que obtivemos entre os que concordam, discordam, ou não se pronunciaram num sentido ou outro, a vantagem foi ligeiramente superior para aqueles que consideraram que a segurança privada poderia assumir algumas responsabilidades da PSP, ainda que com a devida supervisão policial. Tentando racionalizar as possíveis justificações para este entendimento dos polícias da PSP chegamos a uma resposta inconclusiva já que as putativas limitações orçamentais da PSP, ou a possível libertação de recursos por via do desenvolvimento de menos tarefas, e por isso uma maior eficiência noutras, se assumiram como respostas pouco clarividentes para a ideia dum crescimento da segurança privada no assumir de funções e responsabilidades atualmente incumbidas à PSP. Evidenciamos um pouco da experiência descrita por Gill (2013) no seu estudo, porém, no seu caso, a maioria policial revelou uma posição favorável a um *outsourcing* de funções da polícia na segurança privada para otimização das suas operações, facto que na nossa investigação não conseguimos confirmar. Não obstante, e derivado da complexidade do tema e das muitas variáveis presentes, o mais correto será afirmar que se podem encontrar perspectivas céticas, pragmáticas ou entusiastas face a este tema

dentro da polícia. Se tivéssemos de caracterizar os polícias da PSP tendo por base estas dicotomias, diríamos que estes se encontram algures entre o espectro dos céticos e dos pragmáticos de acordo com as respostas obtidas, seguindo as caracterizações de Gill (2013).

Sobre a partilha de informações que existe entre PSP e segurança privada, os polícias consideraram, pela maioria, que não existe necessidade de um maior comprometimento de partilhas informacionais com o setor privado. Em sentido inverso, aferindo o compromisso que deve existir da segurança privada para com a PSP, ao nível das informações, o padrão que se verificou anteriormente inverteu-se. Os polícias deram por isso grande relevância a uma maior partilha de informações da segurança privada para com eles, não entendendo que tenha de haver uma reciprocidade da sua parte na mesma missão. Esta é uma propensão já relatada por Howell e Gill (2017), e que se entende facilmente pela exigência inerente à função das polícias públicas em deter o máximo de controlo possível sob todas as informações que podem ser relevantes no âmbito da segurança pública, onde estes se revelam ainda os atores principais.

Relativamente aos aspetos interrelacionais da PSP e segurança privada, foi questionado se existiria uma falta de procedimentos de parte a parte, sobre qual a melhor forma de trabalharem em conjunto. Os polícias, fazendo uma autoavaliação da sua instituição face a esta problemática, não chegaram a uma resposta conclusiva, dividindo bastante as opiniões, existindo uma ligeira prevalência afirmativa para com a falta de diretivas sobre como se relacionarem com o setor privado da segurança. No inverso, face às suas opiniões sobre se da parte da segurança privada verificam uma falta de procedimentos para o relacionamento com os polícias da PSP, estes foram mais conclusivos nas suas respostas, tendo alegado em maioria que existe um parco conjunto de direções no setor privado, sobre qual a melhor forma de trabalharem com a PSP. A falta de liderança por parte das chefias na forma como os polícias se devem relacionar com o setor privado é facto relatado na literatura por Howell e Gill (2017), comprovando aqui essa tendência, ainda que de forma menos pronunciada.

Por fim, quanto à possibilidade de mais operações conjuntas no sentido de promover o trabalho simultâneo de PSP e segurança privada, observou-se um número significativo de opiniões positivas a esta realidade, ainda que essa opinião não reflita a opinião da maioria dos policiais inquiridos. Estes, parecem não ver com clareza que o trabalho conjunto possa ajudar à evolução da PSP e à acumulação de aprendizagens, assim como não parecem fazer uma relação direta entre o desenvolvimento de ações conjuntas e um melhoramento da sua reputação e imagem pública, estando algo repartidos sobre estas questões. Ainda assim, a opinião favorável demonstrada, relativamente a uma intenção de trabalho conjunto entre policiais e segurança privada é extremamente positiva para o desenvolvimento de melhores sinergias de parte a parte, estando demonstrado que ações deste tipo favorecem uma visão mais positiva das policiais face à segurança privada (Howell & Gill, 2017).

Foi ainda pedido aos participantes que fizessem um exercício que consistia na escrita por parte dos inquiridos de três palavras que lhes surgissem por associação livre quando pensam na “Segurança Privada”. Este exercício tinha como objetivo entender quais as associações mais imediatas e impulsivas que os policiais exprimiam quando pensavam no objeto em análise. No *Top 5* obtido através desta questão evidenciaram-se como mais recorrentes as palavras: “Segurança”, “Vigilante”, “Vigilância”, “Noite” e “Privada”, seguindo esta mesma ordem de relevância. Tiveram ainda menção significativa palavras como “Cooperação”, “Complementar”, “Formação” e “Colaboração”. Não podemos deixar de denotar algumas associações que denunciam uma caracterização depreciativa da “Segurança Privada”, onde a formação foi uma questão recorrentemente referida de forma negativa tendo sido escrito: “falta de formação”, “falta de formação e profissionalismo”, “formação (falta)”, “formação desadequada”, “fraca formação”, “pouca formação”. Alguns insultos e caracterizações mais ofensivas foram também proferidas isoladamente, sem que tenha havido repetição de qualquer uma destas formas de descrever a segurança privada. Constatamos que o *Top 5* por nós conseguido, possui similaridades com *Top* conseguido no estudo de Moreira (2013). Foram consagradas como relevantes em ambos os estudos as palavras “Segurança” e

“Vigilância”, tendo sido as mais usadas pelas respetivas amostras para associação à “Segurança Privada”.

Agora, dando enfoque aos modelos preditivos testados e que procuraram entender se existiria alguma relação entre - *idade, sexo, nível hierárquico, se trabalham ou não de modo exclusivo com a segurança privada, conhecimento sobre segurança privada e interações com a segurança privada* - e as visões que os polícias da PSP demonstraram neste estudo de investigação, foram possíveis as seguintes conclusões que serão seguidamente expostas.

Primeiramente, face à assunção de que a visão negativa dos polícias poderia ser inferida através de alguma das suas características, nada foi possível provar neste sentido. Nenhum dos indicadores utilizados para prever a opinião dos inquiridos se revelou significativo e, por isso, nesta questão em concreto, não foi possível teorizar um modelo que pudesse prever as respostas dos polícias tendo por base as suas características individuais. O mesmo evidenciámos na tentativa de hipótese seguinte, que procurava estabelecer uma relação entre os variáveis preditores e a variável confiança, não sendo possível teorizar um modelo preditivo que seja capaz de eficazmente prever os níveis de confiança dos inquiridos tendo por base as variáveis consideradas.

Foram ainda testados mais dois modelos tendo por base duas questões diferenciadas. Aferindo a visão dos polícias da PSP face ao papel marginal da segurança privada na proteção e segurança pública, ficou concluído que nenhum preditor consegue explicar significativamente as opiniões recolhidas. No entanto, o preditor “sexo” revelou uma significância marginal, verificando-se uma tendência de que os homens tendem a discordar que a segurança privada tem um papel marginal, mais do que as mulheres. Ainda que não tenha reunido as condições necessárias para catalogarmos o preditor “sexo” como um explicador significativo para a realidade observada, este reuniu condições para poder sugerir, ainda que marginalmente, uma previsibilidade sobre o facto de que ser polícia do sexo masculino indicia uma visão dissonante com a alegação de que a segurança privada tem um papel marginal na proteção e segurança pública,

ao passo que ser polícia do sexo feminino reverte para uma posição de concordância com a afirmação.

Por último, ao que aos modelos analisados diz respeito, testámos as informações que os preditores nos poderiam dar face à opinião policial quanto à questão da segurança privada se comportar como complementar e subsidiária à PSP. Neste modelo, obtivemos várias descobertas que revelaram significância de alguns preditores, podendo eles explicar 13.2% da variabilidade de opiniões obtida nesta questão. Constatou-se que o “sexo” e o “nível hierárquico” têm uma grande relevância, já que ser homem, e ter um nível hierárquico mais elevado revelaram-se como características que apontam para uma maior vontade da segurança privada assumir uma função complementar e subsidiária à PSP. Por outro lado, fatores como a “idade” e “interações com a segurança privada”, preveem a diminuição da vontade da segurança privada em assumir um papel funcional complementar e subsidiário ao da PSP, sendo que uma idade mais avançada e interações mais positivas são refletores desta visão por parte dos polícias da PSP.

Esperávamos ter podido encontrar uma relação entre algumas das características dos polícias e a perceção positiva ou negativa que estes apresentam face à segurança privada, tal como noutras investigações similares<sup>79</sup>. Também ao nível da confiança demonstrada pelos polícias na segurança privada nenhum preditor se demonstrou significativo. Por outro lado, encontrámos quanto à relevância que os polícias atribuem à segurança privada, uma demonstração, ainda que marginal, de que os polícias do sexo masculino parecem valorizar mais o papel de proteção e segurança pública por parte da segurança privada, do que os polícias do sexo feminino. Existindo esta tendência, seria valoroso num estudo futuro garantir o aumento da representatividade de polícias do sexo feminino, ou mesmo igualar a representatividade, para melhor entender o papel da variável “sexo” nesta questão.

---

<sup>79</sup> Cfr. (Howell & Gill, 2017)

Face ao último modelo testado, o qual nos ofereceu mais informações quanto à viabilidade de certas deduções tendo em conta os perfis dos polícias, encontramos no “sexo”, “idade”, “nível hierárquico” e “interação com a segurança privada” indicadores úteis sob a forma como os agentes policiais interpretam a segurança privada quanto às funções que devem ocupar face à PSP.

Vimos que ser homem, e ter um nível hierárquico mais elevado, reverte a favor de uma visão da segurança privada como tendo um papel complementar e subsidiário, ao passo que uma idade mais avançada, e interações mais positivas, favorecem uma posição de não assunção de características complementares e subsidiárias.

Desenrolando sobre possíveis explicações, baseadas numa apreciação pessoal, achamos que pode fazer sentido uma hierarquia mais elevada significar uma interpretação da segurança privada como um complemento e subsídio à PSP, já que esta foi a realidade assumida pela própria Lei de Segurança Privada durante vários anos, tendo sido alterada apenas no ano de 2019, podendo por isso revelar um certo desencontro ainda na forma como as hierarquias mais elevadas olham para a recente alteração legislativa. Por outro lado, o facto aqui apontado pode apenas indicar que estes não concebem a segurança privada como sendo só um complemento ou só uma subsidiária da PSP, mas sim ambas as coisas, sendo que as razões para isso exigem estudos mais aprofundados sobre esta matéria em concreto. Quanto ao facto de ser homem reverter do mesmo modo que uma hierarquia mais elevada para uma igual intenção na visão como estes interpretam a segurança privada, nenhuma razão imediata para este facto conseguimos depreender ou apurar.

Ainda sobre a questão anterior, e no que diz respeito às características policias que vimos indicar uma divergência com o pressuposto em análise, o fator “mais idade” e, uma “interação positiva com seguranças privados”, indicam uma discordância com um modelo funcional complementar e subsidiário da segurança privada em relação à PSP. O que entendemos desta realidade é que polícias com as características descritas tendem a percecionar a segurança privada como um complemento da PSP ou como uma subsidiária da PSP, não

conjugando as duas hipóteses segundo a sua visão. Fazemos o caso de interpretar que polícias mais velhos tendem a ter maior dificuldade em perceberem a segurança privada como um par (complemento) relativamente à PSP, e por isso só considerarem a segurança privada como sendo subsidiária. Entender a Segurança Privada como um complemento significa colocá-la num patamar de maior igualdade e equiparação à PSP, ao passo que mantê-la enquanto atividade subsidiária renega-a para um nível de maior submissão. Julgamos assim, que as respostas que encontramos se podem dever à ideia de polícias de idade mais avançada assumirem com maior dificuldade uma equiparação de funções e responsabilidades entre uma instituição centenária de reconhecimento público na garantia de segurança, e a segurança privada, uma atividade recente com um caminho ainda longo a percorrer no compromisso com a segurança pública. Esta posição, meramente especulativa, pode compreender-se tendo por base o pressuposto de uma idade mais elevada poder significar uma maior aversão à mudança e ao risco, nomeadamente em questões que envolvam a mudança de dinâmicas na profissão (Sundae, *et al.* 2018; Josef, *et al.* 2016).

Já quanto aos polícias que demonstraram uma opinião favorável à segurança privada segundo a sua experiência na atuação policial, não concordarem com os pressupostos cumulativos, complemento e subsídio da segurança privada face à PSP, estes podem apenas estar a interpretar na sua visão que a segurança privada deve unicamente comportar-se como tendo uma função complementar à PSP. Esta visão, aliás, seguiria os pressupostos estabelecidos na mais recente Lei de Segurança Privada, onde, como já vimos, a segurança privada é descrita como tendo uma “função complementar à atividade das FSS do Estado”<sup>80</sup>. Neste caso, julgamos assim, que estes polícias, que revelaram uma interação positiva com a segurança privada, se questionados unicamente face a uma possível função exclusiva de complementaridade da SP face à PSP, iriam responder positivamente em relação a esta perspetiva.

---

<sup>80</sup> Cfr. n.º 3 do Artigo 2.º da Lei 46/2019

Concluimos neste domínio que, ainda que “mais idade” e “interação positiva” sejam preditores que convergem para um mesmo resultado - discordância em relação à função complementar e subsidiária da segurança privada – julgamos que as razões para esta concordância sejam distintas. Existe no nosso entender, quanto a este domínio, uma lógica latente de que polícias com mais idade assumam especialmente a segurança privada como devendo ter uma função subsidiária à PSP por via da sua aversão à mudança de paradigma profissional, e polícias com uma interação mais positiva com membros da segurança privada interpretem a função complementar como a que faz mais sentido ser assumida pelo setor privado, baseados na sua experiência.

Ressalvamos que as avaliações causais aqui expostas apenas traduzem possíveis conjecturas por via do nosso raciocínio face aos resultados obtidos. Novamente, e como já foi transmitido, será de capital importância em estudos sucessórios, olhar em concreto para estas questões tentando para além de caracterizá-las, dar-lhes uma explicação lógica do porquê de chegarmos a estas respostas e não outras.

## CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em jeito de finalização da presente investigação, fazemos uma avaliação global positiva da mesma, e dos resultados que pudemos obter. Todavia, e tendo uma noção real do trabalho desenvolvido, este estudo não está livre de críticas e encontrou algumas limitações que gostaríamos de evidenciar de seguida.

A principal dificuldade que pensamos ter encontrado terá sido a parca literatura envolvendo a segurança privada em Portugal, nomeadamente estudos que abordem as perceções de certos grupos da sociedade face à segurança privada. Esta é uma evidência já relatada em investigações anteriores portuguesas que procuraram colmatar esta lacuna, seguindo uma deriva da perceção da população em geral face à segurança privada, tal como fez Moreira (2013). A verdade é que uma análise em exclusivo das perceções policiais face à segurança privada em Portugal, não existe. Foi por isso de certo modo, uma investigação guiada essencialmente por contributos estrangeiros, de contexto anglo-saxónico, onde é reconhecido o estudo profundo em matérias que lidam com a segurança. Assumimos assim um risco, ao inovar neste âmbito e a explorar um contexto novo à realidade portuguesa, o que inevitavelmente terá imperfeições por virtude do desconhecimento de melhor.

Noutro aspeto, que dá conta do método empregue para avaliar a perceção dos polícias da PSP, consideramos que no futuro, na replicação dum estudo deste tipo, deveria assumir-se um tipo de metodologia mista (*i.e.*, método qualitativo e método quantitativo), no modo como se recolhem as visões face à segurança privada. Recorremos apenas a um método quantitativo de avaliação das perceções policiais sentindo, no final desta investigação, que a conjugação com métodos qualitativos, como entrevistas ou opção de comentário às respostas dadas, traria enormes benefícios à mesma. Foi uma decisão tomada deliberadamente, sendo que não existindo qualquer referência a nível nacional sobre o tema que pretendíamos observar, optámos por uma abordagem de cariz holístico para a caracterização da problemática. As questões exclusivamente quantitativas beneficiaram a nossa investigação no sentido em que pudemos fazer um maior número de questões, traçando um melhor quadro geral, o que

nos economizou tempo e recursos para outras tarefas desta investigação. Apesar disso, reconhecemos como ideal o método utilizado por Howell e Gill (2017), onde integraram de forma exemplar questões que seguiram o método quantitativo e qualitativo, enriquecendo imenso os resultados obtidos, favorecendo a interpretação dos mesmos.

Achamos que o entendimento das relações humanas é essencial para qualquer domínio onde o trabalho exija um esforço coletivo, de vários indivíduos ou entidades. Uma das formas de procurar entender essas relações, é através dos estudos de percepções que fazem uma constatação e exploração de fatores como os sentimentos presentes nos grupos em análise, as perspectivas individuais dos mesmos, ou os contributos que estes tenham para oferecer, conforme o objetivo de quem implementa os estudos. É com base nestas percepções que mais tarde se podem desenvolver estratégias de atuação mais eficazes que tenham em conta a visão de quem as vai executar, sendo por isso um método que se torna bastante valioso. Na ótica da segurança, onde muitas vezes nos referimos a esta como um sentimento ou uma percepção<sup>81</sup>, a relevância deste tipo de estudos exponencia-se.

Incentivamos assim a quem possa ter interesse na área da segurança, e nomeadamente na relação entre FSS e segurança privada, a que procurem fazer investigações tendo em vista a exploração das percepções que existem, seja da parte das forças de segurança do Estado, seja da parte de quem trabalha no setor privado da segurança. Traçar e compreender as visões gerais de vários atores, de setores distintos, mas que competem para uma missão comum, é, na nossa visão, primordial. Estudos deste tipo revelam-se preponderantes para o desenvolvimento de sinergias entre atores que prosseguem simultaneamente um mesmo objetivo, a produção de segurança.

Diante do exposto, o presente estudo exploratório fica assim à tutela de quem lhe possa dar utilidade e continuidade no futuro, servindo como mote e contributo para uma matéria com pouco conhecimento acumulado na academia científica nacional. Ainda que se apresente como um auxílio humilde, a

---

<sup>81</sup> *Sentimento de (in)segurança ou percepção de (in)segurança*

abordagem tida presentemente merece consideração já que tem como núcleo a avaliação que os atores de segurança pública, no caso exposto os polícias da PSP, fazem, face ao progresso da segurança privada em contexto português. É para nós clarividente que o crescimento e proliferação da segurança privada é uma realidade do presente e, tudo leva a crer, do futuro, a qual vai apresentar-se como um dos grandes desafios securitários aos Estados, nos próximos anos. Sendo assim, a gestão e mediação que os governos possam fazer da dicotomia “*público vs privado*”, enquanto produtores e provedores de segurança, vai revelar-se como um dos pontos-chave para a manutenção da segurança e bem-estar geral da sociedade, em particular nos tempos de instabilidade e incerteza que atualmente enfrentamos.

## BIBLIOGRAFIA

- Afonso, J. J. (2015). A Privatização de Funções de Segurança Pública Interna: Funções Inalienáveis do Estado de Direito Democrático e Novo Paradigma de Descentralização do Exercício de Poderes de Polícia. [Tese de Doutoramento]. Universidade Autónoma de Lisboa, Lisboa. Obtido de <http://hdl.handle.net/11144/2617>
- Aquino, T. d. (1485). *Suma Teológica*. Obtido em 2023 de Abril de 10, de <https://sumateologica.files.wordpress.com/2017/04/suma-teolc3b3gica.pdf>
- Araújo, J. M. (2006). *Mais vigilante: A Atividade de Segurança Privada em Portugal*. Obtido em Abril de 2023, de Intersept: <https://www.intersept.com.br/historia-da-seguranca-privada/>
- Araújo, J. M. (2018). Ocorrências Violentas em Contexto de Segurança Privada. [Projeto de Graduação].
- Bowles, M. (2022). *The Evolution of Private Security*. Obtido em 10 de Abril de 2023, de Top Guard Security: <https://topguardinc.com/the-evolution-of-private-security/>
- Cardoso, A. (2021). *O Futuro da Segurança Privada em Portugal*. Diário de Bordo.
- Clemente, P. (2010). Polícia e Segurança: breves notas. *Universidade Lusíada*, pp. 141-171. Obtido de <http://hdl.handle.net/11067/1005>
- Clemente, P. (2014). *Cidadania, Polícia e Segurança em Portugal*. Lisboa.
- Consituição da República Portuguesa. (2005). Em *Diário da República n.º 86/1976, Série I de 1976-04-10 - Versão VII Revisão Constitucional de 2005* (Lei Constitucional n.º1/2005 ed.).
- Decreto-lei 231/98, de 22 de Julho - Diário da República n.º 167/1998, Série I-A de 1998-07-22. (s.d.). 1998. Obtido de <https://dre.tretas.org/dre/94636/decreto-lei-231-98-de-22-de-julho>
- Decreto-lei 276/93, de 10 de Agosto - Diário da República n.º 186/1993, Série I-A de 1993-08-10. (1993). Obtido de <https://dre.tretas.org/dre/52584/decreto-lei-276-93-de-10-de-agosto>
- Decreto-lei 94/2002, de 12 de Abril - Diário da República n.º 86/2002, Série I-A de 2002-04-12. (2002).
- Decreto-Lei n.º 135/2010, de 27 de dezembro - Diário da República n.º 249/2010, Série I de 2010-12-27. (2010). Obtido de <https://dre.pt/dre/analise-juridica/decreto-lei/135-2010-306578>
- Decreto-Lei n.º 138/94, de 23 de maio - Diário da República n.º 119/1994, Série I-A de 1994-05-23. (1994). Obtido de <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/138-265549>
- Decreto-Lei n.º 159/2019, de 24 de outubro - Diário da República n.º 205/2019, Série I de 2019-10-24. (2019). Obtido de <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/159-2019-125633665>
- Decreto-Lei n.º 198/2005, de 10 de novembro - Diário da República n.º 216/2005, Série I-A de 2005-11-10. (2005). Obtido de [https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/198-2005-584642?\\_ts=1675123200034](https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/198-2005-584642?_ts=1675123200034)

- Decreto-Lei n.º 282/86, de 5 de setembro - Diário da República n.º 204/1986, Série I de 1986-09-05. (1986). Obtido de <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/282-1986-219968>
- Decreto-Lei n.º 298/79, de 17 de agosto - Diário da República n.º 189/1979, Série I de 1979-08-17. (1979). Obtido de <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/298-377574>
- Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de fevereiro - Diário da República n.º 44/2004, Série I-A de 2004-02-21. (2004). Obtido de <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/35-2004-569761>
- Departamento Segurança Privada. (2023). *Competências Departamento Segurança Privada*. Obtido de <https://www.psp.pt/depsegurancaprivada/Pages/pagina.aspx?filter=Competencias&pai=depsegpriv&lang=pt>
- Elias, L. (2018). *Ciências Policiais e Segurança Interna: Desafios e Prospetiva*. Lisboa: ISCPSI.
- Field, A. (2000). *Discovering statistics using SPSS for windows*. Thousand Oaks, CA: Sage Publications Ltd.
- Fonseca, J. (2010). *O Conceito de Segurança Nacional Perspetivado para 2030 [Trabalho de Investigação]*. Lisboa. Obtido de <http://hdl.handle.net/10400.26/12079>
- From hard security to human security – time for a global campaign?* (2023). Obtido de Knowledge Platform Security & Rule of Law: <https://www.kpsrl.org/publication/from-hard-security-to-human-security-time-for-a-global-campaign>
- Gill, M. (2013). Senior police officers' perspectives on private security: sceptics, pragmatists and embracers. *Policing and Society*, pp. 276-293. doi:10.1080/10439463.2013.865736
- Gomes, P. V. (2008). Reflexões Sobre o Novo Quadro da Segurança Interna e o Papel da Segurança Privada. Em *Estudos de Homenagem ao Professor Doutor Artur Anselmo*.
- Gouveia, J. B. (2020). *Direito da Segurança: Cidadania, Soberania e Cosmopolitismo 2ªed*. Almedina.
- History of Private Security*. (2012). Obtido em Abril de 2023, de <https://www.researchomatic.com/history-of-private-security-144804.html#buytopicstep>
- How a detective used a disguise to save the life of a president*. (2021). Obtido de <https://www.cbc.ca/radio/undertheinfluence/how-a-detective-used-a-disguise-to-save-the-life-of-a-president-1.5881935>
- Howell, C., & Gill, M. (2017). *Police Views on Private Security*. United Kingdom: Perpetuity Research and Consultancy International (PRCI) .
- Josef, A., Ritcher, D., Samanez-Larkkin, G., Wagner, G., Hertwing, R., & Mata, R. (2016). Stability and change in risk-taking propensity across the adult life span. (J. o. Psychology, Ed.) pp. 430-450. doi:<https://doi.org/10.1037/pspp0000090>

- Lei n.º 34/2013, de 16 de maio - Diário da República n.º 94/2013, Série I de 2013-05-16. (2013). Obtido de <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/34-2013-261089>
- Lei n.º 35/2019, de 24 de Maio - Diário da República n.º 100/2019, Série I de 2019-05-24. (2019). Obtido de <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/35-2019-122393529>
- Lei n.º 38/2008, de 8 de agosto - Diário da República n.º 153/2008, Série I de 2008-08-08. (2008). Obtido de <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/38-2008-455125>
- Lei n.º 38/98, de 4 de agosto - Diário da República n.º 178/1998, Série I-A de 1998-08-04. (1998). Obtido de <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/38-1998-431225>
- Lei n.º 38/98, de 4 de agosto - Diário da República n.º 178/1998, Série I-A de 1998-08-04. (s.d.).
- Lei n.º 46/2019, de 8 de julho - Diário da República n.º 128/2019, Série I de 2019-07-08. (2019). Obtido de <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/46-2019-122996202>
- Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto - Diário da República n.º 167/2008, Série I de 2008-08-29. (2008). Obtido de <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/53-2008-453479>
- Lopes, C. (2010). *Segurança Privada: Relação com as Forças de Segurança Pública*. [Tese de Mestrado] - Academia Militar, Lisboa. doi:<http://hdl.handle.net/10400.26/8211>
- Lourenço , N., Lopes, F., Rodrigues, J., Costa, A., & Silvério, P. (2015). *Segurança Horizonte 2025. Um Conceito de Segurança Interna*. Colibri & GRESI – Grupo de Reflexão Estratégica Sobre a Segurança Interna. Obtido de [https://www.researchgate.net/publication/275464581\\_Seguranca\\_Horizonte\\_2025\\_Um\\_Conceito\\_de\\_Seguranca\\_Interna](https://www.researchgate.net/publication/275464581_Seguranca_Horizonte_2025_Um_Conceito_de_Seguranca_Interna)
- Matos, L. S. (2012). Segurança. Em *Dicionário de Filosofia Moral e Política*. Lisboa: Instituto de Filosofia da Nova. Obtido em 10 de Abril de 2023, de <https://www.dicionariofmp-ifilnova.pt/wp-content/uploads/2019/07/Seguranca.pdf>
- Menard, S. (1995). *Applied logistic regression analysis (Sage university paper series on quantitative application in the social sciences, series no. 106) (2nd ed.)*. ThousandOaks, CA: Sage.
- Moreira, S. R. (2013). A perceção dos cidadãos face aos agentes de segurança privada. Em [d. Mestrado]. Faculdade de Direito Universidade do Porto, Porto. doi:10.13140/RG.2.1.2557.6723
- N-Advogados. (2019). *Alteração ao Regime do Exercício da Atividade de Segurança Privada e de Autoproteção*. Obtido de <https://nadvogados.com/alteracao-ao-regime-do-exercicio-da-atividade-de-seguranca-privada-e-da-autoprotecao/>
- Perceção - A habilidade encarregada de reconhecimento*. (2022). Obtido de Cognifit: <https://www.cognifit.com/pt/percecao>
- Pereira, D. (2014). A (in)segurança privada em Portugal - De Complemento da Segurança Pública a Alvo da Segurança Interna: Inovações, Aleterações e o Controlo no Novo Regime Jurídico. [Tese de Mestrado]. doi:<http://hdl.handle.net/10362/15248>
- Poiars, N. (2008). Novos horizontes para a segurança privada. Em *Estudos de Homenagem ao Prof. Doutor Artur Anselmo Soares* (pp. 579-594). Livraria

- Almedina. Obtido de [https://www.researchgate.net/publication/330509315\\_Novos\\_horizontes\\_para\\_a\\_seguranca\\_privada](https://www.researchgate.net/publication/330509315_Novos_horizontes_para_a_seguranca_privada)
- Polícia de Segurança Pública (PSP). (2022). Balanço Social da PSP 2021. Lisboa: Departamento de Recursos Humanos. Obtido de <https://www.psp.pt/Documents/Instrumentos%20de%20Gest%C3%A3o/Balan%C3%A7o%20Social/Balan%C3%A7o%20Social%20da%20PSP%202021.pdf>
- Portaria n.º 383/2008, de 29 de maio - Diário da República n.º 103/2008, Série I de 2008-05-29. (2008). Obtido de <https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/383-2008-449175>
- Relatório Anual de Segurança Interna 2021, Ministério da Administração Interna. (2021). Obtido de <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNLI0NgcAIUgtZwUAAAA%3d>
- Relatório Anual de Segurança Privada 2017, Ministério da Administração Interna. (2017). Obtido de [https://www.psp.pt/depsegurancaprivada/Documents/RASP\\_2017.pdf](https://www.psp.pt/depsegurancaprivada/Documents/RASP_2017.pdf)
- Relatório Anual de Segurança Privada 2018, Ministério da Administração Interna. (2018). Obtido de [https://adsp.pt/wp-content/uploads/2020/08/RASP\\_2018-PSP.pdf](https://adsp.pt/wp-content/uploads/2020/08/RASP_2018-PSP.pdf)
- Relatório Anual de Segurança Privada 2019, Ministério da Administração Interna. (2019). Obtido de <https://adsp.pt/wp-content/uploads/2020/08/RASP-2019-PSP.pdf>
- Relatório Anual de Segurança Privada 2020, Ministério da Administração Interna. (2020). Obtido de [https://www.psp.pt/depsegurancaprivada/Documents/RAS\\_2020.pdf](https://www.psp.pt/depsegurancaprivada/Documents/RAS_2020.pdf)
- Relatório Anual de Segurança Privada 2021, Ministério da Administração Interna. (2021). Obtido de <https://www.psp.pt/Documents/Documentos%20Noticias/RASP2021.pdf?lang=pt>
- Rita, C. T. (2019). Contributos da Segurança Privada para a Segurança Interna Portuguesa [Tese de Mestrado]. (U. N. Lisboa, Ed.) Obtido de <http://hdl.handle.net/10362/89832>
- Robinson, R. (2022). *A Brief History of Private Security*. Obtido em 10 de Abril de 2023, de Urgent Security & Fire Watch: <https://www.urgentsecurityservice.com/2019/02/10/a-brief-history-of-private-security>
- Rodrigues, G. (2020). *Revistas de Prevenção e Segurança Intrusivas: Competência Policial Inalienável? [Tese de Mestrado]*. Lisboa: ISCPSI. Obtido de <http://hdl.handle.net/10400.26/32979>
- Rodrigues, N. (2011). *A segurança privada em Portugal: sistema e tendências*. Lisboa: ISCPSI.
- Santos, N. R. (2017). *Da Atuação dos Seguranças Privados na Prevenção Criminal: A Intervenção Perante o Crime*. Lisboa: ISCPSI.

- Sarre, R., & Prenzler, T. (2000). The Relationship Between Police and Private Security: Models and Future Directions. *International Journal of Comparative and Applied Criminal Justice*, pp. 91-113. Obtido de [https://www.academia.edu/3421787/The\\_relationship\\_between\\_police\\_and\\_private\\_security\\_Models\\_and\\_future\\_directions](https://www.academia.edu/3421787/The_relationship_between_police_and_private_security_Models_and_future_directions)
- Significado de Percepção*. (2020). Obtido em Abril de 2023, de Significados: <https://www.significados.com.br/percepcao/>
- Silva, A. (2021). Formação, Recrutamento e Seleção na Segurança Privada. *[Trabalho em âmbito do 1º ano de Mestrado em Ciências Policiais]*.
- Sousa, H. M. (2009). *Percepção Humana na Visualização de Informação Crítica [Tese de Mestrado]*. FEUP, Porto. Obtido de <https://hdl.handle.net/10216/56574>
- Studenmund, A., & Cassidy, H. (1987). *Using econometrics: A practical guide*. Little Brown & Co.; Third Printing edition .
- Sundae, U., Huffman, D., Falk, A., Golsteyn, B., & Dohmen, T. (Janeiro de 2018). *Identifying the effect of age on willingness to take risks*. Obtido de Centre of Economic Policy Research: <https://cepr.org/voxeu/columns/identifying-effect-age-willingness-take-risks>
- Torres, B. (2021). *Das revistas pessoais de prevenção e segurança realizadas pelo assistente de recintos de espetáculos na atividade de Segurança Privada*. Lisboa: ISCPSI. Obtido de <http://hdl.handle.net/10400.26/39715>
- Valente, M. (2013). A Segurança (Interna) na Constituição da República Portuguesa de 1976. Número I - OUT/NOV/DEZ. Obtido de [https://admsite.oabrs.org.br/arquivos/file\\_527a3e21b6153.pdf](https://admsite.oabrs.org.br/arquivos/file_527a3e21b6153.pdf)

## ANEXOS

## ANEXO I – Questionário na íntegra

### A Perceção dos Polícias da PSP face à Segurança Privada

Este questionário faz parte de um estudo, no âmbito da dissertação de mestrado em Ciências Policiais na especialidade de Gestão da Segurança pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), sobre a Perceção dos Polícias da PSP face à Segurança Privada, dentro do Comando Metropolitano de Lisboa. Pretende-se com este questionário, não avaliar o seu nível de conhecimento face a esta temática, mas antes, fazer um traçado genérico da sua visão acerca de um conjunto de aspetos relativamente à Segurança Privada.

Ao preencher este questionário assume que tem conhecimento do assunto em causa e objeto de estudo, respondendo em total regime de voluntariado, sendo que pode desistir a qualquer momento da participação do mesmo. As respostas devem manter-se anónimas, não se devendo identificar em nenhuma das fases do presente questionário. Submetendo as suas respostas, concorda com o que aqui foi estabelecido.

Estudo realizado por Afonso Santos e Silva.

Sexo \*

- Masculino
- Feminino

Idade \*

- 18-24
- 25-34
- 35-44
- 45-54
- 55-64
- 65+

Qual o Comando Territorial onde exerce funções? \*

- Comando Metropolitano de Lisboa
- Outro

Nível Hierárquico \*

- Agente
- Chefe
- Oficial

O meu trabalho diz respeito exclusiva/especialmente a matérias que lidam com a \*  
Segurança Privada?

Aqui pretende saber-se se trabalha no Departamento de Segurança Privada ou em núcleos, que por inerência de funções, lidem de forma direta com alguma parte da esfera da Segurança Privada

- Sim
- Não

Como avalia o seu nível de conhecimento sobre a Segurança Privada? \*

- Elevado
- Algum
- Limitado
- Nenhum

Na sua atuação policial, já teve de interagir com pessoal de Segurança Privada? \*

Como avalia essa interação?

Se não tiver tido qualquer interação com pessoal de Segurança Privada, selecione a opção "Não Aplicável"

- Muito Positiva
- Positiva
- Neutra
- Negativa
- Muito Negativa
- Não Aplicável

## Visões gerais sobre a Segurança Privada

\*

	Discordo Totalmente	Discordo	Nem Concordo Nem Discordo	Concordo	Concordo Totalmente
A regulação vigente do setor privado é a adequada	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A Segurança Privada tem um papel marginal na proteção e segurança pública	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
No geral, os polícias da PSP têm uma visão negativa da Segurança Privada	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os profissionais de Segurança Privada são de confiança	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A Segurança Privada é menos confiável do que a PSP	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A Segurança Privada tem uma imagem de maior profissionalismo que a PSP	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

A atual formação dada ao pessoal de Segurança Privada não é adequada

A Segurança Privada deveria comportar-se como uma organização com função Complementar e Subsidiária à PSP

Em algumas áreas da segurança pública, o papel da Segurança Privada é mais relevante que o da PSP

Os padrões de serviço da Segurança Privada melhoraram na última década

A divisão de responsabilidades entre a PSP e a Segurança Privada é clara

## Visões da relação entre a PSP e a Segurança Privada

\*

	Discordo Totalmente	Discordo	Nem Concordo Nem Discordo	Concordo	Concordo Totalmente
Existe uma falta de procedimentos na PSP sobre o relacionamento a ter com a Segurança Privada e quais as melhores formas de trabalhar com esta	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Existe uma falta de procedimentos na Segurança Privada sobre o relacionamento a ter com a PSP e quais as melhores formas de trabalhar com esta	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A PSP precisa de estar mais comprometida com a partilha de informações com a Segurança Privada	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A Segurança Privada precisa de estar mais comprometida com a partilha de informações com a PSP	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

<p>A confiança na Segurança Privada seria aumentada se a PSP estivesse mais envolvida no seu treino e formação</p>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<p>Deveriam ser constituídas mais operações conjuntas entre Segurança Privada e PSP de forma a facilitar e promover o trabalho conjunto</p>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<p>A PSP pode evoluir e acumular aprendizagens trabalhando com a Segurança Privada</p>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<p>Algumas responsabilidades sob alçada da PSP, no domínio da segurança pública, poderiam ser subcontratadas à Segurança Privada, com a devida supervisão da PSP</p>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<p>A Segurança Privada pode preencher lacunas da ação policial que resultam das potenciais limitações orçamentais da PSP</p>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

A Segurança Privada poderia exercer atividades, hoje das forças públicas, libertando recursos da PSP para exercerem de forma mais eficiente outro tipo de funções

Trabalhar com a Segurança Privada pode melhorar a reputação e imagem pública da PSP

Quando pensa em Segurança Privada que 3 palavras lhe ocorrem imediatamente? \*

Entre palavras coloque um Ponto e Vírgula (";"), de forma a separá-las

Your answer

Submit

Clear form

Never submit passwords through Google Forms.

This content is neither created nor endorsed by Google. [Report Abuse](#) - [Terms of Service](#) - [Privacy Policy](#)

Google Forms

## ANEXO II – Autorização para aplicação de questionário

**POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA**  
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA  
DIRECÇÃO DE ENSINO  
SECRETARIA ESCOLAR



Exmo. Senhor  
Diretor Nacional Adjunto/Unidade Orgânica de Recursos  
Humanos  
(Departamento de Formação)  
DN/PSP Largo da Penha de França, N.1  
1199-010 LISBOA

*Autorizado.*  
*04-08-2022*

Diretor Nacional Adjunto  
Recursos Humanos

Abílio Pinto Vieira  
Superintendente-Chefe

Sua Referência:  
Sua Comunicação:  
Nossa Referência: 181/SECDE/2022  
Classificador: 080.01.01  
Processo: SECDE20200001MNI  
Data: 2022-07-25

**Assunto:** PEDIDO DE COLABORAÇÃO EM TRABALHO DE PROJETO DE Mestrado NÃO INTEGRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS.

1. O Curso de Mestrado Não Integrado em Ciências Policiais (CMCP), compreende a elaboração de uma dissertação que deverá, obrigatoriamente, incidir sobre um tema das áreas científicas de Ciências Policiais.
2. Neste sentido, o mestrando Afonso Elvas da Fonseca Santos e Silva, irá realizar o seu estudo, subordinado ao tema: "A Perceção dos Agentes Policiais sobre a Segurança Privada", tendo como Orientador o Professor Doutor Pedro José Lopes Clemente.
3. Deste modo, o aluno veio solicitar autorização a V.ª Ex.ª para a aplicação de inquérito aos Polícias que prestam serviço no Comando Metropolitano de Lisboa, para obtenção de dados necessários à realização do respetivo trabalho, bem como a distribuição interna por via electrónica (e-mail) do inquérito.
4. A necessidade da obtenção destes dados prende-se com o facto de os mesmos serem essenciais para a elaboração do respetivo trabalho.
5. Segue em anexo o modelo de inquérito e link de acesso:  
URL: <https://forms.gle/y1LjPRDkrXAY74646>
6. Caso seja autorizado, solicita-se o envio do link por e-mail para todos os Polícias do Cometsis.
7. Mais se informa V.ª Ex.ª de que o Mestrando Afonso Silva se compromete ao dever de confidencialidade e anonimato dos dados recolhidos, bem como a sua utilização para o presente trabalho académico.

*O Diretor*

José Carlos Bastos Leitão  
Superintendente



R. 1ª de Maio, nº3 1349-040 Lisboa Tel: 213613900 Fax: 213610535 www.iscpsi.pt |  
iscpsi@psp.pt

137112